"E D I T A L"

Pregão Presencial n.º 03 /2015

P R E Â M B U L O

Processo n.º	21752/2014
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 47/13.
Finalidade:	Contratação de empresa de engenharia para realização de manutenção preventiva e corretiva das unidades escolares e dos prédios administrativos da Secretaria Municipal de Educação, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações e condições expressas nesse Termo de Referência e normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
Critério de Julgamento:	**Global**
Execução:	**Indireta**
Data:	**29/01/2015**
Horário:	**15:00**
Local de Realização:	**Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.**

1.1. A Secretaria Municipal de Educação, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N.º 480/2013, torna público que fará realizar a licitação na **modalidade Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço Global, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.**

1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.**

1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002 e 47/2013, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos deste Certame define-se como:

2.1.1 Beneficiário de Preferência - titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

b) a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

c) o microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2012.

2.1.2. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.

2.1.3. Entrega imediata - aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento.

2.1.4. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.

2.1.5. Preços manifestamente inexeqüíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)

3.1 - O presente Pregão destina-se à Contratação de empresa de engenharia para realização de manutenção preventiva e corretiva das unidades escolares e dos prédios administrativos da Secretaria Municipal de Educação, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações e

condições expressas nesse Termo de Referência e normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

04. - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

04.1 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

04.2 – O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

04.3 – Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos serviços prestados.

04.4 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Marica para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado, para assinar o "Termo de Contrato" e dar início à execução do objeto.

04.6. O prazo para a assinatura do "Termo de Contrato" poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.

04.7. A não assinatura do "Termo de Contrato" pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

04.9 – A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

04.10. Os serviços ora licitados deverão ser prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Cronograma de Execução que segue anexo, podendo ser prorrogados com fulcro no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que o Gestor da Secretaria Requisitante comprove o atendimento às exigências estabelecidas no referido dispositivo legal.

04.11 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, que se dará em 15 (quinze) dias, após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, da emissão do Aceite Provisório.

04.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

04.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

04.13 – O serviço que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser refeito no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da comunicação à contratada.

04.14 - Na hipótese de utilização de taxa de B.D.I. para a formação dos preços, deve a Contratada na assinatura do Contrato apresentar Declaração acerca de estar inserida em algum Regime Tributário Diferenciado e, em caso positivo, identificar quais os impostos abrangidos, apontando sua parcela de composição no B.D.I, de forma que tal benefício seja repassado à Administração Pública em observância ao equilíbrio econômico-financeiro.

04.15 – A execução dos serviços ora contratados se dará nas unidades escolares e prédios administrativos da Secretaria de Educação do Município de Maricá, em anexo ao Termo de Referência.

04.16 – O Projeto Executivo será elaborado pela CONTRATADA em até 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do contrato.

05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.1. – Poderão participar deste Pregão as empresas:

a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

05.1.1 – Não será admitida na licitação a participação de:

a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

b) licitantes já incursos na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;

d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Para-Estatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

05.1.2.1 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

05.1.2.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item "b", na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

05.1.2.3 - O disposto no item 05.1.2.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

05.1.2.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.1.2.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do

projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. 05.1.2.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

05.1.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

05.1.4. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

05.1.5. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

05.1.6. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

05.1.7. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.

05.1.8. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

05.1.9. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.

05. 2 – DA VISITA TÉCNICA

05.2.1. As Licitantes deverão realizar Visita Técnica nos locais nos quais serão realizados os serviços, podendo declinar de tal direito apresentado declaração assumindo as consequências de tal ato.

05.2.2. Na visita serão verificadas todas as estruturas prediais civis, elétricas, hidráulicas, hidro-sanitárias, o sistema fixo de combate a incêndio e outras que sejam necessárias à realização do serviço, com a finalidade de conhecer as atuais condições estruturais dos imóveis e efetuar de forma mais precisa o plano de manutenção preventiva.

05.2.3. Deverão ser verificados, também, os tipos de mobiliários, de divisórias, de equipamentos e outros bens que existam nos prédios de unidades escolares, assim como nos prédios administrativos pertencentes à rede municipal de ensino.

05.2.4. Ao final da visita, a Secretaria fornecerá o Atestado de Visita Técnica, em nome da LICITANTE, declarando que esta, através de seu responsável técnico, visitou o(s) local(is) da entrega do objeto deste Termo de Referência, e que conhece as condições nas quais os serviços serão desenvolvidos, devendo este documento ser entregue juntamente com a documentação de habilitação da LICITANTE.

05.2.5. A vistoria deverá ser efetuada por profissional designado pela empresa LICITANTE pertencente às áreas de Engenharia Civil e/ou Elétrica. A vistoria deverá ser agendada em até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão inicial do certame, devendo ser agendada na secretária Municipal de Educação.

06 – DO CREDENCIAMENTO

06.1.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

06.1.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, **este com firma reconhecida**, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.1.3 - Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

06.1.4 – No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

06.1.5 – Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

06.1.6 – A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo IV) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

06.1.7 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

06.1.8 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

06.1.9 – A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 170112.361.000812.362.000812.365.00082.124, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte 100, 204, 206, 207, 236.

07.2. O preço estimado para a presente licitação é de R$ 7.016.014,48 (Sete milhões dezesseis mil catorze reais e quarenta e oito centavos.).

08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

08.1 – Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

08.1.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

08.1.2 – A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

08.1.3 - O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas. O descumprimento desse subitem somente será causa de desclassificação se houver dúvida quanto ao valor expresso em algarismo.

08.2 – Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

08.2.1 – Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

08.3 – Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias, sob pena de desclassificação.

08.4 – Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

08.5 – A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados, sob pena de desclassificação, ressalvada a hipótese do subitem 08.1.3.

08.6 – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

09 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

09.1 – A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

09.2 – No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2015
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2015
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

09.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

09.4 - Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

10.1 – Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

I – documentação relativa à habilitação jurídica;

II – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;

III – documentação relativa à qualificação técnica;

IV – documentação relativa à regularidade fiscal;

V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);

VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (modelo em anexo), para os licitantes que se utilizarem de Certificado de Registro Cadastral;

VII - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa, **com firma reconhecida.**

VIII – Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

IX - Certificado de Visita Técnica, emitido por Setor Competente ou Declaração de Declínio de tal direito

OBS: A declaração do item VII deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:

A.1 - cédula de identidade;

A.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

A3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea ”b.2” deste subitem.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicilio do licitante.

b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infra-estrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

b.2) o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \geq 1{,}0$$

b.2.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.2.2) A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo total mensal estimado para a licitação.

b.3) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.

C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2 - Comprovante de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da jurisdição da empresa, comprovando estar apta a realizar atividades nos ramos da engenharia civil e da engenharia elétrica;

C.3 - Declaração de disponibilidade de Responsável Técnico para supervisão das atividades, com as seguintes qualificações:01 (um) Engenheiro Civil e 01(um) Engenheiro Eletricista;

C.4 - Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por entidade de direito público ou privado, devidamente reconhecido(s) pelo CREA, onde comprove que a Empresa ou Responsável Técnico tenha executado ou esteja executando serviços compatíveis com o objeto da licitação.

C.4.1 - Os atestados deverão conter:

a) Identificação da pessoa jurídica emitente;
b) Telefone/Fax da pessoa Jurídica emitente;
c) Nome e cargo do signatário;
d) Endereço completo do emitente;

e) Período de vigência do contrato ou da prestação dos serviços;

f) Objeto contratual;

g) Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação do desempenho da contratada na execução do serviço.

C.4.2 Nos atestados deverão ser comprovadas experiências nos seguintes serviços para fins de parcela de maior relevância, a proporção de 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas, em qualquer dos itens das Categorias relacionadas:

a) Revestimentos de Paredes, Tetos e Pisos;

b) Esquadria de PVC, Ferro, Alumínio ou Madeira, Vidraças e Ferragens;

c) Instalações Elétricas, Hidráulicas, Sanitárias e Mecânicas;

d) Coberturas, Isolamentos e Impermeabilizações;

e) Pinturas.

D – REGULARIDADE FISCAL

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005.

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 – Em relação a regularidade fiscal municipal: para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá; ou b) Certidão Positiva com

Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: a) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais de sua Sede.

D.6 – Prova de regularidade com o INSS através da apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Seguridade Social (INSS) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

D.7 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.8 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

10.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou serem autenticados a vista do original por servidor público dos quadros da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

10.2.1 – Os documentos que serão autenticados por membros da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.

10.2.2 – Os referidos documentos poderão, ainda, ser autenticados por qualquer servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, na forma da lei, caso em que não será necessário a antecedência citada no subitem 10.2.1.

10.2.3 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.3 - A apresentação do Certificado de Cadastro, emitido pela Comissão Permanente de Licitação, isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação, desde que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes, os seguintes documentos: Qualificação Econômico-Financeira: B.3; Regularidade Fiscal: D.1, D.2, D.3, D.4, D.5, D.6, D.7 e D.8.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)

11.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

11.2 – Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3 – Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

11.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5 – No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

11.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

11.7 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.8 – Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.10 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

11.11 – A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

11.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

11.13 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

11.14 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.16 – O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

11.16.1 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

11.17 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11.18 – Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

12.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo á abertura dos documentos de sua habilitação.

12.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

12.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante ás Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

12.5.1. - O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

13.1.1 – O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

13.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.1.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.1.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

13.1.5 - Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contra-razões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 – Caberão ainda os seguintes recursos:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

a) anulação ou revogação da licitação;

b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;

d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.2.1 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

13.2.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis

13.2.3 -. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade

13.2.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.3 – Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail cplmarica@gmail.com que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º8.666/93)

14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato

convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

14.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)

15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;

c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02.

15.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

15.3 - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

15.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.5 - A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 47/2013.

15.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

15.8 – A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

15.9 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

15.10 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

16 – DA IMPUGNAÇÃO

16.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.

16.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

16.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.5 – As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o inicio do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

18 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)

18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a', do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

18.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.3.3.1. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

18.3.3.2. Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme o Índice de Custos da EMOP (Empresa de Serviços de Engenharia Públicas do Estado do Rio de Janeiro), e calculado através da seguinte fórmula:

R = (Im/I0) x Po, onde:
R – é o preço unitário após o reajustamento procurado;
Im – Índice de Custos do Sistema EMOP adotado para o mês previsto para o reajuste;
I0 – Índice de Custos do Sistema EMOP adotado para o mês da data base do orçamento;
P0 – É o preço unitário contratual.

18.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)

19.1 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

19.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para

o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

19.3 – O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas junto ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.

19.3.1 – Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.

19.3.2 - Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na rua Álvares de Castro, nº 346, 2º andar, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou cplmarica@gmail.com.

19.4 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.5 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados de forma ordenada, em conformidade com o edital, devidamente numerados.

19.6 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

19.7 – Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

19.8 – As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

19.9 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.10 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.11 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

19.12 – O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.13 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

19.14 – A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

19.15 – As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

19.16 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.17 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.

19.18 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.19 – Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:

19.19.1 – adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

19.20 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

19.21 – Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

19.22 – As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvada a hipótese do item 16.14.

19.23 – A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que

regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

19.24 – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.25 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retira-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

19.26 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

19.27 - Não será permitida a subcontratação, tendo em vista não ter havido solicitação expressa da Secretaria Requisitante.

19.28 – É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

19.29 – A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

19.30 – Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

D- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

E- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

F- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

ANEXO III:

A- Projeto Básico.

B- Endereço das Escolas e Unidades Administrativas

C- Cronograma Físico-Financeiro

D- Memória de Cálculo

ANEXO IV:

Minuta do Contrato

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

21– FORO

21.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 14 de Janeiro de 2015

MARCELO ROSA FERNANDES

Pregoeiro

ANEXO I

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO I0= Agosto/2014	
				UNITÁRIO	Total
ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
05.105.0126-0	MAO-DE-OBRA DE FEITOR (ENCARREGADO DE TURMA),INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	mês	24,00	R$ 3.864,94	R$ 92.758,56
05.105.0131-0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	mês	24,00	R$ 21.744,78	R$ 521.874,72
05.105.0135-0	MAO-DE-OBRA DE CHEFE DE ESCRITORIO	mês	12,00	R$ 4.459,82	R$ 53.517,84
05.105.0122-0	MÃO DE OBRA DE ALMOXARIFE	mês	12,00	R$ 3.305,26	R$ 39.663,12
19.004.0046-4	CAMIONETE TIPO PICK-UP,COM CABINE SIMPLES E CACAMBA,TIPO LEVE,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS,INCLUSIVE MOTORISTA	H	2.112,00	R$ 20,22	R$ 42.704,64
19.004.0042-4	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.6 LITROS,INCLUSIVE MOTORISTA	H	2.112,00	R$ 23,60	R$ 49.843,20
05.100.0900-0	COMPLEMENTO DAS DESPESAS PARA ADMINISTAÇÃO LOCAL	UR	2.052,21	R$ 19,50	R$ 40.018,10
				SUBTOTAL	**R$ 840.380,18**
Movimento de Terra					
03.001.0001-1	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ªCATEGORIA(AREIA,ARGILA OU PICARRA),ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	265,50	R$ 57,90	R$ 15.372,45
03.011.0015-1	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE,UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTATIL,EXCLUSIVE MATERIAL	M3	239,89	R$ 22,52	R$ 5.402,32

				SUBTOTAL	**R$ 20.774,77**
Transportes					
04.006.0009-0	CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA DE MATERIAL A GRANEL(AGREGADOS,PEDRA-DE-MAO,PARALELOS,TERRA E ESCOMBROS),COMPREENDENDOOS TEMPOS PARA CARGA,DESCARGA E MANOBRAS DO CAMINHAO BASCULA	T	246,82	R$ 18,34	R$ 4.526,67
				SUBTOTAL	**R$ 4.526,67**
Serviços Complementares					
05.001.0008-0	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA EMPAREDE	M2	1.009,50	R$ 21,26	R$ 21.461,97
05.001.0014-0	DEMOLICAO DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO DE AZULEJO,CERAMICA OU MARMORE EM PAREDE,INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL DENTRO DOCANTEIRO DE SERVICO	M2	814,27	R$ 7,05	R$ 5.740,60
05.001.0015-0	DEMOLICAO DE PISO DE LADRILHO COM RESPECTIVA CAMADA DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO,INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL DENTRO DOCANTEIRO DE SERVICO	M2	1.202,50	R$ 13,79	R$ 16.582,48
05.001.0018-0	DEMOLICAO MANUAL DE PISO CIMENTADO E DA RESPECTIVA BASE DE CONCRETO,OU PASSEIO DE CONCRETO,INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERALDENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M2	1.033,00	R$ 9,90	R$ 10.222,57
05.001.0086-0	REMOCAO DE TERRA OU ENTULHO,A PA,ATE A DISTANCIA HORIZONTALDE 5,00M	M3	213,76	R$ 21,26	R$ 4.544,61
05.001.0134-0	ARRANCAMENTO DE PORTAS,JANELAS E CAIXILHOS DE AR CONDICIONADO OU OUTROS	UN	144,00	R$ 20,01	R$ 2.881,44
05.001.0144-0	ARRANCAMENTO DE APARELHOS DE ILUMINACAO, INCLUSIVE LAMPADAS	UN	180,00	R$ 5,21	R$ 937,80
05.001.0147-0	ARRANCAMENTO DE GRADES,GRADIS,ALAMBRADOS,CERCAS E PORTOES	M2	456,00	R$ 14,15	R$ 6.452,40

05.005.0012-1	PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1ª,CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 20 VEZES,EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTROSUPORTE E MOVIMENTACAO(VIDE ITEM 05.008.0008)	M2	120,00	R$ 1,97	R$ 236,40
05.006.0001-1	ALUGUEL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES(FACHADEIRO)SOBRESAPATAS FIXAS,CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DOANDAIME E PAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO,EXCLU	M2XMES	1.440,00	R$ 4,76	R$ 6.854,40
05.008.0001-0	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES,CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA	M2	120,00	R$ 5,63	R$ 675,60
05.008.0008-1	MOVIMENTACAO VERTICAL OU HORIZONTAL DE PLATAFORMA OU PASSARELA	M2	120,00	R$ 0,42	R$ 50,40
04.020.0122-0	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO	M2 X KM	1.200,00	R$ 0,06	R$ 67,20
05.105.0103-0	MAO-DE-OBRA DE PINTOR,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	mês	48,00	R$ 3.336,92	R$ 160.172,16
05.105.0108-0	MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	mês	60,00	R$ 3.336,92	R$ 200.215,20
05.105.0110-0	MAO-DE-OBRA DE BOMBEIRO HIDRAULICO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	mês	24,00	R$ 3.592,47	R$ 86.219,28
05.105.0111-0	MAO-DE-OBRA DE CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS,INCLUSIVE ENCARGOSSOCIAIS	mês	24,00	R$ 3.592,47	R$ 86.219,28
05.105.0112-0	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	mês	60,00	R$ 3.592,47	R$ 215.548,20
05.105.0115-0	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	mês	108,00	R$ 2.426,64	R$ 262.077,12

05.105.011 6-0	MAO-DE-OBRA DE SOLDADOR EM CONSTRUCAO CIVIL,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	mês	12,00	R$ 3.592,47	R$ 43.109,64
05.105.011 9-0	MAO-DE-OBRA DE JARDINEIRO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	mês	12,00	R$ 3.129,94	R$ 37.559,28
				SUBTOTAL	**R$ 1.167.828,03**
Galerias, Drenos e Conexos					
06.271.006 0-0	Tubo de PVC rígido, soldavél, para água fria, com diâmetro de 20mm. FORNECIMENTO	M	60,00	R$ 1,62	R$ 97,20
06.271.006 1-0	Tubo de PVC rígido, soldavél, para água fria, com diâmetro de 25m. FORNECIMENTO	M	60,00	R$ 2,44	R$ 146,40
06.271.006 2-0	Tubo de PVC rígido, soldavél, para água fria, com diâmetro de 32mm. FORNECIMENTO	M	60,00	R$ 3,65	R$ 219,00
06.271.006 4-0	Tubo de PVC rígido, soldavél, para água fria, com diâmetro de 50mm. FORNECIMENTO	M	30,00	R$ 8,49	R$ 254,70
06.271.005 0-0	Tubo de PVC rígido, rosqueável, para água fria, com diâmetro de 1/2". FORNECIMENTO	M	60,00	R$ 2,51	R$ 150,60
06.271.005 1-0	Tubo de PVC rígido, rosqueável, para água fria, com diâmetro de 3/4". FORNECIMENTO	M	60,00	R$ 3,32	R$ 199,20
06.271.005 2-0	Tubo de PVC rígido, rosqueável, para água fria, com diâmetro de 1". FORNECIMENTO	M	42,00	R$ 5,32	R$ 223,44
06.271.005 3-0	Tubo de PVC rígido, rosqueável, para água fria, com diâmetro de 1.1/2". FORNECIMENTO	M	42,00	R$ 8,66	R$ 363,72
06.272.000 2-0	Tubo PVC (NBR-7362), para esgoto sanitário, com diâmetro nominal de 100mm, inclusive anel de borracha. FORNECIMENTO	M	60,00	R$ 11,02	R$ 661,20
06.272.000 3-0	Tubo PVC (NBR-7362), para esgoto sanitário, com diâmetro nominal de 150mm, inclusive anel de borracha. FORNECIMENTO	M	42,00	R$ 23,64	R$ 992,88
06.272.002 1-0	Curva de PVC para rede de esgoto (NBR 10569), de 45º, PB, com diâmetro nominal de 100mm, inclusive anel de borracha. FORNECIMENTO	M	60,00	R$ 17,97	R$ 1.078,20

06.272.0022-0	Curva de PVC para rede de esgoto (NBR 10569), de 45º, PB, com diâmetro nominal de 150mm, inclusive anel de borracha. FORNECIMENTO	M	60,00	R$ 41,22	R$ 2.473,20
06.272.0026-0	Curva de PVC para rede de esgoto (NBR 10569), de 90º, PB, com diâmetro nominal de 100mm, inclusive anel de borracha. FORNECIMENTO	M	84,00	R$ 12,35	R$ 1.037,40
06.272.0027-0	Curva de PVC para rede de esgoto (NBR 10569), de 90º, PB, com diâmetro nominal de 150mm, inclusive anel de borracha. FORNECIMENTO	M	60,00	R$ 64,28	R$ 3.856,80
				SUBTOTAL	**R$ 11.753,94**
Bases e Pavimentos					
08.020.0010-0	PAVIMENTACAO LAJOTAS CONCRETO,ALTAMENTE VIBRADO,INTERTRAVADO,C/ARTICULACAO VERTICAL,PRE-FABRICADOS,COR NATURAL,ESP.8CM,RESISTENCIA A COMPRESSAO 35MPA,ASSENTES SOBRE COLCHAO PO-DE-P	M2	180,00	R$ 77,55	R$ 13.959,00
				SUBTOTAL	**R$ 13.959,00**
Serviços de Parques e Jardins					
09.012.0003-0	BANCO DE CONCRETO ARMADO,MEDINDO 2,00X0,45X0,10M,COM 0,40M DE ALTURA,APOIADO EM 2 BLOCOS DE CONCRETO DE 0,10X0,30X0,40MCOM FUNDACAO CONFORME PROJETO CEHAB,REVESTIDO COM ARGAMASSA	UN	8,00	R$ 463,64	R$ 3.709,12
09.012.0004-0	MESA DE CONCRETO ARMADO,COM 4 BANCOS,CONFORME PROJETO CEHAB,REVESTIDOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4. AMESA MEDINDO 0,80X0,80M,COM 0,80M DE ALTURA MAIS A FUNDACAO	UN	8,00	R$ 822,48	R$ 6.579,84

09.001.0001-1	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS,TIPO SAO CARLOS,BATATAIS,LARGA ESANTO AGOSTINHO,INCLUSIVE COMPRA E ARRANCAMENTO NO LOCAL DEORIGEM,CARGA,TRANSPORTE,DESCARGA E PREPARO DO TERRENO	M2	300,00	R$ 10,28	R$ 3.084,00
09.002.0002-0	PLANTIO DE ARBUSTOS DE 50 A 70CM DE ALTURA,FORMANDO JARDIM,COM 12 UNIDADES POR METRO QUADRADO,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO	M2	120,00	R$ 5,56	R$ 667,20
09.015.0007-0	ALAMBRADO PARA CAMPO DE ESPORTE DE 3,00X6,00M,COM UM MONTANTE A CADA 3,00M,EM TELA GALV.Nº12 E MALHA LOSANGO DE 5CM,FIXADA EM TUBOS DE FERRO GALVANIZADO DE 2" E CONTRAVENTAMENTO DE	M2	763,20	R$ 160,45	R$ 122.455,44
				SUBTOTAL	**R$ 136.495,60**
Alvenaria e Divisórias					
12.003.0075-1	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X20CM,ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO,NO TRACO 1:8,EM PAREDES DEMEIA VEZ(0,10M),DE SUPERFICIE CORRIDA,ATE 3,00M DE ALTURA E	M2	800,00	R$ 46,66	R$ 37.328,00
12.015.0006-0	PAREDE DIVISORIA COM 35MM DE ESPESSURA,CONSTITUIDA DE PAINELCEGO DE CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA PRENSADA,REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO,COM MIOLO EM COLMEIA,ESTRUTURADO COM MONTAN	M2	-	R$ 12,60	R$ -
				SUBTOTAL	**R$ 37.328,00**
Revestimento de Paredes, Tetos e Pisos					
13.330.0050-0	REVESTIMENTO DE PISO,COM LADRILHOS CERAMICOS ESMALTADOS,COMMEDIDAS EM TORNO DE 30X30CM E 8,5MM DE ESPESSURA,DESTINADOSA CARGA PESADA,COM RESISTENCIA A ABRASAO P.E.I.-III,ASSENTES	M2	1.202,50	R$ 60,34	R$ 72.558,85

13.333.0010-0	REVESTIMENTO DE PISO COM CERAMICA TATIL DIRECIONAL,25X25CM(LADRILHO HIDRAULICO),PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS,ASSENTES SOBRE SUPERFICIE EM OSSO,CONFORME ITEM 13.330.001	M2	120,60	R$ 420,89	R$ 50.759,33
13.416.0015-0	PISO TATIL DE BORRACHA,ALERTA,PARA PESSOAS COM NECESSIDADESESPECIFICAS,25X25CM, ESPESSURA DE 5MM, NA COR PRETA, COLADOSOBRE BASE EXISTENTE.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	58,00	R$ 118,04	R$ 6.846,32
13.175.0010-0	FORRO DE PVC EM REGUAS DE 200MM DE LARGURA, ESPESSURA IGUALOU SUPERIOR A 8MM, ENCAIXADOS ENTRE SI.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	640,00	R$ 41,98	R$ 26.867,20
13.001.0050-1	REVESTIMENTO EXTERNO,DE UMA VEZ,COM ARGAMASSA DE CIMENTO E TERRA PRETA DE EMBOCO,NO TRACO 1:2,COM 3CM DE ESPESSURA,INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3,COM ESPESSURA	M2	1.809,50	R$ 34,74	R$ 62.862,03
13.030.0255-0	REVESTIMENTO DE PAREDES COM CERAMICA BRANCA,CINZA OU BEGE,10X10CM, TELADA, PLACA 30X30CM,ASSENTE COM ARGAMASSA COLANTE,REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, EXCLUSIVE CHAPIS	M2	814,27	R$ 72,85	R$ 59.319,57
13.370.0010-0	PATIO DE CONCRETO,NA ESPESSURA DE 8CM,NO TRACO 1:3:3 EM VOLUME, FORMANDO QUADROS DE 1,00X1,00M, COM SARRAFOS DE MADEIRAINCORPORADOS,EXCLUSIVE PREPARO DO TERRENO	M2	1.033,00	R$ 47,98	R$ 49.563,34

				SUBTOTAL	**R$ 328.776,64**
Esquadria de PVC, Ferro, Alumínio ou Madeira, Vidraças e Ferragens					
14.003.0230-0	PORTA DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL,PERFIL SERIE 25,EM LAMBRI HORIZONTAL,EXCLUSIVE FECHADURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	27,50	R$ 1.071,61	R$ 29.469,28
14.007.0101-0	FERRAGENS P/PORTAS DIVISORIAS,1 FOLHA,REVEST.MAD.OU LAMINADOVINILICO,CONST.FORN.S/COLOC.DE:-FECHADURA CILINDRO CENTRAL,LATAO,ACABAMENTO CROMADO, MACANETA TIPO BOLA E ESPELHO CIRCU	UN	61,00	R$ 299,66	R$ 18.279,26
14.002.0078-0	PORTAO DE FERRO DE DUAS FOLHAS,SENDO UMA FIXA,MEDINDO 1,50X2,00M,EM BARRAS DE 2"X3/8",ESPACADAS DE 10CM,CORRENDO TRES FAIXAS DE CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº16,DUPLAS,CONFORME PROJ	M2	52,00	R$ 1.417,70	R$ 73.720,40
14.002.0133-0	GRADE DE FERRO FORMADA DE BARRAS VERTICAIS DE 1.1/2"X3/8",HORIZONTAIS DE 2"X3/8", COM MONTANTES DE 1.1/2"X1.1/2" A CADA2,00M,CONFORME PROJETO Nº6005/EMOP.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	8,00	R$ 499,19	R$ 3.993,52
14.003.0016-0	JANELA DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL DE CORRER,DUAS FOLHAS DE CORRER E BANDEIRA DE 0,50M DE ALTURA COM PAINEIS BASCULANTES,EM PERFIS SERIE 28.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	122,40	R$ 776,88	R$ 95.090,11
14.004.0010-0	VIDRO PLANO TRANSPARENTE,COMUM,DE 3MM DE ESPESSURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	95,04	R$ 39,54	R$ 3.757,88

14.006.0014-0	PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 60X210X3CM FOLHEADANAS 2 FACES,ADUELA DE 13X3CM E ALIZARES DE 5X2CM,EXCLUSIVEFERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	36,00	R$ 384,76	R$ 13.851,36
14.006.0008-0	PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 90X210X3CM FOLHEADANAS 2 FACES,ADUELA DE 13X3CM E ALIZARES DE 5X2CM,EXCLUSIVEFERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	24,00	R$ 421,48	R$ 10.115,52
14.006.0010-0	PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 80X210X3CM FOLHEADANAS 2 FACES,ADUELA DE 13X3CM E ALIZARES DE 5X2CM,EXCLUSIVEFERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	24,00	R$ 389,23	R$ 9.341,52
14.007.0040-0	FERRAGENS P/PORTAS DE MADEIRA,1 FOLHA DE ABRIR,INTERNAS,SOCIAIS OU DE SERVICO,CONSTANDO DE FORNEC.S/COLOC.,DE:-FECHADURATIPO GORGE,TRINCO REVERSIVEL,EM LATAO,ACABAMENTO CROMADO;-E	UN	24,00	R$ 60,86	R$ 1.460,64
14.007.0060-0	FERRAGENS PORTAS MAD.1 FOLHA,ABRIR,P/BANHEIRO,CONSTANDO FORN.S/COLOC.DE:-FECHADURA TIP.TRANQUETA,TRINCO REVERSIVEL,LATAO,ACABAMENTO CROMADO;-MACANETA TIPO ALAVANCA,LATAO,ACABAMENTO	UN	24,00	R$ 67,86	R$ 1.628,64
14.008.0092-0	QUADRO DE AULA,MEDINDO 5,85X1,20M,EM COMPENSADO DE CEDRO DE10MM DE ESPESSURA,REVESTIMENTO COM CHAPA LAMINADA (COMPOSTADE CELULOSE EM RESINA PRENSADA EM AUTO CLAVE),"VERDE SUPER	UN	12,00	R$ 1.315,18	R$ 15.782,16

14.002.0260-0	Suporte para aparelhos de ar condicionado de 1 a 2HP, em cantoneira de ferro de 1.1/4" x 1/8". FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UN	24,00	R$ 337,70	R$ 8.104,80
				SUBTOTAL	**R$ 284.595,09**
Instalações Elétricas, Hidráulicas, Sanitárias e Mecânicas					
15.002.0063-0	CAIXA DE GORDURA DUPLA,CILINDRICA,PRE-FABRICADA EM ANEIS DECONCRETO,COM DIAMETRO DE 60CM E PROFUNDIDADE TOTAL DE 90CM,INCLUSIVE TAMPA EM CONCRETO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	6,00	R$ 244,44	R$ 1.466,64
15.003.0069-0	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE FOGAO A GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),COMPREENDENDO:5,00MD E TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1/2",CONEXOES,REGULADORES E	UN	12,00	R$ 255,49	R$ 3.065,88
15.004.0011-0	ALCA PARA BARRILETE DE DISTRIBUICAO,DO TIPO CONCENTRADO,SOBRESERVATORIO DUPLO,INCLUSIVE RAMAIS PARA EXTRAVASOR E LIMPEZA COMPREENDENDO:5,50M DE TUBO DE PVC 60MM,REGISTROS E CONEXO	UN	12,00	R$ 633,90	R$ 7.606,80
15.004.0212-0	TUBO PARA VENTILACAO EM PVC DE 75MM,INCLUSIVE CONEXOES.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	60,00	R$ 17,44	R$ 1.046,40
15.004.0250-0	APARELHO DE AR CONDICIONADO,TIPO PAREDE(EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO APARELHO),COMPREENDENDO:5 VARAS DE ELETRODUTO PVC DE3/4",COM LUVAS,40,00M DE FIO 2,5MM2,TOMADA DE EMBUTIR E CAI	UN	60,00	R$ 220,72	R$ 13.243,20

15.005.0200-0	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXA	UN	60,00	R$ 377,64	R$ 22.658,40
15.004.0255-0	BEBEDOURO ELETRICO,TIPO PRESSAO COM FILTRO INTERNO(EXCLUSIVEFORNECIMENTO DE APARELHO),COMPREENDENDO:2 VARAS DE ELETRODUTO PVC DE 3/4",COM LUVAS,10,00M DE FIO 2,5MM2,TOMADA DE EMBU	UN	24,00	R$ 263,02	R$ 6.312,48
15.007.0208-0	HASTE PARA ATERRAMENTO,DE COBRE DE 5/8"(16MM),COM 3,00M DE COMPRIMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	14,00	R$ 180,14	R$ 2.521,96
15.015.0205-0	INSTALACAO DE PONTO DE CAMPAINHA,COMPREENDENDO:2 VARAS DE ELETRODUTO DE 1/2",18,00M DE FIO 0,75MM2,BOTAO E CIGARRA	UN	20,00	R$ 168,72	R$ 3.374,40
15.007.0504-0	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES,DE EMBUTIR,COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE,NEUTRO E TERRA,TRIFASICO,PARA INSTALACAO DE ATE 18 DISJUNT	UN	12,00	R$ 236,21	R$ 2.834,52
15.007.0570-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR,DE 10 A 30AX250V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	94,00	R$ 7,48	R$ 703,12
15.007.0575-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,BIPOLAR,DE 10 A 50AX250V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	36,00	R$ 29,33	R$ 1.055,88
15.007.0605-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,TRIPOLAR,DE 60 A 100AX250V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	24,00	R$ 48,77	R$ 1.170,48

15.008.0205-0	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 2,5MM2,600/1.000V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	2.520,00	R$ 2,81	R$ 7.081,20
15.008.0210-0	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 4MM2,600/1.000V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	1.998,00	R$ 3,71	R$ 7.412,58
15.008.0215-0	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 6MM2,600/1.000V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	1.500,00	R$ 4,60	R$ 6.900,00
15.008.0225-0	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 16MM2,600/1.000V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	804,00	R$ 8,65	R$ 6.954,60
15.011.0017-0	ENTRADA SERVICO(PC),PADRAO AMPLA,MEDICAO TRIFASICA,TRANSFORMADOR CORRENTE,1 MEDIDOR,INSTAL.MURO,CARGA 35 A 50KW,C/POSTECONCR.COMPLETO,CABINE ALVENARIA,C/PORTA,CAIXA INSTAL.MEDIDOR	UN	10,00	R$ 3.566,17	R$ 35.661,70

15.015.0050-0	INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 3 PONTOS DE LUZ,EMBUTIDO NA LAJE,EQUIVALENTE A 6 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4",50,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES,LUVAS,CURVA E INTERRUPT	UN	15,00	R$ 621,70	R$ 9.325,50
15.015.0135-0	INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 5 PONTOS DE LUZ,EMBUTIDO NA LAJE,EQUIVALENTE A 7 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4",45,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES,LUVAS E CONSIDERANDO O	UN	15,00	R$ 614,41	R$ 9.216,15
15.015.0171-0	INSTALACAO DE PONTO DE FORCA ATE 2CV,EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 1/2",20,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS E CONEXOES	UN	6,00	R$ 342,36	R$ 2.054,16
15.015.0310-0	INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 4 TOMADAS,EMBUTIDO NA ALVENARIA,EQUIVALENTE A 5 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4",30,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES E TOMADAS DE EMBUTIR 2P+	UN	40,00	R$ 515,83	R$ 20.633,20
15.020.0033-0	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR,DE 20W.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	408,00	R$ 6,05	R$ 2.468,40
15.020.0029-0	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR,DE 40W.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	600,00	R$ 6,05	R$ 3.630,00
15.038.0001-0	ADAPTADOR ROSQUEAVEL,COM DIAMETRO DE 1/2",COM FLANGES E ANELDE VEDACAO PARA CAIXA D'AGUA.FORNECIMENTO	UN	60,00	R$ 4,56	R$ 273,60

15.038.0002-0	ADAPTADOR ROSQUEAVEL,COM DIAMETRO DE 3/4",COM FLANGES E ANELDE VEDACAO PARA CAIXA D'AGUA.FORNECIMENTO	UN	60,00	R$ 5,42	R$ 325,20
15.038.0003-0	ADAPTADOR ROSQUEAVEL,COM DIAMETRO DE 1",COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO PARA CAIXA D'AGUA.FORNECIMENTO	UN	60,00	R$ 7,78	R$ 466,80
15.038.0010-0	BUCHA DE REDUCAO COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 3/4"X1/2".FORNECIMENTO	UN	72,00	R$ 0,30	R$ 21,60
15.038.0011-0	BUCHA DE REDUCAO COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 1X1/2".FORNECIMENTO	UN	72,00	R$ 0,68	R$ 48,96
15.038.0012-0	BUCHA DE REDUCAO COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 1"X3/4".FORNECIMENTO	UN	72,00	R$ 0,73	R$ 52,56
15.038.0013-0	BUCHA DE REDUCAO COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 1.1/4"X3/4".FORNECIMENTO	UN	72,00	R$ 1,32	R$ 95,04
15.038.0014-0	BUCHA DE REDUCAO COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 1.1/4"X1".FORNECIMENTO	UN	48,00	R$ 1,34	R$ 64,32
15.038.0015-0	BUCHA DE REDUCAO COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 1.1/2"X3/4".FORNECIMENTO	UN	48,00	R$ 1,50	R$ 72,00
15.038.0016-0	BUCHA DE REDUCAO COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 1.1/2"X1".FORNECIMENTO	UN	48,00	R$ 1,52	R$ 72,96
15.038.0017-0	BUCHA DE REDUCAO COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 1.1/2"X1.1/4".FORNECIMENTO	UN	48,00	R$ 1,74	R$ 83,52
15.038.0020-0	BUCHA DE REDUCAO COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 2"X1.1/2".FORNECIMENTO	UN	48,00	R$ 3,11	R$ 149,28
15.038.0040-0	CURVA 90º COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 1/2".FORNECIMENTO	UN	84,00	R$ 0,72	R$ 60,82
15.038.0041-0	CURVA 90º COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 3/4".FORNECIMENTO	UN	36,00	R$ 1,45	R$ 52,20

15.038.0042-0	CURVA 90º COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 1".FORNECIMENTO	UN	24,00	R$ 2,59	R$ 62,16
15.038.0050-0	FLANGE COM SEXTAVADO COM ROSCA E SEM FUROS,COM DIAMETRO DE 1/2".FORNECIMENTO	UN	24,00	R$ 1,26	R$ 30,24
15.038.0051-0	FLANGE COM SEXTAVADO COM ROSCA E SEM FUROS,COM DIAMETRO DE 3/4".FORNECIMENTO	UN	24,00	R$ 1,82	R$ 43,68
15.038.0052-0	FLANGE COM SEXTAVADO COM ROSCA E SEM FUROS,COM DIAMETRO DE 1".FORNECIMENTO	UN	24,00	R$ 2,18	R$ 52,32
15.038.0060-0	JOELHO 45º COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 1/2".FORNECIMENTO	UN	36,00	R$ 0,95	R$ 34,20
15.038.0061-0	JOELHO 45º COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 3/4".FORNECIMENTO	UN	36,00	R$ 1,32	R$ 47,52
15.038.0062-0	JOELHO 45º COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 1".FORNECIMENTO	UN	24,00	R$ 2,83	R$ 67,92
15.038.0080-0	JOELHO DE REDUCAO 90º COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 3/4"X1/2".FORNECIMENTO	UN	24,00	R$ 1,10	R$ 26,40
15.038.0081-0	JOELHO DE REDUCAO 90º COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 1"X3/4".FORNECIMENTO	UN	24,00	R$ 1,67	R$ 40,08
15.038.0085-0	JUNCAO 45º COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 1/2".FORNECIMENTO	UN	12,00	R$ 1,43	R$ 17,16
15.038.0086-0	JUNCAO 45º COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 3/4".FORNECIMENTO	UN	12,00	R$ 2,22	R$ 26,64
15.038.0087-0	JUNCAO 45º COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 1".FORNECIMENTO	UN	12,00	R$ 3,26	R$ 39,12
15.038.0100-0	LUVA COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 1/2".FORNECIMENTO	UN	24,00	R$ 0,55	R$ 13,20
15.038.0101-0	LUVA COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 3/4".FORNECIMENTO	UN	36,00	R$ 0,84	R$ 30,24

15.038.010 2-0	LUVA COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 1".FORNECIMENTO	UN	12,00	R$ 0,85	R$ 10,20
15.038.011 5-0	LUVA DE REDUCAO COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 3/4"X1/2".FORNECIMENTO	UN	36,00	R$ 0,89	R$ 32,04
15.038.011 6-0	LUVA DE REDUCAO COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 1"X3/4".FORNECIMENTO	UN	24,00	R$ 1,34	R$ 32,16
15.038.012 0-0	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL,COM DIAMETRO DE 1/2".FORNECIMENTO	UN	36,00	R$ 4,16	R$ 149,76
15.038.012 1-0	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL,COM DIAMETRO DE 3/4".FORNECIMENTO	UN	36,00	R$ 5,82	R$ 209,52
15.038.012 2-0	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL,COM DIAMETRO DE 1.1/2".FORNECIMENTO	UN	12,00	R$ 12,24	R$ 146,88
15.038.013 0-0	NIPEL COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 1/2".FORNECIMENTO	UN	24,00	R$ 0,29	R$ 6,96
15.038.013 1-0	NIPEL COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 3/4".FORNECIMENTO	UN	36,00	R$ 0,48	R$ 17,28
15.038.013 2-0	NIPEL COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 1".FORNECIMENTO	UN	12,00	R$ 1,00	R$ 12,00
15.038.014 0-0	PLUG COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 1/2".FORNECIMENTO	UN	24,00	R$ 0,18	R$ 4,32
15.038.014 1-0	PLUG COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 3/4".FORNECIMENTO	UN	45,00	R$ 0,24	R$ 10,80
15.038.014 2-0	PLUG COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 1".FORNECIMENTO	UN	12,00	R$ 0,54	R$ 6,48
15.038.015 0-0	TE 90º COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 1/2".FORNECIMENTO	UN	36,00	R$ 1,14	R$ 41,04
15.038.015 1-0	TE 90º COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 3/4".FORNECIMENTO	UN	36,00	R$ 1,64	R$ 59,04
15.038.015 2-0	TE 90º COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 1".FORNECIMENTO	UN	12,00	R$ 3,02	R$ 36,24

15.038.016 0-0	TE DE REDUCAO 90º COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 3/4"X1/2".FORNECIMENTO	UN	24,00	R$ 1,95	R$ 46,75
15.038.016 1-0	TE DE REDUCAO 90º COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 1"X3/4".FORNECIMENTO	UN	36,00	R$ 2,82	R$ 101,52
15.038.016 2-0	TE DE REDUCAO 90º COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 1.1/2"X3/4".FORNECIMENTO	UN	7,00	R$ 5,62	R$ 39,34
15.038.017 0-0	UNIAO COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 1/2".FORNECIMENTO	UN	36,00	R$ 2,11	R$ 75,96
15.038.017 1-0	UNIAO COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 3/4".FORNECIMENTO	UN	36,00	R$ 2,60	R$ 93,46
15.038.017 2-0	UNIAO COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 1".FORNECIMENTO	UN	12,00	R$ 5,80	R$ 69,60
15.038.018 5-0	JOELHO 90º COM ROSCA E BUCHA DE LATAO,COM DIAMETRO DE 1/2".FORNECIMENTO	UN	12,00	R$ 5,29	R$ 63,48
15.038.018 6-0	JOELHO 90º COM ROSCA E BUCHA DE LATAO,COM DIAMETRO DE 3/4".FORNECIMENTO	UN	12,00	R$ 7,52	R$ 90,24
15.038.019 0-0	JOELHO DE REDUCAO 90º COM ROSCA E BUCHA DE LATAO,COM DIAMETRO DE 3/4"X1/2".FORNECIMENTO	UN	24,00	R$ 5,82	R$ 139,68
15.038.020 0-0	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO,COMDIAMETRO DE 20MMX1/2".FORNECIMENTO	UN	12,00	R$ 0,24	R$ 2,88
15.038.020 1-0	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO,COMDIAMETRO DE 25MMX3/4".FORNECIMENTO	UN	12,00	R$ 0,28	R$ 3,36
15.038.020 2-0	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO,COMDIAMETRO DE 32MMX1".FORNECIMENTO	UN	12,00	R$ 0,53	R$ 6,31

15.038.020 3-0	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO,COMDIAMETRO DE 40MMX1.1/4".FORNECIMENTO	UN	36,00	R$ 0,86	R$ 30,96
15.038.020 4-0	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO,COMDIAMETRO DE 40MMX1.1/2".FORNECIMENTO	UN	36,00	R$ 0,90	R$ 32,40
15.038.020 5-0	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO,COMDIAMETRO DE 50MMX1.1/4".FORNECIMENTO	UN	36,00	R$ 1,33	R$ 47,88
15.038.020 6-0	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO,COMDIAMETRO DE 50MMX1.1/2".FORNECIMENTO	UN	36,00	R$ 1,25	R$ 45,07
15.038.021 5-0	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'AGUA,COMDIAMETRO DE 25MMX3/4".FORNECIMENTO	UN	48,00	R$ 2,93	R$ 140,64
15.038.021 6-0	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'AGUA,COMDIAMETRO DE 32MMX1".FORNECIMENTO	UN	48,00	R$ 4,62	R$ 221,95
15.038.021 7-0	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'AGUA,COMDIAMETRO DE 40MMX1.1/4".FORNECIMENTO	UN	48,00	R$ 7,27	R$ 348,96
15.038.021 8-0	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'AGUA,COMDIAMETRO DE 50MMX1.1/2".FORNECIMENTO	UN	48,00	R$ 8,75	R$ 420,10
15.038.023 0-0	ADAPTADOR SOLDAVEL/LONGO COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'AGUA,COM DIAMETRO DE 25MMX3/4".FORNECIMENTO	UN	48,00	R$ 8,28	R$ 397,44
15.038.023 1-0	ADAPTADOR SOLDAVEL/LONGO COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'AGUA,COM DIAMETRO DE 32MMX1".FORNECIMENTO	UN	48,00	R$ 10,74	R$ 515,71

15.038.0232-0	ADAPTADOR SOLDAVEL/LONGO COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'AGUA,COM DIAMETRO DE 40MMX1.1/4".FORNECIMENTO	UN	48,00	R$ 13,36	R$ 641,28
15.038.0233-0	ADAPTADOR SOLDAVEL/LONGO COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'AGUA,COM DIAMETRO DE 50MMX1.1/2".FORNECIMENTO	UN	48,00	R$ 14,78	R$ 709,44
15.038.0240-0	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO PARA CAIXAD'AGUA,COM DIAMETRO DE 20MMX1/2".FORNECIMENTO	UN	48,00	R$ 4,43	R$ 212,64
15.038.0241-0	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO PARA CAIXAD'AGUA,COM DIAMETRO DE 25MMX3/4".FORNECIMENTO	UN	24,00	R$ 2,93	R$ 70,32
15.038.0242-0	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO PARA CAIXAD'AGUA,COM DIAMETRO DE 32MMX1".FORNECIMENTO	UN	24,00	R$ 4,62	R$ 110,88
15.038.0243-0	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO PARA CAIXAD'AGUA,COM DIAMETRO DE 40MMX1.1/4".FORNECIMENTO	UN	24,00	R$ 7,27	R$ 174,48
15.038.0244-0	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO PARA CAIXAD'AGUA,COM DIAMETRO DE 50MMX1.1/2".FORNECIMENTO	UN	60,00	R$ 8,70	R$ 522,00
15.038.0250-0	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA,COM DIAMETRO DE 25MMX20MM.FORNECIMENTO	UN	60,00	R$ 0,12	R$ 7,20

15.038.025 1-0	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA,COM DIAMETRO DE 32MMX25MM.FORNECIMENTO	UN	60,00	R$ 0,28	R$ 16,80
15.038.025 2-0	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA,COM DIAMETRO DE 40MMX32MM.FORNECIMENTO	UN	60,00	R$ 0,55	R$ 33,00
15.038.025 3-0	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA,COM DIAMETRO DE 50MMX40MM.FORNECIMENTO	UN	60,00	R$ 1,01	R$ 60,60
15.038.026 0-0	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA,COM DIAMETRO DE 32MMX20MM.FORNECIMENTO	UN	48,00	R$ 0,54	R$ 25,92
15.038.026 1-0	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA,COM DIAMETRO DE 40MMX20MM.FORNECIMENTO	UN	48,00	R$ 0,80	R$ 38,40
15.038.026 2-0	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA,COM DIAMETRO DE 40MMX25MM.FORNECIMENTO	UN	48,00	R$ 0,74	R$ 35,52
15.038.026 3-0	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA,COM DIAMETRO DE 50MMX20MM.FORNECIMENTO	UN	48,00	R$ 1,02	R$ 48,96
15.038.026 4-0	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA,COM DIAMETRO DE 50MMX25MM.FORNECIMENTO	UN	48,00	R$ 1,10	R$ 52,61
15.038.026 5-0	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA,COM DIAMETRO DE 50MMX32MM.FORNECIMENTO	UN	48,00	R$ 1,43	R$ 68,64
15.038.027 0-0	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA,COM DIAMETRO DE 75MMX50MM.FORNECIMENTO	UN	48,00	R$ 4,16	R$ 199,68
15.038.028 0-0	CAP SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 20MM.FORNECIMENTO	UN	48,00	R$ 0,26	R$ 12,48
15.038.028 1-0	CAP SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 25MM.FORNECIMENTO	UN	48,00	R$ 0,31	R$ 14,88

15.038.028 2-0	CAP SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 32MM.FORNECIMENTO	UN	36,00	R$ 0,53	R$ 19,08
15.038.028 3-0	CAP SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 40MM.FORNECIMENTO	UN	36,00	R$ 0,94	R$ 33,84
15.038.028 4-0	CAP SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 50MM.FORNECIMENTO	UN	36,00	R$ 1,66	R$ 59,76
15.038.028 6-0	CAP SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 75MM.FORNECIMENTO	UN	36,00	R$ 5,64	R$ 203,04
15.038.029 0-0	CURVA 45º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 20MM.FORNECIMENTO	UN	36,00	R$ 1,39	R$ 50,04
15.038.029 1-0	CURVA 45º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 25MM.FORNECIMENTO	UN	36,00	R$ 1,57	R$ 56,52
15.038.029 2-0	CURVA 45º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 32MM.FORNECIMENTO	UN	36,00	R$ 1,75	R$ 63,00
15.038.029 3-0	CURVA 45º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 40MM.FORNECIMENTO	UN	36,00	R$ 3,13	R$ 112,68
15.038.029 4-0	CURVA 45º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 50MM.FORNECIMENTO	UN	36,00	R$ 5,80	R$ 208,80
15.038.029 6-0	CURVA 45º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 75MM.FORNECIMENTO.	UN	36,00	R$ 16,86	R$ 606,96
15.038.030 0-0	CURVA 90º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 20MM.FORNECIMENTO	UN	36,00	R$ 0,83	R$ 29,88
15.038.030 1-0	CURVA 90º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 25MM.FORNECIMENTO	UN	36,00	R$ 1,22	R$ 43,92
15.038.030 2-0	CURVA 90º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 32MM.FORNECIMENTO	UN	36,00	R$ 2,03	R$ 73,08
15.038.030 3-0	CURVA 90º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 40MM.FORNECIMENTO	UN	36,00	R$ 3,94	R$ 141,84
15.038.030 4-0	CURVA 90º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 50MM.FORNECIMENTO	UN	36,00	R$ 6,35	R$ 228,60

15.038.030 6-0	CURVA 90º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 75MM.FORNECIMENTO	UN	36,00	R$ 26,21	R$ 943,56
15.038.032 0-0	JOELHO 45º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 20MM.FORNECIMENTO	UN	36,00	R$ 0,34	R$ 12,25
15.038.032 1-0	JOELHO 45º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 25MM.FORNECIMENTO	UN	36,00	R$ 0,49	R$ 17,64
15.038.032 2-0	JOELHO 45º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 32MM.FORNECIMENTO	UN	36,00	R$ 1,10	R$ 39,60
15.038.032 3-0	JOELHO 45º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 40MM.FORNECIMENTO	UN	36,00	R$ 1,68	R$ 60,48
15.038.032 4-0	JOELHO 45º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 50MM.FORNECIMENTO	UN	36,00	R$ 2,46	R$ 88,56
15.038.032 6-0	JOELHO 45º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 75MM.FORNECIMENTO	UN	36,00	R$ 15,58	R$ 560,87
15.038.033 5-0	JOELHO 90º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 20MM.FORNECIMENTO	UN	36,00	R$ 0,19	R$ 6,84
15.038.033 6-0	JOELHO 90º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 25MM.FORNECIMENTO	UN	36,00	R$ 0,30	R$ 10,80
15.038.033 7-0	JOELHO 90º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 32MM.FORNECIMENTO	UN	36,00	R$ 0,80	R$ 28,80
15.038.033 8-0	JOELHO 90º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 40MM.FORNECIMENTO	UN	36,00	R$ 1,72	R$ 61,92
15.038.033 9-0	JOELHO 90º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 50MM.FORNECIMENTO	UN	36,00	R$ 2,80	R$ 100,80
15.038.034 1-0	JOELHO 90º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 75MM.FORNECIMENTO	UN	36,00	R$ 11,50	R$ 414,00
15.038.035 0-0	JOELHO DE REDUCAO 90º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 25MMX20MM.FORNECIMENTO	UN	48,00	R$ 0,61	R$ 29,28
15.038.035 5-0	LUVA SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 20MM.FORNECIMENTO	UN	48,00	R$ 0,24	R$ 11,51

15.038.035 6-0	LUVA SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 25MM.FORNECIMENTO	UN	48,00	R$ 0,32	R$ 15,35
15.038.035 7-0	LUVA SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 32MM.FORNECIMENTO	UN	48,00	R$ 0,70	R$ 33,60
15.038.035 8-0	LUVA SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 40MM.FORNECIMENTO	UN	60,00	R$ 1,25	R$ 75,00
15.038.035 9-0	LUVA SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 50MM.FORNECIMENTO	UN	60,00	R$ 1,78	R$ 106,80
15.038.036 1-0	LUVA SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 75MM.FORNECIMENTO	UN	60,00	R$ 6,52	R$ 391,20
15.038.036 5-0	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 25MMX20MM.FORNECIMENTO	UN	60,00	R$ 0,44	R$ 26,40
15.038.036 6-0	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 32MMX25MM.FORNECIMENTO	UN	60,00	R$ 1,00	R$ 60,00
15.038.036 7-0	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 40MMX32MM.FORNECIMENTO	UN	60,00	R$ 1,22	R$ 73,20
15.038.036 8-0	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 60MMX50MM.FORNECIMENTO	UN	60,00	R$ 4,04	R$ 242,40
15.038.037 5-0	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 20MM.FORNECIMENTO	UN	60,00	R$ 2,18	R$ 130,80
15.038.037 6-0	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 25MM.FORNECIMENTO	UN	60,00	R$ 3,37	R$ 202,20
15.038.037 7-0	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 50MM.FORNECIMENTO	UN	60,00	R$ 9,40	R$ 564,00
15.038.038 5-0	TE SOLDAVEL 90º,COM DIAMETRO DE 20MM.FORNECIMENTO	UN	60,00	R$ 0,47	R$ 28,20
15.038.038 6-0	TE SOLDAVEL 90º,COM DIAMETRO DE 25MM.FORNECIMENTO	UN	60,00	R$ 0,64	R$ 38,40
15.038.038 7-0	TE SOLDAVEL 90º,COM DIAMETRO DE 32MM.FORNECIMENTO	UN	60,00	R$ 1,50	R$ 90,00

15.038.038 8-0	TE SOLDAVEL 90º,COM DIAMETRO DE 40MM.FORNECIMENTO	UN	60,00	R$ 2,87	R$ 172,20
15.038.038 9-0	TE SOLDAVEL 90º,COM DIAMETRO DE 50MM.FORNECIMENTO	UN	60,00	R$ 4,07	R$ 244,20
15.038.039 1-0	TE SOLDAVEL 90º,COM DIAMETRO DE 75MM.FORNECIMENTO	UN	60,00	R$ 17,62	R$ 1.057,20
15.038.040 0-0	TE DE REDUCAO 90º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 25MMX20MM.FORNECIMENTO	UN	60,00	R$ 1,02	R$ 61,20
15.038.040 1-0	TE DE REDUCAO 90º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 32MMX25MM.FORNECIMENTO	UN	48,00	R$ 1,72	R$ 82,56
15.038.040 2-0	TE DE REDUCAO 90º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 40MMX32MM.FORNECIMENTO	UN	48,00	R$ 2,60	R$ 124,80
15.038.040 3-0	TE DE REDUCAO 90º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 50MMX20MM.FORNECIMENTO	UN	36,00	R$ 2,99	R$ 107,65
15.038.040 4-0	TE DE REDUCAO 90º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 50MMX25MM.FORNECIMENTO	UN	60,00	R$ 3,07	R$ 184,20
15.038.040 5-0	TE DE REDUCAO 90º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 50MMX32MM.FORNECIMENTO	UN	60,00	R$ 3,95	R$ 237,00
15.038.040 6-0	TE DE REDUCAO 90º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 50MMX40MM.FORNECIMENTO	UN	60,00	R$ 4,36	R$ 261,60
15.038.040 7-0	TE DE REDUCAO 90º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 75MMX50MM.FORNECIMENTO	UN	60,00	R$ 17,81	R$ 1.068,60
15.038.042 0-0	UNIAO SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 20MM.FORNECIMENTO	UN	60,00	R$ 2,57	R$ 154,20
15.038.042 1-0	UNIAO SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 25MM.FORNECIMENTO	UN	60,00	R$ 2,66	R$ 159,36
15.038.042 2-0	UNIAO SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 32MM.FORNECIMENTO	UN	60,00	R$ 3,44	R$ 206,40
15.038.042 3-0	UNIAO SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 40MM.FORNECIMENTO	UN	60,00	R$ 6,18	R$ 370,80

15.038.0424-0	UNIAO SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 50MM.FORNECIMENTO	UN	60,00	R$ 8,02	R$ 481,20
15.038.0426-0	UNIAO SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 75MM.FORNECIMENTO	UN	60,00	R$ 39,18	R$ 2.350,80
15.038.0430-0	JOELHO 90º SOLDAVEL E COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 20MMX1/2".FORNECIMENTO	UN	60,00	R$ 0,65	R$ 39,00
15.038.0431-0	JOELHO 90º SOLDAVEL E COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 25MMX1/2".FORNECIMENTO	UN	60,00	R$ 0,80	R$ 48,00
15.038.0432-0	JOELHO 90º SOLDAVEL E COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 25MMX3/4".FORNECIMENTO	UN	60,00	R$ 1,14	R$ 68,40
15.038.0433-0	JOELHO 90º SOLDAVEL E COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 32MMX3/4".FORNECIMENTO	UN	60,00	R$ 1,36	R$ 81,60
15.038.0435-0	LUVA SOLDAVEL E COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 20MMX1/2".FORNECIMENTO	UN	60,00	R$ 0,41	R$ 24,60
15.038.0436-0	LUVA SOLDAVEL E COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 25MMX1/2".FORNECIMENTO	UN	60,00	R$ 0,53	R$ 31,80
15.038.0437-0	LUVA SOLDAVEL E COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 25MMX3/4".FORNECIMENTO	UN	60,00	R$ 0,60	R$ 36,00
15.038.0438-0	LUVA SOLDAVEL E COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 32MMX1".FORNECIMENTO	UN	60,00	R$ 1,51	R$ 90,60
15.038.0440-0	LUVA SOLDAVEL E COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 50MMX1.1/2".FORNECIMENTO	UN	60,00	R$ 4,04	R$ 242,40
15.038.0445-0	TE 90º SOLDAVEL E COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL,COM DIAMETRO DE20MMX20MMX1/2".FORNECIMENTO	UN	84,00	R$ 1,01	R$ 84,84
15.038.0446-0	TE 90º SOLDAVEL E COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL,COM DIAMETRO DE25MMX25MMX1/2".FORNECIMENTO	UN	48,00	R$ 1,46	R$ 70,08

15.038.044 7-0	TE 90º SOLDAVEL E COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL,COM DIAMETRO DE25MMX25MMX3/4".FORNECIMENTO	UN	48,00	R$ 1,47	R$ 70,45
15.038.044 8-0	TE 90º SOLDAVEL E COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL,COM DIAMETRO DE32MMX32MMX3/4".FORNECIMENTO	UN	48,00	R$ 1,81	R$ 86,88
15.038.045 5-0	JOELHO 90º SOLDAVEL E COM BUCHA DE LATAO,COM DIAMETRO DE 20MMX1/2".FORNECIMENTO	UN	48,00	R$ 3,23	R$ 155,04
15.038.045 6-0	JOELHO 90º SOLDAVEL E COM BUCHA DE LATAO,COM DIAMETRO DE 25MMX1/2".FORNECIMENTO	UN	48,00	R$ 3,36	R$ 161,28
15.038.045 7-0	JOELHO 90º SOLDAVEL E COM BUCHA DE LATAO,COM DIAMETRO DE 25MMX3/4".FORNECIMENTO	UN	60,00	R$ 4,32	R$ 259,20
15.038.045 8-0	JOELHO 90º SOLDAVEL E COM BUCHA DE LATAO,COM DIAMETRO DE 32MMX3/4".FORNECIMENTO	UN	60,00	R$ 6,49	R$ 389,40
15.038.046 5-0	LUVA SOLDAVEL E COM BUCHA DE LATAO,COM DIAMETRO DE 20MMX1/2".FORNECIMENTO	UN	60,00	R$ 3,64	R$ 218,40
15.038.046 6-0	LUVA SOLDAVEL E COM BUCHA DE LATAO,COM DIAMETRO DE 25MMX1/2".FORNECIMENTO	UN	60,00	R$ 3,78	R$ 226,80
15.038.046 7-0	LUVA SOLDAVEL E COM BUCHA DE LATAO,COM DIAMETRO DE 25MMX3/4".FORNECIMENTO	UN	60,00	R$ 4,93	R$ 295,80
15.038.047 0-0	TE 90º SOLDAVEL E COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL,COM DIAMETRO DE 20MMX20MMX1/2".FORNECIMENTO	UN	48,00	R$ 2,86	R$ 137,28

15.038.0471-0	TE 90º SOLDAVEL E COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL,COM DIAMETRO DE 25MMX25MMX1/2".FORNECIMENTO	UN	60,00	R$ 4,24	R$ 254,40
15.004.0170-0	RALO SECO(SIMPLES)DE PVC(100X53)X40MM,COM GRELHA,COMPREENDENDO:EFLUENTE DE 40MM SOLDAVEL EM PVC,COM 2,00M DE EXTENSAO ELIGACAO AO RALO SIFONADO.FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	36,00	R$ 43,79	R$ 1.576,45
15.038.0472-0	TE 90º SOLDAVEL E COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL,COM DIAMETRO DE 25MMX25MMX3/4".FORNECIMENTO	UN	60,00	R$ 5,20	R$ 312,00
15.038.0473-0	TE 90º SOLDAVEL E COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL,COM DIAMETRO DE 32MMX32MMX3/4".FORNECIMENTO	UN	60,00	R$ 7,62	R$ 457,20
15.029.0010-0	REGISTRO DE GAVETA,EM BRONZE,COM DIAMETRO DE 1/2".FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	60,00	R$ 39,90	R$ 2.394,00
15.029.0011-0	REGISTRO DE GAVETA,EM BRONZE,COM DIAMETRO DE 3/4".FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	48,00	R$ 451,15	R$ 21.655,20
15.029.0012-0	REGISTRO DE GAVETA,EM BRONZE,COM DIAMETRO DE 1".FORNECIMENTOE COLOCACAO	UN	60,00	R$ 59,24	R$ 3.554,40
				SUBTOTAL	**R$ 234.272,50**
Coberturas, Isolamentos e Impermeabilização					
16.001.0110-0	CAIBRO DE MADEIRA SERRADA COM 3"X1.1/2".FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	810,00	R$ 11,95	R$ 9.679,50
16.001.0118-0	RIPA DE MADEIRA SERRADA DE 1,5X4CM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	2.217,60	R$ 5,00	R$ 11.088,00
16.001.0087-0	TERCA DE MADEIRA SERRADA,EM PECAS DE 3"X3",PARA COBERTURA DEQUALQUER TIPO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	316,80	R$ 15,30	R$ 4.847,04

16.001.0085-0	PONTALETE DE MADEIRA SERRADA,EM PECAS DE 3"X3",VERTICAIS E HORIZONTAIS,PARA COBERTURA DE TELHAS CERAMICAS,MEDIDO PELA AREA REAL DA COBERTURA DO TELHADO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	300,00	R$ 25,84	R$ 7.752,00
16.004.0025-0	COBERTURA EM TELHA TIPO CALHA NORMAL DE CIMENTO,SEM AMIANTO,REFORCADO COM FIOS SINTETICOS (CRFS),COM 44CM DE LARGURA,COMESPESSURA DE 8MM,INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO E VEDACAO,	M2	204,80	R$ 111,11	R$ 22.755,33
16.004.0018-0	COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS DE CIMENTO,SEM AMIANTO,REFORCADO COM FIOS SINTETICOS (CRFS),COM ESPESSURA DE 8MM,EXCLUSIVEMADEIRAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	624,00	R$ 40,28	R$ 25.132,22
16.004.0035-0	CUMEEIRA ARTICULADA SUPERIOR E INFERIOR,DE CIMENTO,SEM AMIANTO,REFORCADO COM FIOS SINTETICOS (CRFS),PARA TELHAS ONDULADAS DE 1,10M DE LARGURA,INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO E VEDA	M	80,00	R$ 64,45	R$ 5.156,00
16.026.0005-0	IMPERMEABILIZANTE DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL,TANQUE/PISCINA EM CONCRETO ENTERRADO,SUJEITO A LENCOL FREATICO E PRESSAO POSITIVA,SISTEMA DE CRISTALIZACAO COMPOSTO DE 3 PRODUTOS	M2	150,54	R$ 77,20	R$ 11.621,69
16.002.0010-0	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL, EXCLUSIVE CUMEEIRA E MADEIRAMENTO. MEDIDA PELA ÁREA REAL DE COBERTURA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	1.197,00	R$ 116,46	R$ 139.402,62
16.004.0050-0	CALHA DE BEIRAL,SEMI-CIRCULAR DE PVC,DN 125,EXCLUSIVE CONDUTORES (VIDE ITEM 16.004.0055).FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	720,00	R$ 67,48	R$ 48.585,60

16.004.0055-0	CONDUTOR PARA CALHA DE BEIRAL DE PVC,DN 88,INCLUSIVE CONEXOES.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	300,00	R$ 28,81	R$ 8.643,00
16.011.0005-0	COBERTURA EM CHAPA DE POLICARBONATO ALVEOLAR,NA COR CRISTAL,COM 10MM DE ESPESSURA,INCL.MADEIRAMENTO EM PECAS DE MADEIRAE PILARES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO.MEDIDO PELA AREA REAL D	M2	550,00	R$ 305,60	R$ 168.080,00
				SUBTOTAL	**R$ 462.743,00**
Pinturas					
17.012.0011-0	CAIACAO INTERNA OU EXTERNA SOBRE SUPERFICIE LISA,EM TRES DEMAOS,ADICIONANDO FIXADOR	M2	2.420,00	R$ 9,83	R$ 23.788,60
17.017.0100-0	PREPARO DE MADEIRA NOVA,INCLUSIVE LIXAMENTO,LIMPEZA,UMA DEMAO DE VERNIZ ISOLANTE INCOLOR,DUAS DEMAOS DE MASSA PARA MADEIRA,LIXAMENTO E REMOCAO DE PO,E UMA DEMAO DE FUNDO SINTETICO	M2	172,20	R$ 34,25	R$ 5.897,85
17.017.0300-1	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO COM TINTA A OLEO BRILHANTE,INCLUSIVE LIXAMENTO,LIMPEZA,UMA DEMAO DE TINTA ANTIOXIDO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	2.869,03	R$ 14,70	R$ 42.174,74
17.018.0060-0	PREPARO DE SUPERFICIES NOVAS,COM REVESTIMENTO LISO INTERNO OU EXTERNO,INCLUSIVE UMA DEMAO DE SELADOR ACRILICO,DUAS DEMAOS DE MASSA ACRILICA E LIXAMENTOS NECESSARIOS	M2	26.593,25	R$ 29,03	R$ 772.002,05

17.018.0082-0	REPINTURA COM TINTA LÁTEX ACETINADA, CLASSIFICAÇÃO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079), PARA EXTERIOR, SOBRE SUPERFÍCIE EM BOM ESTADO E NA COR EXISTENTE, INCLUSIVE LIMPEZA, LIXAMENTO COM LIXA FINA, UMA DEMÃO DE SELADOR E UMA DE ACABAMENTO	M2	20.911,00	R$ 11,11	R$ 232.321,21
17.040.0021-0	MARCACAO DE QUADRA DE ESPORTE OU VAGA DE GARAGEM COM TINTA ACRILICA PROPRIA PARA PINTURA DE PISOS,COM UTILIZACAO DE SELADOR E SOLVENTE PROPRIO E FITA CREPE COMO LIMITADOR DE LINHAS	M2	1.200,00	R$ 50,93	R$ 61.118,40
17.040.0024-0	PINTURA DE PISO CIMENTADO LISO COM TINTA 100% ACRILICA,INCLUSIVE LIXAMENTO,LIMPEZA E TRES DEMAOS DE ACABAMENTO APLICADASA ROLO DE LA,DILUICAO EM AGUA A 20%	M2	2.436,00	R$ 11,11	R$ 27.063,95
				SUBTOTAL	**R$ 1.164.366,80**
Aparelhos Hidraulicos, Sanitarios, Elétricos, Mecanicos e Esportivos					
18.002.0010-0	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA TIPO POPULAR,SEM LADRAO,COM MEDIDAS EM TORNO DE 47X35CM,INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,FERRAGENS EM METAL CROMADO:SIFAO 1680 DE 1"X1.1/4",TORNEIRA DE PRE	UN	24,00	R$ 138,16	R$ 3.315,84
18.006.0050-0	PAPELEIRA,SEM PROTETOR,DE SOBREPOR,EM METAL CROMADO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	72,00	R$ 43,62	R$ 3.140,64
18.007.0049-0	CHUVEIRO ELETRICO,EM PLASTICO,DE 110/220V.FORNECIMENTO	UN	24,00	R$ 36,98	R$ 887,52

18.007.0051-0	DUCHINHA MANUAL,COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" CROMADO,RABICHOCROMADO,SUPORTE BRANCO,PISTOLA BRANCA,BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXACAO.FORNECIMENTO	UN	12,00	R$ 38,70	R$ 464,45
18.009.0065-0	TORNEIRA PARA PIA,COM AREJADOR,TUBO MOVEL,TIPO PAREDE,1168 DE 1/2"X22CM APROXIMADAMENTE,EM METAL CROMADO.FORNECIMENTO	UN	24,00	R$ 53,88	R$ 1.293,12
18.009.0076-0	TORNEIRA PARA LAVATORIO,1193 DE 1/2"X9CM APROXIMADAMENTE,METAL CROMADO.FORNECIMENTO	UN	24,00	R$ 16,96	R$ 407,04
18.013.0106-0	VALVULA DE ESCOAMENTO TIPO AMERICANA,PARA PIA DE COZINHA,1623 DE 1.1/2",EM METAL CROMADO.FORNECIMENTO	UN	15,00	R$ 62,62	R$ 939,30
18.013.0108-0	VALVULA DE ESCOAMENTO PARA LAVATORIO,COM LADRAO,1603 DE 1",EM METAL CROMADO.FORNECIMENTO	UN	15,00	R$ 15,82	R$ 237,30
18.013.0123-0	SIFAO FLEXIVEL PARA PIA OU LAVATORIO,EM PVC.FORNECIMENTO	UN	72,00	R$ 5,46	R$ 393,12
18.013.0133-0	RABICHO PLASTICO,DE 40CM,COM SAIDA DE 1/2".FORNECIMENTO	UN	84,00	R$ 2,94	R$ 246,95
18.019.0010-0	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA.FORNECIMENTO	UN	168,00	R$ 16,02	R$ 2.691,36
18.005.0018-0	ASSENTO SANITARIO PLASTICO,TIPO POPULAR.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	168,00	R$ 14,54	R$ 2.442,72
18.005.0027-0	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO,PARA VASO INFANTIL.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	96,00	R$ 31,92	R$ 3.064,32
18.005.0030-0	ASSENTO ESPECIAL PARA VASO SANITARIO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	12,00	R$ 635,93	R$ 7.631,16

18.021.0035-0	RESERVATORIO,EM FIBRA DE VIDRO OU POLIETILENO,COM CAPACIDADEEM TORNO DE 1.000L,INCLUSIVE TAMPA DE VEDACAO COM ESCOTILHAE FIXADORES.FORNECIMENTO	UN	12,00	R$ 215,98	R$ 2.591,76
18.021.0040-0	RESERVATORIO,EM FIBRA DE VIDRO OU POLIETILENO,COM CAPACIDADEEM TORNO DE 1.500L,INCLUSIVE TAMPA DE VEDACAO COM ESCOTILHAE FIXADORES.FORNECIMENTO	UN	12,00	R$ 521,66	R$ 6.259,92
18.021.0060-0	RESERVATÓRIO EM FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE DE 10.000l, DIMENSÕES (DIÂMETRO: 2,60 X ALTURA: 2,00M),	UN	12,00	R$ 8.120,54	R$ 97.446,48
18.023.0011-0	TANQUE PARA LAVAGEM DE PANELOES,MEDINDO 80X60X50CM,CONCRETOAPARENTE,REVESTIDO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3,ACABAMENTO DAS BORDAS EM PECAS DE MADEIRA	UN	8,00	R$ 676,70	R$ 5.413,60
18.025.0001-0	BEBEDOURO ELETRICO TIPO PRESSAO,EM ACO INOXIDAVEL,MODELO DEPE,ADULTO/CRIANCA,COM FILTRO INTERNO,CAPACIDADE 80L/H.FORNECIMENTO	UN	24,00	R$ 698,08	R$ 16.753,92
18.025.0005-0	BEBEDOURO ELETRICO TIPO PRESSAO,EM ACO INOXIDAVEL,MODELO DEPE,ADULTO,COM FILTRO INTERNO,CAPACIDADE 40L/H,COM 2 TORNEIRAS.FORNECIMENTO	UN	10,00	R$ 612,36	R$ 6.123,60

18.027.0130-0	PROJETOR PARA ILUMINACAO DE QUADRAS DE ESPORTE,PATIOS OU FACHADAS,EM ALUMINIO REPUXADO,LENTE EM VIDRO TEMPERADO(DIAMETRO=300MM),PARA LAMPADA INCANDESCENTE DE 200W OU MISTA DE 250W,	UN	48,00	R$ 325,90	R$ 15.643,20
18.029.0015-0	BOMBA HIDRAULICA CENTRIFUGA,COM MOTOR ELETRICO,POTENCIA DE 1CV,EXCLUSIVE ACESSORIOS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	12,00	R$ 969,27	R$ 11.631,22
18.070.0044-0	BANCA DE MARMORE BRANCO CLASSICO,COM 3CM DE ESPESSURA,COM ABERTURA PARA 1 CUBA(EXCLUSIVE ESTA),SOBRE APOIOS DE ALVENARIADE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO,SEM REVESTIMENTO.FORNECIMENT	M2	21,60	R$ 352,78	R$ 7.620,05
18.070.0040-0	BANCA SECA DE MARMORE BRANCO CLASSICO,COM 3CM DE ESPESSURA E0,60M DE LARGURA,SOBRE APOIOS DE ALVENARIA DE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO,SEM REVESTIMENTO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	21,60	R$ 208,51	R$ 4.503,82
18.200.0004-0	TRAVE DESMONTAVEL PARA FUTEBOL DE SALAO,EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO E BUCHAS.FORNECIMENTO	PAR	6,00	R$ 1.645,51	R$ 9.873,06
18.200.0005-0	REDE DE NYLON PARA FUTEBOL DE SALAO.FORNECIMENTO	PAR	8,00	R$ 64,12	R$ 512,96
18.250.0051-0	REATOR ELETRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA(AFP>=0,92)PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X20W,BIVOLT,127/220V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	84,00	R$ 29,22	R$ 2.454,48
18.250.0057-0	REATOR ELETRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA(AFP>=0,92)PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W,BIVOLT,127/220V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	60,00	R$ 33,90	R$ 2.034,00

18.002.0065-0	VASO SANITÁRIO DE LOUÇA BRANCA, TIPO POPULAR, COM CAIXA ACOPLADA E MEDIDAS EM TORNO DE 35 X 65 X 35CM, INCLUSIVE ASSENTO PLÁSTICO TIPO POPULAR, BOLSA DE LIGAÇÃO, RABICHO EM PVC E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO. FORNECIMENTO	UN	36,00	R$ 122,62	R$ 4.414,32
18.002.0090-0	VASO SANITARIO DE LOUCA BRANCA,PARA PESSOAS COM NECESSIDADESESPECIFICAS,INCLUSIVE ASSENTO ESPECIAL,BOLSA DE LIGACAO EACESSORIOS DE FIXACAO.FORNECIMENTO	UN	12,00	R$ 372,79	R$ 4.473,48
18.006.0020-0	VASO SANITARIO DE LOUCA BRANCA,INFANTIL,INCLUSIVE ACESSORIOSDE FIXACAO.FORNECIMENTO	UN	12,00	R$ 152,77	R$ 1.833,24
18.003.0003-0	VALVULA DE DESCARGA DE 1.1/2",REGISTRO INTEGRADO,SISTEMA HIDROMECANICO(ISENTA DE GOLPE DE ARIETE),CORPO EM LATAO,CANOPLAE BOTAO EM METAL CROMADO,DE EMNBUTIR.FORNECIMENTO	UN	5,00	R$ 127,70	R$ 638,50
18.036.0001-0	VENTILADOR DE PAREDE,OSCILANTE,DIAMETRO 24",MOTOR DE 1 A 6HP,ROTACAO 1150RPM,VAZAO 300M3/MINUTO,110/220V.FORNECIMENTO ECOLOCACAO	UN	180,00	R$ 294,38	R$ 52.988,40
18.027.0312-0	LUMINARIA DE SOBREPOR,FIXADA EM LAJE OU FORRO,TIPO CALHA,CHANFRADA OU PRISMATICA,ESMALTADA,COMPLETA,EQUIPADA COM REATORELETRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA(AFP>=0,92)E LAMPADA FLU	UN	300,00	R$ 105,59	R$ 31.677,00
18.016.0106-0	BARRA DE APOIO,PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS,EMTUBO DE 1.1/2" DE ACO INOXIDAVEL,AISI-304,LIGA 18.8,COM 80CM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	24,00	R$ 139,54	R$ 3.348,96

18.027.0045-0	LUMINARIA DE EMERGENCIA DE SOBREPOR,EM PLASTICO,EQUIPADA COMBATERIA SELADA RECARREGAVEL E LAMPADA FLUORESCENTE 2X20W.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	36,00	R$ 321,31	R$ 11.567,16
18.011.0003-0	TORNEIRA DE BOIA EM PLASTICO,PARA CAIXA D'AGUA,DE 1/2".FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	60,00	R$ 14,16	R$ 849,60
				SUBTOTAL	**R$ 327.807,56**
Aluguel de Equipamentos					
19.004.0014-2	CAMINHAO BASCULANTE,NO TOCO,CAPACIDADE DE 10,00M3,INCLUSIVEMOTORISTA	H	2.112,00	R$ 108,85	R$ 229.891,20
19.004.0042-2	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.6 LITROS,INCLUSIVE MOTORISTA	H	12.672,00	R$ 23,60	R$ 299.059,20
19.004.0046-4	CAMIONETE TIPO PICK-UP,COM CABINE SIMPLES E CACAMBA,TIPO LEVE,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS,INCLUSIVE MOTORISTA	H	1.056,00	R$ 20,22	R$ 21.352,32
				SUBTOTAL	**R$ 550.302,72**
Custos Rodoviários					
20.093.0001-0	Cimento Portland CP-II-32, inclusive transporte. FORNECIMENTO	Kg	40.022,07	R$ 0,44	R$ 17.609,71
20.092.0001-0	Areia, inclusive transporte, para região Metropolitana do Rio de Janeiro. FORNECIMENTO	m³	65,42	R$ 62,11	R$ 4.063,24
20.097.0001-0	Pedra britada nº 1, inclusive transporte, para região Metropolitana do Rio de Janeiro. FORNECIMENTO	m³	56,36	R$ 92,82	R$ 5.231,34
				SUBTOTAL	**R$ 26.904,28**
				SUBTOTAL GERAL	**R$ 5.612.814,78**
				TOTAL DO ORÇAMENTO COM O BDI DE 18% INCLUSO	**R$ 5.612.814,78**

MANUTENÇÃO CORRETIVA
CATEGORIA 03 - Movimento de Terra

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	21752/2014
Data do Início	10/11/2014
Folha	333
Rubrica	

CATEGORIA 04 - Transportes
CATEGORIA 05 - Serviços Complementares
CATEGORIA 6 - Galerias, Drenos e Conexões
CATEGORIA 9- Estruturas
CATEGORIA 10 - Alvenarias e Divisórias
CATEGORIA 11 - Revestimento de Paredes, Tetos e Pisos
CATEGORIA 12 - Esquadrias de PVC, Ferro, Aluminio ou Madeira, Vidraças e Ferragens
CATEGORIA 13 - Instalações Elétricas, Hidráulicas, Sanitárias e Mecânicas
CATEGORIA 14 - Coberturas e Impermeabilização
CATEGORIA 15 – Pinturas
CATEGORIA 16 - Aparelhos Hidráulicos, Elétricos e Esportivos
CATEGORIA 17 - Equipamentos
Total: Equivalente a 24,99% do Valor Estimado para Manutenção Preventiva: R$ 1.403.199,70

B - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** Comissão Permanente de Licitação	PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2015 A Realizar-se em Processo:
PROPOSTA DETALHE	
A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 03/2015	CARIMBO DO CNPJ

Item	Especificação	Unid.	Valor Total
01	Manutenção preventiva das unidades escolares e prédios administrativos da Secretaria Municipal de Educação, com fornecimento de materiais e mão de obra, especializada com supervisão técnica de engenharia.	Unidade	R$
02	Manutenção corretiva das unidades escolares e prédios administrativos da Secretaria Municipal de Educação, com fornecimento de materiais e mão de obra, especializada com supervisão técnica de engenharia.	Unidade	*** Nota R$
		Total	

***Nota: O valor da Manutenção Corretiva deve ser exatamente o equivalente a 24,99% do valor apresentado para fins de Manutenção Preventiva.

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo do Word com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa. **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado, acarretando à ausência de tal informação a desclassificação da proposta.

OBS: No dia marcado para a realização do certame deve a empresa participante trazer a proposta impressa e em CD-RW.

Em, ____ de _____ de 2014.

_____ Nº de Inscrição Municipal ou Estadual

_____ Firma Proponente (Assinatura)

Anexo da Proposta Detalhe

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO I0= Agosto/2014	
				UNITÁRIO	Total
ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
05.105.0126-0	MAO-DE-OBRA DE FEITOR (ENCARREGADO DE TURMA),INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	mês	24,00		
05.105.0131-0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	mês	24,00		
05.105.0135-0	MAO-DE-OBRA DE CHEFE DE ESCRITORIO	mês	12,00		
05.105.0122-0	MÃO DE OBRA DE ALMOXARIFE	mês	12,00		
19.004.0046-4	CAMIONETE TIPO PICK-UP,COM CABINE SIMPLES E CACAMBA,TIPO LEVE,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS,INCLUSIVE MOTORISTA	H	2.112,00		
19.004.0042-4	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.6 LITROS,INCLUSIVE MOTORISTA	H	2.112,00		
05.100.0900-0	COMPLEMENTO DAS DESPESAS PARA ADMINISTAÇÃO LOCAL	UR	2.052,21		
				SUBTOTAL	
Movimento de Terra					
03.001.0001-1	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ªCATEGORIA(AREIA,ARGILA OU PICARRA),ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	265,50		
03.011.0015-1	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE,UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTATIL,EXCLUSIVE MATERIAL	M3	239,89		
				SUBTOTAL	
Transportes					

04.006.0009-0	CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA DE MATERIAL A GRANEL(AGREGADOS,PEDRA-DE-MAO,PARALELOS,TERRA E ESCOMBROS),COMPREENDENDOOS TEMPOS PARA CARGA,DESCARGA E MANOBRAS DO CAMINHAO BASCULA	T	246,82		
				SUBTOTAL	
Serviços Complementares					
05.001.0008-0	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA EMPAREDE	M2	1.009,50		
05.001.0014-0	DEMOLICAO DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO DE AZULEJO,CERAMICA OU MARMORE EM PAREDE,INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL DENTRO DOCANTEIRO DE SERVICO	M2	814,27		
05.001.0015-0	DEMOLICAO DE PISO DE LADRILHO COM RESPECTIVA CAMADA DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO,INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL DENTRO DOCANTEIRO DE SERVICO	M2	1.202,50		
05.001.0018-0	DEMOLICAO MANUAL DE PISO CIMENTADO E DA RESPECTIVA BASE DE CONCRETO,OU PASSEIO DE CONCRETO,INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERALDENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M2	1.033,00		
05.001.0086-0	REMOCAO DE TERRA OU ENTULHO,A PA,ATE A DISTANCIA HORIZONTALDE 5,00M	M3	213,76		
05.001.0134-0	ARRANCAMENTO DE PORTAS,JANELAS E CAIXILHOS DE AR CONDICIONADO OU OUTROS	UN	144,00		
05.001.0144-0	ARRANCAMENTO DE APARELHOS DE ILUMINACAO, INCLUSIVE LAMPADAS	UN	180,00		
05.001.0147-0	ARRANCAMENTO DE GRADES,GRADIS,ALAMBRADOS,CERCAS E PORTOES	M2	456,00		

05.005.0012-1	PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1ª,CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 20 VEZES,EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTROSUPORTE E MOVIMENTACAO(VIDE ITEM 05.008.0008)	M2	120,00		
05.006.0001-1	ALUGUEL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES(FACHADEIRO)SOBRESAPATAS FIXAS,CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DOANDAIME E PAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO,EXCLU	M2XMES	1.440,00		
05.008.0001-0	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES,CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA	M2	120,00		
05.008.0008-1	MOVIMENTACAO VERTICAL OU HORIZONTAL DE PLATAFORMA OU PASSARELA	M2	120,00		
04.020.0122-0	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO	M2 X KM	1.200,00		
05.105.0103-0	MAO-DE-OBRA DE PINTOR,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	mês	48,00		
05.105.0108-0	MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	mês	60,00		
05.105.0110-0	MAO-DE-OBRA DE BOMBEIRO HIDRAULICO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	mês	24,00		
05.105.0111-0	MAO-DE-OBRA DE CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS,INCLUSIVE ENCARGOSSOCIAIS	mês	24,00		
05.105.0112-0	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	mês	60,00		
05.105.0115-0	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	mês	108,00		

05.105.0116-0	MAO-DE-OBRA DE SOLDADOR EM CONSTRUCAO CIVIL,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	mês	12,00		
05.105.0119-0	MAO-DE-OBRA DE JARDINEIRO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	mês	12,00		
				SUBTOTAL	
Galerias, Drenos e Conexos					
06.271.0060-0	Tubo de PVC rígido, soldavél, para água fria, com diâmetro de 20mm. FORNECIMENTO	M	60,00		
06.271.0061-0	Tubo de PVC rígido, soldavél, para água fria, com diâmetro de 25m. FORNECIMENTO	M	60,00		
06.271.0062-0	Tubo de PVC rígido, soldavél, para água fria, com diâmetro de 32mm. FORNECIMENTO	M	60,00		
06.271.0064-0	Tubo de PVC rígido, soldavél, para água fria, com diâmetro de 50mm. FORNECIMENTO	M	30,00		
06.271.0050-0	Tubo de PVC rígido, rosqueável, para água fria, com diâmetro de 1/2". FORNECIMENTO	M	60,00		
06.271.0051-0	Tubo de PVC rígido, rosqueável, para água fria, com diâmetro de 3/4". FORNECIMENTO	M	60,00		
06.271.0052-0	Tubo de PVC rígido, rosqueável, para água fria, com diâmetro de 1". FORNECIMENTO	M	42,00		
06.271.0053-0	Tubo de PVC rígido, rosqueável, para água fria, com diâmetro de 1.1/2". FORNECIMENTO	M	42,00		
06.272.0002-0	Tubo PVC (NBR-7362), para esgoto sanitário, com diâmetro nominal de 100mm, inclusive anel de borracha. FORNECIMENTO	M	60,00		
06.272.0003-0	Tubo PVC (NBR-7362), para esgoto sanitário, com diâmetro nominal de 150mm, inclusive anel de borracha. FORNECIMENTO	M	42,00		
06.272.0021-0	Curva de PVC para rede de esgoto (NBR 10569), de 45º, PB, com diâmetro nominal de 100mm, inclusive anel de borracha. FORNECIMENTO	M	60,00		

06.272.0022-0	Curva de PVC para rede de esgoto (NBR 10569), de 45º, PB, com diâmetro nominal de 150mm, inclusive anel de borracha. FORNECIMENTO	M	60,00		
06.272.0026-0	Curva de PVC para rede de esgoto (NBR 10569), de 90º, PB, com diâmetro nominal de 100mm, inclusive anel de borracha. FORNECIMENTO	M	84,00		
06.272.0027-0	Curva de PVC para rede de esgoto (NBR 10569), de 90º, PB, com diâmetro nominal de 150mm, inclusive anel de borracha. FORNECIMENTO	M	60,00		
				SUBTOTAL	
Bases e Pavimentos					
08.020.0010-0	PAVIMENTACAO LAJOTAS CONCRETO,ALTAMENTE VIBRADO,INTERTRAVADO,C/ARTICULACAO VERTICAL,PRE-FABRICADOS,COR NATURAL,ESP.8CM,RESISTENCIA A COMPRESSAO 35MPA,ASSENTES SOBRE COLCHAO PO-DE-P	M2	180,00		
				SUBTOTAL	
Serviços de Parques e Jardins					
09.012.0003-0	BANCO DE CONCRETO ARMADO,MEDINDO 2,00X0,45X0,10M,COM 0,40M DE ALTURA,APOIADO EM 2 BLOCOS DE CONCRETO DE 0,10X0,30X0,40MCOM FUNDACAO CONFORME PROJETO CEHAB,REVESTIDO COM ARGAMASSA	UN	8,00		
09.012.0004-0	MESA DE CONCRETO ARMADO,COM 4 BANCOS,CONFORME PROJETO CEHAB,REVESTIDOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4. AMESA MEDINDO 0,80X0,80M,COM 0,80M DE ALTURA MAIS A FUNDACAO	UN	8,00		

09.001.0001-1	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS,TIPO SAO CARLOS,BATATAIS,LARGA ESANTO AGOSTINHO,INCLUSIVE COMPRA E ARRANCAMENTO NO LOCAL DEORIGEM,CARGA,TRANSPORTE,DESCARGA E PREPARO DO TERRENO	M2	300,00		
09.002.0002-0	PLANTIO DE ARBUSTOS DE 50 A 70CM DE ALTURA,FORMANDO JARDIM,COM 12 UNIDADES POR METRO QUADRADO,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO	M2	120,00		
09.015.0007-0	ALAMBRADO PARA CAMPO DE ESPORTE DE 3,00X6,00M,COM UM MONTANTE A CADA 3,00M,EM TELA GALV.Nº12 E MALHA LOSANGO DE 5CM,FIXADA EM TUBOS DE FERRO GALVANIZADO DE 2" E CONTRAVENTAMENTO DE	M2	763,20		
				SUBTOTAL	
Alvenaria e Divisórias					
12.003.0075-1	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X20CM,ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO,NO TRACO 1:8,EM PAREDES DEMEIA VEZ(0,10M),DE SUPERFICIE CORRIDA,ATE 3,00M DE ALTURA E	M2	800,00		
12.015.0006-0	PAREDE DIVISORIA COM 35MM DE ESPESSURA,CONSTITUIDA DE PAINELCEGO DE CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA PRENSADA,REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO,COM MIOLO EM COLMEIA,ESTRUTURADO COM MONTAN	M2	-		
				SUBTOTAL	
Revestimento de Paredes, Tetos e Pisos					
13.330.0050-0	REVESTIMENTO DE PISO,COM LADRILHOS CERAMICOS ESMALTADOS,COMMEDIDAS EM TORNO DE 30X30CM E 8,5MM DE ESPESSURA,DESTINADOSA CARGA PESADA,COM RESISTENCIA A ABRASAO P.E.I.-III,ASSENTES	M2	1.202,50		

13.333.0010-0	REVESTIMENTO DE PISO COM CERAMICA TATIL DIRECIONAL,25X25CM(LADRILHO HIDRAULICO),PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS,ASSENTES SOBRE SUPERFICIE EM OSSO,CONFORME ITEM 13.330.001	M2	120,60		
13.416.0015-0	PISO TATIL DE BORRACHA,ALERTA,PARA PESSOAS COM NECESSIDADESESPECIFICAS,25X25CM, ESPESSURA DE 5MM, NA COR PRETA, COLADOSOBRE BASE EXISTENTE.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	58,00		
13.175.0010-0	FORRO DE PVC EM REGUAS DE 200MM DE LARGURA, ESPESSURA IGUALOU SUPERIOR A 8MM, ENCAIXADOS ENTRE SI.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	640,00		
13.001.0050-1	REVESTIMENTO EXTERNO,DE UMA VEZ,COM ARGAMASSA DE CIMENTO E TERRA PRETA DE EMBOCO,NO TRACO 1:2,COM 3CM DE ESPESSURA,INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3,COM ESPESSURA	M2	1.809,50		
13.030.0255-0	REVESTIMENTO DE PAREDES COM CERAMICA BRANCA,CINZA OU BEGE,10X10CM, TELADA, PLACA 30X30CM,ASSENTE COM ARGAMASSA COLANTE,REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, EXCLUSIVE CHAPIS	M2	814,27		
13.370.0010-0	PATIO DE CONCRETO,NA ESPESSURA DE 8CM,NO TRACO 1:3:3 EM VOLUME, FORMANDO QUADROS DE 1,00X1,00M, COM SARRAFOS DE MADEIRAINCORPORADOS,EXCLUSIVE PREPARO DO TERRENO	M2	1.033,00		
				SUBTOTAL	
Esquadria de PVC, Ferro, Alumínio ou Madeira, Vidraças e Ferragens					
14.003.0230-0	PORTA DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL,PERFIL SERIE 25,EM LAMBRI HORIZONTAL,EXCLUSIVE FECHADURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	27,50		

14.007.0101-0	FERRAGENS P/PORTAS DIVISORIAS,1 FOLHA,REVEST.MAD.OU LAMINADOVINILICO,CONST.FORN.S/COLOC.DE:-FECHADURA CILINDRO CENTRAL,LATAO,ACABAMENTO CROMADO, MACANETA TIPO BOLA E ESPELHO CIRCU	UN	61,00		
14.002.0078-0	PORTAO DE FERRO DE DUAS FOLHAS,SENDO UMA FIXA,MEDINDO 1,50X2,00M,EM BARRAS DE 2"X3/8",ESPACADAS DE 10CM,CORRENDO TRES FAIXAS DE CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº16,DUPLAS,CONFORME PROJ	M2	52,00		
14.002.0133-0	GRADE DE FERRO FORMADA DE BARRAS VERTICAIS DE 1.1/2"X3/8",HORIZONTAIS DE 2"X3/8", COM MONTANTES DE 1.1/2"X1.1/2" A CADA2,00M,CONFORME PROJETO Nº6005/EMOP.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	8,00		
14.003.0016-0	JANELA DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL DE CORRER,DUAS FOLHAS DE CORRER E BANDEIRA DE 0,50M DE ALTURA COM PAINEIS BASCULANTES,EM PERFIS SERIE 28.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	122,40		
14.004.0010-0	VIDRO PLANO TRANSPARENTE,COMUM,DE 3MM DE ESPESSURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	95,04		
14.006.0014-0	PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 60X210X3CM FOLHEADANAS 2 FACES,ADUELA DE 13X3CM E ALIZARES DE 5X2CM,EXCLUSIVEFERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	36,00		
14.006.0008-0	PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 90X210X3CM FOLHEADANAS 2 FACES,ADUELA DE 13X3CM E ALIZARES DE 5X2CM,EXCLUSIVEFERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	24,00		

14.006.0010-0	PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 80X210X3CM FOLHEADANAS 2 FACES,ADUELA DE 13X3CM E ALIZARES DE 5X2CM,EXCLUSIVEFERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	24,00		
14.007.0040-0	FERRAGENS P/PORTAS DE MADEIRA,1 FOLHA DE ABRIR,INTERNAS,SOCIAIS OU DE SERVICO,CONSTANDO DE FORNEC.S/COLOC.,DE:-FECHADURATIPO GORGE,TRINCO REVERSIVEL,EM LATAO,ACABAMENTO CROMADO;-E	UN	24,00		
14.007.0060-0	FERRAGENS PORTAS MAD.1 FOLHA,ABRIR,P/BANHEIRO,CONSTANDO FORN.S/COLOC.DE:-FECHADURA TIP.TRANQUETA,TRINCO REVERSIVEL,LATAO,ACABAMENTO CROMADO;-MACANETA TIPO ALAVANCA,LATAO,ACABAMENTO	UN	24,00		
14.008.0092-0	QUADRO DE AULA,MEDINDO 5,85X1,20M,EM COMPENSADO DE CEDRO DE10MM DE ESPESSURA,REVESTIMENTO COM CHAPA LAMINADA (COMPOSTADE CELULOSE EM RESINA PRENSADA EM AUTO CLAVE),"VERDE SUPER	UN	12,00		
14.002.0260-0	Suporte para aparelhos de ar condicionado de 1 a 2HP, em cantoneira de ferro de 1.1/4" x 1/8". FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UN	24,00		
					SUBTOTAL
Instalações Elétricas, Hidráulicas, Sanitárias e Mecânicas					
15.002.0063-0	CAIXA DE GORDURA DUPLA,CILINDRICA,PRE-FABRICADA EM ANEIS DECONCRETO,COM DIAMETRO DE 60CM E PROFUNDIDADE TOTAL DE 90CM,INCLUSIVE TAMPA EM CONCRETO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	6,00		
15.003.0069-0	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE FOGAO A GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),COMPREENDENDO:5,00MD E TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1/2",CONEXOES,REGULADORES E	UN	12,00		

15.004.0011-0	ALCA PARA BARRILETE DE DISTRIBUICAO,DO TIPO CONCENTRADO,SOBRESERVATORIO DUPLO,INCLUSIVE RAMAIS PARA EXTRAVASOR E LIMPEZA COMPREENDENDO:5,50M DE TUBO DE PVC 60MM,REGISTROS E CONEXO	UN	12,00		
15.004.0212-0	TUBO PARA VENTILACAO EM PVC DE 75MM,INCLUSIVE CONEXOES.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	60,00		
15.004.0250-0	APARELHO DE AR CONDICIONADO,TIPO PAREDE(EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO APARELHO),COMPREENDENDO:5 VARAS DE ELETRODUTO PVC DE3/4",COM LUVAS,40,00M DE FIO 2,5MM2,TOMADA DE EMBUTIR E CAI	UN	60,00		
15.005.0200-0	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXA	UN	60,00		
15.004.0255-0	BEBEDOURO ELETRICO,TIPO PRESSAO COM FILTRO INTERNO(EXCLUSIVEFORNECIMENTO DE APARELHO),COMPREENDENDO:2 VARAS DE ELETRODUTO PVC DE 3/4",COM LUVAS,10,00M DE FIO 2,5MM2,TOMADA DE EMBU	UN	24,00		
15.007.0208-0	HASTE PARA ATERRAMENTO,DE COBRE DE 5/8"(16MM),COM 3,00M DE COMPRIMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	14,00		
15.015.0205-0	INSTALACAO DE PONTO DE CAMPAINHA,COMPREENDENDO:2 VARAS DE ELETRODUTO DE 1/2",18,00M DE FIO 0,75MM2,BOTAO E CIGARRA	UN	20,00		

15.007.0504-0	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES,DE EMBUTIR,COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE,NEUTRO E TERRA,TRIFASICO,PARA INSTALACAO DE ATE 18 DISJUNT	UN	12,00		
15.007.0570-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR,DE 10 A 30AX250V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	94,00		
15.007.0575-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,BIPOLAR,DE 10 A 50AX250V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	36,00		
15.007.0605-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,TRIPOLAR,DE 60 A 100AX250V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	24,00		
15.008.0205-0	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 2,5MM2,600/1.000V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	2.520,00		
15.008.0210-0	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 4MM2,600/1.000V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	1.998,00		
15.008.0215-0	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 6MM2,600/1.000V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	1.500,00		

15.008.0225-0	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 16MM2,600/1.000V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	804,00		
15.011.0017-0	ENTRADA SERVICO(PC),PADRAO AMPLA,MEDICAO TRIFASICA,TRANSFORMADOR CORRENTE,1 MEDIDOR,INSTAL.MURO,CARGA 35 A 50KW,C/POSTECONCR.COMPLETO,CABINE ALVENARIA,C/PORTA,CAIXA INSTAL.MEDIDOR	UN	10,00		
15.015.0050-0	INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 3 PONTOS DE LUZ,EMBUTIDO NA LAJE,EQUIVALENTE A 6 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4",50,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES,LUVAS,CURVA E INTERRUPT	UN	15,00		
15.015.0135-0	INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 5 PONTOS DE LUZ,EMBUTIDO NA LAJE,EQUIVALENTE A 7 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4",45,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES,LUVAS E CONSIDERANDO O	UN	15,00		
15.015.0171-0	INSTALACAO DE PONTO DE FORCA ATE 2CV,EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 1/2",20,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS E CONEXOES	UN	6,00		
15.015.0310-0	INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 4 TOMADAS,EMBUTIDO NA ALVENARIA,EQUIVALENTE A 5 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4",30,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES E TOMADAS DE EMBUTIR 2P+	UN	40,00		

15.020.0033-0	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR,DE 20W.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	408,00		
15.020.0029-0	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR,DE 40W.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	600,00		
15.038.0001-0	ADAPTADOR ROSQUEAVEL,COM DIAMETRO DE 1/2",COM FLANGES E ANELDE VEDACAO PARA CAIXA D'AGUA.FORNECIMENTO	UN	60,00		
15.038.0002-0	ADAPTADOR ROSQUEAVEL,COM DIAMETRO DE 3/4",COM FLANGES E ANELDE VEDACAO PARA CAIXA D'AGUA.FORNECIMENTO	UN	60,00		
15.038.0003-0	ADAPTADOR ROSQUEAVEL,COM DIAMETRO DE 1",COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO PARA CAIXA D'AGUA.FORNECIMENTO	UN	60,00		
15.038.0010-0	BUCHA DE REDUCAO COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 3/4"X1/2".FORNECIMENTO	UN	72,00		
15.038.0011-0	BUCHA DE REDUCAO COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 1X1/2".FORNECIMENTO	UN	72,00		
15.038.0012-0	BUCHA DE REDUCAO COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 1"X3/4".FORNECIMENTO	UN	72,00		
15.038.0013-0	BUCHA DE REDUCAO COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 1.1/4"X3/4".FORNECIMENTO	UN	72,00		
15.038.0014-0	BUCHA DE REDUCAO COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 1.1/4"X1".FORNECIMENTO	UN	48,00		
15.038.0015-0	BUCHA DE REDUCAO COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 1.1/2"X3/4".FORNECIMENTO	UN	48,00		
15.038.0016-0	BUCHA DE REDUCAO COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 1.1/2"X1".FORNECIMENTO	UN	48,00		

15.038.0017-0	BUCHA DE REDUCAO COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 1.1/2"X1.1/4".FORNECIMENTO	UN	48,00		
15.038.0020-0	BUCHA DE REDUCAO COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 2"X1.1/2".FORNECIMENTO	UN	48,00		
15.038.0040-0	CURVA 90º COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 1/2".FORNECIMENTO	UN	84,00		
15.038.0041-0	CURVA 90º COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 3/4".FORNECIMENTO	UN	36,00		
15.038.0042-0	CURVA 90º COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 1".FORNECIMENTO	UN	24,00		
15.038.0050-0	FLANGE COM SEXTAVADO COM ROSCA E SEM FUROS,COM DIAMETRO DE 1/2".FORNECIMENTO	UN	24,00		
15.038.0051-0	FLANGE COM SEXTAVADO COM ROSCA E SEM FUROS,COM DIAMETRO DE 3/4".FORNECIMENTO	UN	24,00		
15.038.0052-0	FLANGE COM SEXTAVADO COM ROSCA E SEM FUROS,COM DIAMETRO DE 1".FORNECIMENTO	UN	24,00		
15.038.0060-0	JOELHO 45º COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 1/2".FORNECIMENTO	UN	36,00		
15.038.0061-0	JOELHO 45º COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 3/4".FORNECIMENTO	UN	36,00		
15.038.0062-0	JOELHO 45º COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 1".FORNECIMENTO	UN	24,00		
15.038.0080-0	JOELHO DE REDUCAO 90º COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 3/4"X1/2".FORNECIMENTO	UN	24,00		
15.038.0081-0	JOELHO DE REDUCAO 90º COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 1"X3/4".FORNECIMENTO	UN	24,00		
15.038.0085-0	JUNCAO 45º COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 1/2".FORNECIMENTO	UN	12,00		

15.038.0086-0	JUNCAO 45º COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 3/4".FORNECIMENTO	UN	12,00		
15.038.0087-0	JUNCAO 45º COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 1".FORNECIMENTO	UN	12,00		
15.038.0100-0	LUVA COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 1/2".FORNECIMENTO	UN	24,00		
15.038.0101-0	LUVA COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 3/4".FORNECIMENTO	UN	36,00		
15.038.0102-0	LUVA COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 1".FORNECIMENTO	UN	12,00		
15.038.0115-0	LUVA DE REDUCAO COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 3/4"X1/2".FORNECIMENTO	UN	36,00		
15.038.0116-0	LUVA DE REDUCAO COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 1"X3/4".FORNECIMENTO	UN	24,00		
15.038.0120-0	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL,COM DIAMETRO DE 1/2".FORNECIMENTO	UN	36,00		
15.038.0121-0	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL,COM DIAMETRO DE 3/4".FORNECIMENTO	UN	36,00		
15.038.0122-0	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL,COM DIAMETRO DE 1.1/2".FORNECIMENTO	UN	12,00		
15.038.0130-0	NIPEL COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 1/2".FORNECIMENTO	UN	24,00		
15.038.0131-0	NIPEL COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 3/4".FORNECIMENTO	UN	36,00		
15.038.0132-0	NIPEL COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 1".FORNECIMENTO	UN	12,00		
15.038.0140-0	PLUG COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 1/2".FORNECIMENTO	UN	24,00		
15.038.0141-0	PLUG COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 3/4".FORNECIMENTO	UN	45,00		

15.038.0142-0	PLUG COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 1".FORNECIMENTO	UN	12,00		
15.038.0150-0	TE 90º COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 1/2".FORNECIMENTO	UN	36,00		
15.038.0151-0	TE 90º COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 3/4".FORNECIMENTO	UN	36,00		
15.038.0152-0	TE 90º COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 1".FORNECIMENTO	UN	12,00		
15.038.0160-0	TE DE REDUCAO 90º COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 3/4"X1/2".FORNECIMENTO	UN	24,00		
15.038.0161-0	TE DE REDUCAO 90º COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 1"X3/4".FORNECIMENTO	UN	36,00		
15.038.0162-0	TE DE REDUCAO 90º COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 1.1/2"X3/4".FORNECIMENTO	UN	7,00		
15.038.0170-0	UNIAO COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 1/2".FORNECIMENTO	UN	36,00		
15.038.0171-0	UNIAO COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 3/4".FORNECIMENTO	UN	36,00		
15.038.0172-0	UNIAO COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 1".FORNECIMENTO	UN	12,00		
15.038.0185-0	JOELHO 90º COM ROSCA E BUCHA DE LATAO,COM DIAMETRO DE 1/2".FORNECIMENTO	UN	12,00		
15.038.0186-0	JOELHO 90º COM ROSCA E BUCHA DE LATAO,COM DIAMETRO DE 3/4".FORNECIMENTO	UN	12,00		
15.038.0190-0	JOELHO DE REDUCAO 90º COM ROSCA E BUCHA DE LATAO,COM DIAMETRO DE 3/4"X1/2".FORNECIMENTO	UN	24,00		

15.038.0200-0	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO,COMDIAMETRO DE 20MMX1/2".FORNECIMENTO	UN	12,00		
15.038.0201-0	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO,COMDIAMETRO DE 25MMX3/4".FORNECIMENTO	UN	12,00		
15.038.0202-0	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO,COMDIAMETRO DE 32MMX1".FORNECIMENTO	UN	12,00		
15.038.0203-0	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO,COMDIAMETRO DE 40MMX1.1/4".FORNECIMENTO	UN	36,00		
15.038.0204-0	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO,COMDIAMETRO DE 40MMX1.1/2".FORNECIMENTO	UN	36,00		
15.038.0205-0	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO,COMDIAMETRO DE 50MMX1.1/4".FORNECIMENTO	UN	36,00		
15.038.0206-0	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO,COMDIAMETRO DE 50MMX1.1/2".FORNECIMENTO	UN	36,00		
15.038.0215-0	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'AGUA,COMDIAMETRO DE 25MMX3/4".FORNECIMENTO	UN	48,00		
15.038.0216-0	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'AGUA,COMDIAMETRO DE 32MMX1".FORNECIMENTO	UN	48,00		

15.038.0217-0	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'AGUA,COMDIAMETRO DE 40MMX1.1/4".FORNECIMENTO	UN	48,00		
15.038.0218-0	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'AGUA,COMDIAMETRO DE 50MMX1.1/2".FORNECIMENTO	UN	48,00		
15.038.0230-0	ADAPTADOR SOLDAVEL/LONGO COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'AGUA,COM DIAMETRO DE 25MMX3/4".FORNECIMENTO	UN	48,00		
15.038.0231-0	ADAPTADOR SOLDAVEL/LONGO COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'AGUA,COM DIAMETRO DE 32MMX1".FORNECIMENTO	UN	48,00		
15.038.0232-0	ADAPTADOR SOLDAVEL/LONGO COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'AGUA,COM DIAMETRO DE 40MMX1.1/4".FORNECIMENTO	UN	48,00		
15.038.0233-0	ADAPTADOR SOLDAVEL/LONGO COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'AGUA,COM DIAMETRO DE 50MMX1.1/2".FORNECIMENTO	UN	48,00		
15.038.0240-0	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO PARA CAIXAD'AGUA,COM DIAMETRO DE 20MMX1/2".FORNECIMENTO	UN	48,00		
15.038.0241-0	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO PARA CAIXAD'AGUA,COM DIAMETRO DE 25MMX3/4".FORNECIMENTO	UN	24,00		
15.038.0242-0	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO PARA CAIXAD'AGUA,COM DIAMETRO DE 32MMX1".FORNECIMENTO	UN	24,00		

15.038.0243-0	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO PARA CAIXAD'AGUA,COM DIAMETRO DE 40MMX1.1/4".FORNECIMENTO	UN	24,00		
15.038.0244-0	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO PARA CAIXAD'AGUA,COM DIAMETRO DE 50MMX1.1/2".FORNECIMENTO	UN	60,00		
15.038.0250-0	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA,COM DIAMETRO DE 25MMX20MM.FORNECIMENTO	UN	60,00		
15.038.0251-0	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA,COM DIAMETRO DE 32MMX25MM.FORNECIMENTO	UN	60,00		
15.038.0252-0	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA,COM DIAMETRO DE 40MMX32MM.FORNECIMENTO	UN	60,00		
15.038.0253-0	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA,COM DIAMETRO DE 50MMX40MM.FORNECIMENTO	UN	60,00		
15.038.0260-0	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA,COM DIAMETRO DE 32MMX20MM.FORNECIMENTO	UN	48,00		
15.038.0261-0	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA,COM DIAMETRO DE 40MMX20MM.FORNECIMENTO	UN	48,00		
15.038.0262-0	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA,COM DIAMETRO DE 40MMX25MM.FORNECIMENTO	UN	48,00		
15.038.0263-0	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA,COM DIAMETRO DE 50MMX20MM.FORNECIMENTO	UN	48,00		

15.038.0264-0	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA,COM DIAMETRO DE 50MMX25MM.FORNECIMENTO	UN	48,00		
15.038.0265-0	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA,COM DIAMETRO DE 50MMX32MM.FORNECIMENTO	UN	48,00		
15.038.0270-0	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA,COM DIAMETRO DE 75MMX50MM.FORNECIMENTO	UN	48,00		
15.038.0280-0	CAP SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 20MM.FORNECIMENTO	UN	48,00		
15.038.0281-0	CAP SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 25MM.FORNECIMENTO	UN	48,00		
15.038.0282-0	CAP SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 32MM.FORNECIMENTO	UN	36,00		
15.038.0283-0	CAP SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 40MM.FORNECIMENTO	UN	36,00		
15.038.0284-0	CAP SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 50MM.FORNECIMENTO	UN	36,00		
15.038.0286-0	CAP SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 75MM.FORNECIMENTO	UN	36,00		
15.038.0290-0	CURVA 45º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 20MM.FORNECIMENTO	UN	36,00		
15.038.0291-0	CURVA 45º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 25MM.FORNECIMENTO	UN	36,00		
15.038.0292-0	CURVA 45º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 32MM.FORNECIMENTO	UN	36,00		
15.038.0293-0	CURVA 45º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 40MM.FORNECIMENTO	UN	36,00		
15.038.0294-0	CURVA 45º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 50MM.FORNECIMENTO	UN	36,00		

15.038.029 6-0	CURVA 45° SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 75MM.FORNECIMENTO.	UN	36,00		
15.038.030 0-0	CURVA 90º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 20MM.FORNECIMENTO	UN	36,00		
15.038.030 1-0	CURVA 90º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 25MM.FORNECIMENTO	UN	36,00		
15.038.030 2-0	CURVA 90º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 32MM.FORNECIMENTO	UN	36,00		
15.038.030 3-0	CURVA 90º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 40MM.FORNECIMENTO	UN	36,00		
15.038.030 4-0	CURVA 90º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 50MM.FORNECIMENTO	UN	36,00		
15.038.030 6-0	CURVA 90º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 75MM.FORNECIMENTO	UN	36,00		
15.038.032 0-0	JOELHO 45º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 20MM.FORNECIMENTO	UN	36,00		
15.038.032 1-0	JOELHO 45º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 25MM.FORNECIMENTO	UN	36,00		
15.038.032 2-0	JOELHO 45º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 32MM.FORNECIMENTO	UN	36,00		
15.038.032 3-0	JOELHO 45º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 40MM.FORNECIMENTO	UN	36,00		
15.038.032 4-0	JOELHO 45º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 50MM.FORNECIMENTO	UN	36,00		
15.038.032 6-0	JOELHO 45º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 75MM.FORNECIMENTO	UN	36,00		
15.038.033 5-0	JOELHO 90º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 20MM.FORNECIMENTO	UN	36,00		
15.038.033 6-0	JOELHO 90º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 25MM.FORNECIMENTO	UN	36,00		

15.038.0337-0	JOELHO 90º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 32MM.FORNECIMENTO	UN	36,00		
15.038.0338-0	JOELHO 90º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 40MM.FORNECIMENTO	UN	36,00		
15.038.0339-0	JOELHO 90º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 50MM.FORNECIMENTO	UN	36,00		
15.038.0341-0	JOELHO 90º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 75MM.FORNECIMENTO	UN	36,00		
15.038.0350-0	JOELHO DE REDUCAO 90º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 25MMX20MM.FORNECIMENTO	UN	48,00		
15.038.0355-0	LUVA SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 20MM.FORNECIMENTO	UN	48,00		
15.038.0356-0	LUVA SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 25MM.FORNECIMENTO	UN	48,00		
15.038.0357-0	LUVA SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 32MM.FORNECIMENTO	UN	48,00		
15.038.0358-0	LUVA SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 40MM.FORNECIMENTO	UN	60,00		
15.038.0359-0	LUVA SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 50MM.FORNECIMENTO	UN	60,00		
15.038.0361-0	LUVA SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 75MM.FORNECIMENTO	UN	60,00		
15.038.0365-0	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 25MMX20MM.FORNECIMENTO	UN	60,00		
15.038.0366-0	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 32MMX25MM.FORNECIMENTO	UN	60,00		
15.038.0367-0	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 40MMX32MM.FORNECIMENTO	UN	60,00		
15.038.0368-0	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 60MMX50MM.FORNECIMENTO	UN	60,00		

15.038.037 5-0	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 20MM.FORNECIMENTO	UN	60,00		
15.038.037 6-0	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 25MM.FORNECIMENTO	UN	60,00		
15.038.037 7-0	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 50MM.FORNECIMENTO	UN	60,00		
15.038.038 5-0	TE SOLDAVEL 90º,COM DIAMETRO DE 20MM.FORNECIMENTO	UN	60,00		
15.038.038 6-0	TE SOLDAVEL 90º,COM DIAMETRO DE 25MM.FORNECIMENTO	UN	60,00		
15.038.038 7-0	TE SOLDAVEL 90º,COM DIAMETRO DE 32MM.FORNECIMENTO	UN	60,00		
15.038.038 8-0	TE SOLDAVEL 90º,COM DIAMETRO DE 40MM.FORNECIMENTO	UN	60,00		
15.038.038 9-0	TE SOLDAVEL 90º,COM DIAMETRO DE 50MM.FORNECIMENTO	UN	60,00		
15.038.039 1-0	TE SOLDAVEL 90º,COM DIAMETRO DE 75MM.FORNECIMENTO	UN	60,00		
15.038.040 0-0	TE DE REDUCAO 90º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 25MMX20MM.FORNECIMENTO	UN	60,00		
15.038.040 1-0	TE DE REDUCAO 90º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 32MMX25MM.FORNECIMENTO	UN	48,00		
15.038.040 2-0	TE DE REDUCAO 90º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 40MMX32MM.FORNECIMENTO	UN	48,00		
15.038.040 3-0	TE DE REDUCAO 90º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 50MMX20MM.FORNECIMENTO	UN	36,00		
15.038.040 4-0	TE DE REDUCAO 90º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 50MMX25MM.FORNECIMENTO	UN	60,00		
15.038.040 5-0	TE DE REDUCAO 90º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 50MMX32MM.FORNECIMENTO	UN	60,00		

15.038.040 6-0	TE DE REDUCAO 90º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 50MMX40MM.FORNECIMENTO	UN	60,00		
15.038.040 7-0	TE DE REDUCAO 90º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 75MMX50MM.FORNECIMENTO	UN	60,00		
15.038.042 0-0	UNIAO SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 20MM.FORNECIMENTO	UN	60,00		
15.038.042 1-0	UNIAO SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 25MM.FORNECIMENTO	UN	60,00		
15.038.042 2-0	UNIAO SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 32MM.FORNECIMENTO	UN	60,00		
15.038.042 3-0	UNIAO SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 40MM.FORNECIMENTO	UN	60,00		
15.038.042 4-0	UNIAO SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 50MM.FORNECIMENTO	UN	60,00		
15.038.042 6-0	UNIAO SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 75MM.FORNECIMENTO	UN	60,00		
15.038.043 0-0	JOELHO 90º SOLDAVEL E COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 20MMX1/2".FORNECIMENTO	UN	60,00		
15.038.043 1-0	JOELHO 90º SOLDAVEL E COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 25MMX1/2".FORNECIMENTO	UN	60,00		
15.038.043 2-0	JOELHO 90º SOLDAVEL E COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 25MMX3/4".FORNECIMENTO	UN	60,00		
15.038.043 3-0	JOELHO 90º SOLDAVEL E COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 32MMX3/4".FORNECIMENTO	UN	60,00		
15.038.043 5-0	LUVA SOLDAVEL E COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 20MMX1/2".FORNECIMENTO	UN	60,00		
15.038.043 6-0	LUVA SOLDAVEL E COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 25MMX1/2".FORNECIMENTO	UN	60,00		
15.038.043 7-0	LUVA SOLDAVEL E COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 25MMX3/4".FORNECIMENTO	UN	60,00		

15.038.043 8-0	LUVA SOLDAVEL E COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 32MMX1".FORNECIMENTO	UN	60,00		
15.038.044 0-0	LUVA SOLDAVEL E COM ROSCA,COM DIAMETRO DE 50MMX1.1/2".FORNECIMENTO	UN	60,00		
15.038.044 5-0	TE 90º SOLDAVEL E COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL,COM DIAMETRO DE20MMX20MMX1/2".FORNECIMENTO	UN	84,00		
15.038.044 6-0	TE 90º SOLDAVEL E COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL,COM DIAMETRO DE25MMX25MMX1/2".FORNECIMENTO	UN	48,00		
15.038.044 7-0	TE 90º SOLDAVEL E COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL,COM DIAMETRO DE25MMX25MMX3/4".FORNECIMENTO	UN	48,00		
15.038.044 8-0	TE 90º SOLDAVEL E COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL,COM DIAMETRO DE32MMX32MMX3/4".FORNECIMENTO	UN	48,00		
15.038.045 5-0	JOELHO 90º SOLDAVEL E COM BUCHA DE LATAO,COM DIAMETRO DE 20MMX1/2".FORNECIMENTO	UN	48,00		
15.038.045 6-0	JOELHO 90º SOLDAVEL E COM BUCHA DE LATAO,COM DIAMETRO DE 25MMX1/2".FORNECIMENTO	UN	48,00		
15.038.045 7-0	JOELHO 90º SOLDAVEL E COM BUCHA DE LATAO,COM DIAMETRO DE 25MMX3/4".FORNECIMENTO	UN	60,00		
15.038.045 8-0	JOELHO 90º SOLDAVEL E COM BUCHA DE LATAO,COM DIAMETRO DE 32MMX3/4".FORNECIMENTO	UN	60,00		
15.038.046 5-0	LUVA SOLDAVEL E COM BUCHA DE LATAO,COM DIAMETRO DE 20MMX1/2".FORNECIMENTO	UN	60,00		

15.038.0466-0	LUVA SOLDAVEL E COM BUCHA DE LATAO,COM DIAMETRO DE 25MMX1/2".FORNECIMENTO	UN	60,00		
15.038.0467-0	LUVA SOLDAVEL E COM BUCHA DE LATAO,COM DIAMETRO DE 25MMX3/4".FORNECIMENTO	UN	60,00		
15.038.0470-0	TE 90º SOLDAVEL E COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL,COM DIAMETRO DE 20MMX20MMX1/2".FORNECIMENTO	UN	48,00		
15.038.0471-0	TE 90º SOLDAVEL E COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL,COM DIAMETRO DE 25MMX25MMX1/2".FORNECIMENTO	UN	60,00		
15.004.0170-0	RALO SECO(SIMPLES)DE PVC(100X53)X40MM,COM GRELHA,COMPREENDENDO:EFLUENTE DE 40MM SOLDAVEL EM PVC,COM 2,00M DE EXTENSAO ELIGACAO AO RALO SIFONADO.FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	36,00		
15.038.0472-0	TE 90º SOLDAVEL E COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL,COM DIAMETRO DE 25MMX25MMX3/4".FORNECIMENTO	UN	60,00		
15.038.0473-0	TE 90º SOLDAVEL E COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL,COM DIAMETRO DE 32MMX32MMX3/4".FORNECIMENTO	UN	60,00		
15.029.0010-0	REGISTRO DE GAVETA,EM BRONZE,COM DIAMETRO DE 1/2".FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	60,00		
15.029.0011-0	REGISTRO DE GAVETA,EM BRONZE,COM DIAMETRO DE 3/4".FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	48,00		
15.029.0012-0	REGISTRO DE GAVETA,EM BRONZE,COM DIAMETRO DE 1".FORNECIMENTOE COLOCACAO	UN	60,00		

					SUBTOTAL
Coberturas, Isolamentos e Impermeabilização					
16.001.0110-0	CAIBRO DE MADEIRA SERRADA COM 3"X1.1/2".FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	810,00		
16.001.0118-0	RIPA DE MADEIRA SERRADA DE 1,5X4CM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	2.217,60		
16.001.0087-0	TERCA DE MADEIRA SERRADA,EM PECAS DE 3"X3",PARA COBERTURA DEQUALQUER TIPO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	316,80		
16.001.0085-0	PONTALETE DE MADEIRA SERRADA,EM PECAS DE 3"X3",VERTICAIS E HORIZONTAIS,PARA COBERTURA DE TELHAS CERAMICAS,MEDIDO PELA AREA REAL DA COBERTURA DO TELHADO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	300,00		
16.004.0025-0	COBERTURA EM TELHA TIPO CALHA NORMAL DE CIMENTO,SEM AMIANTO,REFORCADO COM FIOS SINTETICOS (CRFS),COM 44CM DE LARGURA,COMESPESSURA DE 8MM,INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO E VEDACAO,	M2	204,80		
16.004.0018-0	COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS DE CIMENTO,SEM AMIANTO,REFORCADO COM FIOS SINTETICOS (CRFS),COM ESPESSURA DE 8MM,EXCLUSIVEMADEIRAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	624,00		
16.004.0035-0	CUMEEIRA ARTICULADA SUPERIOR E INFERIOR,DE CIMENTO,SEM AMIANTO,REFORCADO COM FIOS SINTETICOS (CRFS),PARA TELHAS ONDULADAS DE 1,10M DE LARGURA,INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO E VEDA	M	80,00		

16.026.0005-0	IMPERMEABILIZANTE DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL,TANQUE/PISCINA EM CONCRETO ENTERRADO,SUJEITO A LENCOL FREATICO E PRESSAO POSITIVA,SISTEMA DE CRISTALIZACAO COMPOSTO DE 3 PRODUTOS	M2	150,54		
16.002.0010-0	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL, EXCLUSIVE CUMEEIRA E MADEIRAMENTO. MEDIDA PELA ÁREA REAL DE COBERTURA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	1.197,00		
16.004.0050-0	CALHA DE BEIRAL,SEMI-CIRCULAR DE PVC,DN 125,EXCLUSIVE CONDUTORES (VIDE ITEM 16.004.0055).FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	720,00		
16.004.0055-0	CONDUTOR PARA CALHA DE BEIRAL DE PVC,DN 88,INCLUSIVE CONEXOES.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	300,00		
16.011.0005-0	COBERTURA EM CHAPA DE POLICARBONATO ALVEOLAR,NA COR CRISTAL,COM 10MM DE ESPESSURA,INCL.MADEIRAMENTO EM PECAS DE MADEIRAE PILARES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO.MEDIDO PELA AREA REAL D	M2	550,00		
				SUBTOTAL	
Pinturas					
17.012.0011-0	CAIACAO INTERNA OU EXTERNA SOBRE SUPERFICIE LISA,EM TRES DEMAOS,ADICIONANDO FIXADOR	M2	2.420,00		

17.017.0100-0	PREPARO DE MADEIRA NOVA,INCLUSIVE LIXAMENTO,LIMPEZA,UMA DEMAO DE VERNIZ ISOLANTE INCOLOR,DUAS DEMAOS DE MASSA PARA MADEIRA,LIXAMENTO E REMOCAO DE PO,E UMA DEMAO DE FUNDO SINTETICO	M2	172,20		
17.017.0300-1	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO COM TINTA A OLEO BRILHANTE,INCLUSIVE LIXAMENTO,LIMPEZA,UMA DEMAO DE TINTA ANTIOXIDO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	2.869,03		
17.018.0060-0	PREPARO DE SUPERFICIES NOVAS,COM REVESTIMENTO LISO INTERNO OU EXTERNO,INCLUSIVE UMA DEMAO DE SELADOR ACRILICO,DUAS DEMAOS DE MASSA ACRILICA E LIXAMENTOS NECESSARIOS	M2	26.593,25		
17.018.0082-0	REPINTURA COM TINTA LÁTEX ACETINADA, CLASSIFICAÇÃO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079), PARA EXTERIOR, SOBRE SUPERFÍCIE EM BOM ESTADO E NA COR EXISTENTE, INCLUSIVE LIMPEZA, LIXAMENTO COM LIXA FINA, UMA DEMÃO DE SELADOR E UMA DE ACABAMENTO	M2	20.911,00		
17.040.0021-0	MARCACAO DE QUADRA DE ESPORTE OU VAGA DE GARAGEM COM TINTA ACRILICA PROPRIA PARA PINTURA DE PISOS,COM UTILIZACAO DE SELADOR E SOLVENTE PROPRIO E FITA CREPE COMO LIMITADOR DE LINHAS	M2	1.200,00		
17.040.0024-0	PINTURA DE PISO CIMENTADO LISO COM TINTA 100% ACRILICA,INCLUSIVE LIXAMENTO,LIMPEZA E TRES DEMAOS DE ACABAMENTO APLICADASA ROLO DE LA,DILUICAO EM AGUA A 20%	M2	2.436,00		

				SUBTOTAL	**R$ 1.164.366,80**
Aparelhos Hidraulicos, Sanitarios, Elétricos, Mecanicos e Esportivos					
18.002.0010-0	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA TIPO POPULAR,SEM LADRAO,COM MEDIDAS EM TORNO DE 47X35CM,INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,FERRAGENS EM METAL CROMADO:SIFAO 1680 DE 1"X1.1/4",TORNEIRA DE PRE	UN	24,00		
18.006.0050-0	PAPELEIRA,SEM PROTETOR,DE SOBREPOR,EM METAL CROMADO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	72,00		
18.007.0049-0	CHUVEIRO ELETRICO,EM PLASTICO,DE 110/220V.FORNECIMENTO	UN	24,00		
18.007.0051-0	DUCHINHA MANUAL,COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" CROMADO,RABICHOCROMADO,SUPORTE BRANCO,PISTOLA BRANCA,BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXACAO.FORNECIMENTO	UN	12,00		
18.009.0065-0	TORNEIRA PARA PIA,COM AREJADOR,TUBO MOVEL,TIPO PAREDE,1168 DE 1/2"X22CM APROXIMADAMENTE,EM METAL CROMADO.FORNECIMENTO	UN	24,00		
18.009.0076-0	TORNEIRA PARA LAVATORIO,1193 DE 1/2"X9CM APROXIMADAMENTE,METAL CROMADO.FORNECIMENTO	UN	24,00		
18.013.0106-0	VALVULA DE ESCOAMENTO TIPO AMERICANA,PARA PIA DE COZINHA,1623 DE 1.1/2",EM METAL CROMADO.FORNECIMENTO	UN	15,00		
18.013.0108-0	VALVULA DE ESCOAMENTO PARA LAVATORIO,COM LADRAO,1603 DE 1",EM METAL CROMADO.FORNECIMENTO	UN	15,00		

18.013.0123-0	SIFAO FLEXIVEL PARA PIA OU LAVATORIO,EM PVC.FORNECIMENTO	UN	72,00		
18.013.0133-0	RABICHO PLASTICO,DE 40CM,COM SAIDA DE 1/2".FORNECIMENTO	UN	84,00		
18.019.0010-0	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA.FORNECIMENTO	UN	168,00		
18.005.0018-0	ASSENTO SANITARIO PLASTICO,TIPO POPULAR.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	168,00		
18.005.0027-0	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO,PARA VASO INFANTIL.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	96,00		
18.005.0030-0	ASSENTO ESPECIAL PARA VASO SANITARIO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	12,00		
18.021.0035-0	RESERVATORIO,EM FIBRA DE VIDRO OU POLIETILENO,COM CAPACIDADEEM TORNO DE 1.000L,INCLUSIVE TAMPA DE VEDACAO COM ESCOTILHAE FIXADORES.FORNECIMENTO	UN	12,00		
18.021.0040-0	RESERVATORIO,EM FIBRA DE VIDRO OU POLIETILENO,COM CAPACIDADEEM TORNO DE 1.500L,INCLUSIVE TAMPA DE VEDACAO COM ESCOTILHAE FIXADORES.FORNECIMENTO	UN	12,00		
18.021.0060-0	RESERVATÓRIO EM FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE DE 10.000l, DIMENSÕES (DIÂMETRO: 2,60 X ALTURA: 2,00M),	UN	12,00		
18.023.0011-0	TANQUE PARA LAVAGEM DE PANELOES,MEDINDO 80X60X50CM,CONCRETOAPARENTE,REVESTIDO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3,ACABAMENTO DAS BORDAS EM PECAS DE MADEIRA	UN	8,00		

18.025.0001-0	BEBEDOURO ELETRICO TIPO PRESSAO,EM ACO INOXIDAVEL,MODELO DEPE,ADULTO/CRIANCA,COM FILTRO INTERNO,CAPACIDADE 80L/H.FORNECIMENTO	UN	24,00		
18.025.0005-0	BEBEDOURO ELETRICO TIPO PRESSAO,EM ACO INOXIDAVEL,MODELO DEPE,ADULTO,COM FILTRO INTERNO,CAPACIDADE 40L/H,COM 2 TORNEIRAS.FORNECIMENTO	UN	10,00		
18.027.0130-0	PROJETOR PARA ILUMINACAO DE QUADRAS DE ESPORTE,PATIOS OU FACHADAS,EM ALUMINIO REPUXADO,LENTE EM VIDRO TEMPERADO(DIAMETRO=300MM),PARA LAMPADA INCANDESCENTE DE 200W OU MISTA DE 250W,	UN	48,00		
18.029.0015-0	BOMBA HIDRAULICA CENTRIFUGA,COM MOTOR ELETRICO,POTENCIA DE 1CV,EXCLUSIVE ACESSORIOS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	12,00		
18.070.0044-0	BANCA DE MARMORE BRANCO CLASSICO,COM 3CM DE ESPESSURA,COM ABERTURA PARA 1 CUBA(EXCLUSIVE ESTA),SOBRE APOIOS DE ALVENARIADE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO,SEM REVESTIMENTO.FORNECIMENT	M2	21,60		
18.070.0040-0	BANCA SECA DE MARMORE BRANCO CLASSICO,COM 3CM DE ESPESSURA E0,60M DE LARGURA,SOBRE APOIOS DE ALVENARIA DE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO,SEM REVESTIMENTO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	21,60		
18.200.0004-0	TRAVE DESMONTAVEL PARA FUTEBOL DE SALAO,EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO E BUCHAS.FORNECIMENTO	PAR	6,00		
18.200.0005-0	REDE DE NYLON PARA FUTEBOL DE SALAO.FORNECIMENTO	PAR	8,00		

18.250.0051-0	REATOR ELETRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA(AFP>=0,92)PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X20W,BIVOLT,127/220V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	84,00		
18.250.0057-0	REATOR ELETRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA(AFP>=0,92)PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W,BIVOLT,127/220V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	60,00		
18.002.0065-0	VASO SANITÁRIO DE LOUÇA BRANCA, TIPO POPULAR, COM CAIXA ACOPLADA E MEDIDAS EM TORNO DE 35 X 65 X 35CM, INCLUSIVE ASSENTO PLÁSTICO TIPO POPULAR, BOLSA DE LIGAÇÃO, RABICHO EM PVC E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO. FORNECIMENTO	UN	36,00		
18.002.0090-0	VASO SANITARIO DE LOUCA BRANCA,PARA PESSOAS COM NECESSIDADESESPECIFICAS,INCLUSIVE ASSENTO ESPECIAL,BOLSA DE LIGACAO EACESSORIOS DE FIXACAO.FORNECIMENTO	UN	12,00		
18.006.0020-0	VASO SANITARIO DE LOUCA BRANCA,INFANTIL,INCLUSIVE ACESSORIOSDE FIXACAO.FORNECIMENTO	UN	12,00		
18.003.0003-0	VALVULA DE DESCARGA DE 1.1/2",REGISTRO INTEGRADO,SISTEMA HIDROMECANICO(ISENTA DE GOLPE DE ARIETE),CORPO EM LATAO,CANOPLAE BOTAO EM METAL CROMADO,DE EMNBUTIR.FORNECIMENTO	UN	5,00		
18.036.0001-0	VENTILADOR DE PAREDE,OSCILANTE,DIAMETRO 24",MOTOR DE 1 A 6HP,ROTACAO 1150RPM,VAZAO 300M3/MINUTO,110/220V.FORNECIMENTO ECOLOCACAO	UN	180,00		

18.027.0312-0	LUMINARIA DE SOBREPOR,FIXADA EM LAJE OU FORRO,TIPO CALHA,CHANFRADA OU PRISMATICA,ESMALTADA,COMPLETA,EQUIPADA COM REATORELETRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA(AFP>=0,92)E LAMPADA FLU	UN	300,00		
18.016.0106-0	BARRA DE APOIO,PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS,EMTUBO DE 1.1/2" DE ACO INOXIDAVEL,AISI-304,LIGA 18.8,COM 80CM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	24,00		
18.027.0045-0	LUMINARIA DE EMERGENCIA DE SOBREPOR,EM PLASTICO,EQUIPADA COMBATERIA SELADA RECARREGAVEL E LAMPADA FLUORESCENTE 2X20W.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	36,00		
18.011.0003-0	TORNEIRA DE BOIA EM PLASTICO,PARA CAIXA D'AGUA,DE 1/2".FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	60,00		
				SUBTOTAL	
Aluguel de Equipamentos					
19.004.0014-2	CAMINHAO BASCULANTE,NO TOCO,CAPACIDADE DE 10,00M3,INCLUSIVEMOTORISTA	H	2.112,00	R$ 108,85	
19.004.0042-2	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.6 LITROS,INCLUSIVE MOTORISTA	H	12.672,00	R$ 23,60	
19.004.0046-4	CAMIONETE TIPO PICK-UP,COM CABINE SIMPLES E CACAMBA,TIPO LEVE,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS,INCLUSIVE MOTORISTA	H	1.056,00	R$ 20,22	
				SUBTOTAL	
Custos Rodoviários					
20.093.0001-0	Cimento Portland CP-II-32, inclusive transporte. FORNECIMENTO	Kg	40.022,07	R$ 0,44	
20.092.0001-0	Areia, inclusive transporte, para região Metropolitana do Rio de Janeiro. FORNECIMENTO	m³	65,42	R$ 62,11	

20.097.000 1-0	Pedra britada nº 1, inclusive transporte, para região Metropolitana do Rio de Janeiro. FORNECIMENTO	m³	56,36	R$ 92,82	
				SUBTOTAL	
				SUBTOTAL GERAL	
				TOTAL DO ORÇAMENTO COM O BDI DE 18% INCLUSO	

MANUTENÇÃO CORRETIVA – Referência Tabela EMOP Agosto de 2014
CATEGORIA 03 - Movimento de Terra
CATEGORIA 04 - Transportes
CATEGORIA 05 - Serviços Complementares
CATEGORIA 6 - Galerias, Drenos e Conexões
CATEGORIA 9- Estruturas
CATEGORIA 10 - Alvenarias e Divisórias
CATEGORIA 11 - Revestimento de Paredes, Tetos e Pisos
CATEGORIA 12 - Esquadrias de PVC, Ferro, Aluminio ou Madeira, Vidraças e Ferragens
CATEGORIA 13 - Instalações Elétricas, Hidráulicas, Sanitárias e Mecânicas
CATEGORIA 14 - Coberturas e Impermeabilização
CATEGORIA 15 – Pinturas

CATEGORIA 16 - Aparelhos Hidráulicos, Elétricos e Esportivos
CATEGORIA 17 - Equipamentos
TOTAL : R$

ANEXO II - DECLARAÇÕES

A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº ___/2014

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em _____ de _____ de _____

_____

(representante legal)

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA.
2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2014

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de de 2014

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº ____/____, a ser realizada em ___/___/___, nessa Prefeitura, às ___ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

_____

Assinatura do representante legal - COM FIRMA RECONHECIDA

Observações:

1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.

2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

_____

Assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.6666/93

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com "x", conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.
( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Local, em _____ de _____ de _____

_____
(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

E - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.6666/93

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ n°....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARAM não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em _____ de _____ de _____

_____
(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

F - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

_____

assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

ANEXO III

PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para realização de manutenção preventiva e corretiva das unidades escolares e dos prédios administrativos da Secretaria Municipal de Educação, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações e condições expressas nesse Termo de Referência e normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

2 – JUSTIFICATIVA

É dever da Administração Pública cuidar dos bens imóveis públicos, utilizando de todos os meios ao seu alcance para atendimento das demandas, no caso em epígrafe de prédios escolares, bem como prédios de utilizados como sede pela administração.

Considerando que os serviços de manutenção preventiva e corretiva, quando aplicados de forma contínua e planejada, são imprescindíveis para que esse objetivo seja alcançado, tendo em vista que existem fatores adversos que influenciam na depreciação, como também deterioração das edificações.

Tais fatores vão desde o envelhecimento natural (tempo de vida útil), acelerado pelo fato do bem imóvel estar sujeito às intempéries e localizados em região com atmosfera agressiva, devido à proximidade do litoral, assim como pelo tipo de atividade exercida nos prédios das unidades escolares.

Outrossim, considerando a necessidade fundamental do cumprimento do calendário escolar, onde certamente não há espaço para paralisações, e na hipótese de ocorrência desta, seja o tempo de paralisação minimizado, surge daí a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos visando a garantia da disponibilidade, desempenho e segurança dos sistemas prediais.

Desta forma, a contratação visa à manutenção do funcionamento pleno da rede pública municipal de ensino, como também os prédios administrativos, através de serviços de reparos e avaliações.

3 – CONSIDERAÇÕES BÁSICAS

Para efeitos da presente contratação serão compreendidos os termos abaixo como:

- **MANUTENÇÃO -** entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação dos equipamentos, instalações, sistemas ou suas partes.

Para a execução dos serviços previstos poderá haver a necessidade de ligações provisórias de água, bem como energia elétrica sendo, portanto, necessária a autorização dos concessionários para estudo de carga e situações emergenciais por falha no sistema elétrico de distribuição de energia.

Ligações provisórias poderão ser efetuadas para continuidade das atividades escolares, desde que consulta prévia seja efetuada ao concessionário de energia elétrica local (AMPLA). Da mesma forma, em função de manutenções externas na via pública ou ainda rompimento da rede de adução de água potável provocado por falhas na tubulação, devido às sobre-pressões causadas por manobras na rede de abastecimento.

Derivações poderão ser efetuadas para que não haja desabastecimento na unidade escolar, sendo necessário, igualmente, a realização de consulta prévia ao concessionário de água e esgoto (CEDAE).

4 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste Termo de Referência, serão executados nas unidades escolares e prédios administrativos da Secretaria de Educação do Município de Maricá, conforme anexo.

5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Será imprescindível:

a) Comprovante de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da jurisdição da empresa, comprovando estar apta a realizar atividades nos ramos da engenharia civil e da engenharia elétrica;

b) Declaração de disponibilidade de Responsável Técnico para supervisão das atividades, com as seguintes qualificações:01 (um) Engenheiro Civil e 01(um) Engenheiro Eletricista;

c) Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por entidade de direito público ou privado, devidamente reconhecido(s) pelo CREA, onde comprove que a Empresa ou Responsável Técnico tenha executado ou esteja executando serviços compatíveis com o objeto da licitação.

Os atestados deverão conter:

h) Identificação da pessoa jurídica emitente;

i) Telefone/Fax da pessoa Jurídica emitente;

j) Nome e cargo do signatário;

k) Endereço completo do emitente;

l) Período de vigência do contrato ou da prestação dos serviços;

m) Objeto contratual;

n) Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação do desempenho da contratada na execução do serviço.

Nos atestados deverão ser comprovadas experiências nos seguintes serviços para fins de parcela de maior relevância, a proporção de 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas, em qualquer dos itens das Categorias relacionadas:

a) Revestimentos de Paredes, Tetos e Pisos;

b) Esquadria de PVC, Ferro, Alumínio ou Madeira, Vidraças e Ferragens;

c) Instalações Elétricas, Hidráulicas, Sanitárias e Mecânicas;

d) Coberturas, Isolamentos e Impermeabilizações;

e) Pinturas.

6 – VISITA TÉCNICA

As Licitantes deverão realizar Visita Técnica nos locais nos quais serão realizados os serviços, podendo declinar de tal direito apresentado declaração assumindo as consequências de tal ato.

Na visita serão verificadas todas as estruturas prediais civis, elétricas, hidráulicas, hidro-sanitárias, o sistema fixo de combate a incêndio e outras que sejam necessárias à realização do serviço, com a finalidade de conhecer as atuais condições estruturais dos imóveis e efetuar de forma mais precisa o plano de manutenção preventiva.

Deverão ser verificados, também, os tipos de mobiliários, de divisórias, de equipamentos e outros bens que existam nos prédios de unidades escolares, assim como nos prédios administrativos pertencentes à rede municipal de ensino.

Ao final da visita, a Secretaria fornecerá o Atestado de Visita Técnica, em nome da LICITANTE, declarando que esta, através de seu responsável técnico, visitou o(s) local(is) da entrega do objeto deste Termo de Referência, e que conhece as condições nas quais os serviços serão desenvolvidos, devendo este documento ser entregue juntamente com a documentação de habilitação da LICITANTE.

A vistoria deverá ser efetuada por profissional designado pela empresa LICITANTE pertencente às áreas de Engenharia Civil e/ou Elétrica. A vistoria deverá ser agendada em até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão inicial do certame, devendo ser agendada na secretária Municipal de Educação, através do Telefone (21) 2637-1714, na Superintendência de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação de Maricá/RJ.

7 – DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

A Contratada deverá fornecer todos os materiais necessários à completa execução dos serviços, incluindo, mão de obra, equipamentos, insumos e materiais, EPI´s e tudo o mais que for necessário à perfeita realização do objeto do contrato.

Os materiais a serem empregados serão novos e em conformidade com as normas exaradas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, e quando necessário, deverão ser submetidos a exame e aprovação antes da sua aplicação, por parte da FISCALIZAÇÃO, à qual caberá impugnar seu emprego se não atendidas às condições exigidas nas presentes especificações. Quando solicitado cada material será

caracterizado por uma amostra, convenientemente autenticada pela FISCALIZAÇÃO, e servirá de referencial para aceitação de outros fornecimentos.

Os serviços realizados dentro do horário de expediente deverão ser compatibilizados com as solicitações e necessidades da CONTRATANTE, por tratar-se de serviços a serem executados em prédios de unidades escolares.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no mesmo período. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções nas atividades escolares o tempo da interrupção deverá ser o menor possível. Neste caso, os serviços deverão ser reprogramados para outros horários e dias, e até mesmo serem executados no período noturno.

A manutenção preventiva será executada conforme o Plano de Manutenção Predial a ser elaborado pela CONTRATADA.

Os serviços de rotina da manutenção preventiva poderão, a critério da CONTRATANTE, ser deslocado para outros horários (noturnos ou dias não úteis), caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento das atividades das unidades escolares, e até mesmo da própria administração.

O Plano de Manutenção será elaborado pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados a partir do início da execução do contrato e deverá estabelecer um plano de rotinas de manutenção para os sistemas prediais, elétrico, hidráulico, civil e de combate ao incêndio, prevendo, no mínimo, as rotinas de manutenção constantes neste Termo de Referência.

As manutenções corretivas das instalações dos prédios serão executadas quando verificada a necessidade pela CONTRATADA e quando solicitado pela CONTRATANTE, ou ainda decorrente da manutenção preventiva através de avaliações técnicas da realidade das condições físicas prediais.

A equipe técnica da CONTRATADA deverá atuar de forma independente para cumprimento dos planos de trabalho, bem como apara o cumprimento dos programas físico, para cada atividade tanto de manutenção corretiva e preventiva.

Todo o serviço relativo ao presente Termo de Referência se refere à manutenção preventiva, corretiva, entendendo isso por todas as ações e intervenções permanentes, periódicas, pontuais e/ou emergenciais nos sistemas, subsistemas, equipamentos e componentes prediais de propriedade da CONTRATANTE que resultem, respectivamente, na manutenção, na recuperação do estado de uso, visando a garantia da segurança do patrimônio da CONTRATANTE.

A CONTRATADA tomará todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais a fim de preservar a sua natureza, evitando a mistura com elementos estranhos.

Na ocorrência de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado na planilha de quantitativos de itens, a sua substituição deverá ser solicitada ficando a juízo da fiscalização e aprovação da CONTRATANTE.

A FISCALIZAÇÃO poderá a qualquer tempo exigir o exame ou ensaio de laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre estas despesas por conta da CONTRATADA.

Todos os serviços e materiais empregados na manutenção preventiva e corretivas deverão obedecer rigorosamente:

• às normas e especificações constantes no presente Termo de Referência;

• às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

• aos regulamentos das empresas concessionárias;

• às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

Conforme disposto no artigo 6º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, considera-se serviço toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como, demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais. Assim, é vedado à CONTRATADA alegar a caracterização de obra nos casos de serviço de maiores proporções e de recomposição acessória decorrente dos serviços executados, desde que esteja caracterizado o estado de manutenção.

8 – DA MÃO DE OBRA PREVISTA

A mão-de-obra mínima prevista para execução dos serviços a serem contratados é:

- 02 (dois) feitores (encarregados de turma);
- 02 (dois) engenheiros;
- 01 (um) chefe de escritório;
- 01 (um) almoxarife;

- 04 (quatro) pintores;
- 06 (seis) pedreiros;
- 03 (três) bombeiros hidráulicos;
- 02 (dois) carpinteiros;
- 05 (cinco) eletricistas;
- 10 (dez) ajudantes;
- 02 (dois) soldadores; e,
- 02 (dois) jardineiros.

9 – MATERIAIS E INSUMOS

Os materiais e insumos serão utilizados de acordo com a descrição, composição e valores dos itens que compõe as categorias do catálogo EMOP, que será adotado nesta licitação como referência.

Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, deverão ser listados os serviços a serem executados de acordo com a ordem de serviço emitida pela direção da unidade escolar e atestada pela fiscalização do contrato.

10 – DA VIGÊNCIA

Os serviços de manutenção previstos neste Termo de Referência são de natureza contínua e terão vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato e ordem de início expedida pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser prorrogado no interesse da Administração por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Os motivos de força maior que possam justificar suspensão da contagem do prazo somente serão considerados pela CONTRATANTE quando apresentados na ocasião das ocorrências anormais. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem do prazo ou prorrogação do mesmo baseado em ocorrências não aceitas pela CONTRATANTE.

11 – DOS VALORES

As descrições dos serviços a serem executados e seus respectivos valores terão como base o catálogo de referência EMOP e boletim mensal de custos, tendo o mês de **AGOSTO/2014**, como referência.

No que concerne aos valores dos serviços de manutenção, o Anexo I e II estabelecem apenas uma estimativa de valores máximos mensais estabelecidos em planilhas e cronogramas físico-financeiro, em função dos quantitativos definidos através de levantamento expedido, efetuado nas unidades escolares e prédios administrativos.

11.1 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de **R$ 7.016.014,48 (sete milhões, dezesseis mil, quatorze reais e quarenta e oito centavos).**

Consideram-se os valores estimados pela natureza do serviço as seguintes quantias:

Manutenção Preventiva: R$ 5.612.814,78 (cinco milhões, seiscentos e doze mil, oitocentos e quatorze reais e setenta e oito centavos).

A estimativa dos valores referentes à Manutenção Preventiva decorre de Memória de Cálculo baseada em ações rotineira e necessárias a manutenção dos próprios públicos e dos espaços ocupados pela Secretaria de Educação.

- **Manutenção corretiva: R$ 1.403.199,70** (um milhão, quatrocentos e três mil, cento e noventa e nove reais e setenta centavos).

A estimativa dos valores referentes à Manutenção Corretiva baseou-se nas despesas da mesma natureza no exercício de 2014 e foi utilizado como limite máximo o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) dos valores referentes à manutenção preventiva. Visualizamos nesta forma de contratação uma ação mais eficiente e eficaz, vez que os serviços a título de manutenção corretiva podem ser necessários ou não, pois dependem de acontecimentos futuros incertos. Não havendo a ocorrência destes o Município poderá suprimir tais valores do Contrato unilateralmente, independente da concordância ou não da Contratada.

Estabelecemos como forma de remuneração para tais serviços a referência da Tabela EMOP de agosto de 2014, utilizada para fins de valores estimados, somente sendo possível utilizar os itens e subitens das categorias relacionadas na planilha de manutenção corretiva, que foi elaborada por profissional da área utilizando como parâmetro o histórico de tais serviços na Escolas da Rede.

No entanto, se algum serviço registrado na planilha de manutenção preventiva, para o qual tenha sido conferido algum desconto, tiver que ser utilizado a título de manutenção corretiva, a Contratada terá que praticar o mesmo desconto ofertado para a manutenção preventiva.

12 – DOS PAGAMENTOS

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Fiscalização. Caso se verifique erro na fatura, esta não será atestada até sua retificação pela CONTRATADA.

As medições serão mensais e o faturamento proporcional ao serviço executado, sendo apresentada planilha de medição e planilha de faturamento com memória de cálculo, devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO.

As medições dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser formatadas em planilhas que discriminem os quantitativos através das informações de ordem técnica obtidas nas respectivas "Ordem de Serviço" a serem emitidas pela direção da unidade escolar ou responsável pela unidade administrativa, devendo ser acompanhada de memória de cálculo, diário de obras e relatório fotográfico, e os serviços executados terem sido vistoriados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

O valor global da medição deverá ser igual ao somatório das planilhas de faturamento que deverão ser compatíveis com as ordens de serviços emitidas no período, tendo as mesmas sido executadas e aprovadas conforme modelo apresentado nos Anexos V e VI e VII, deste Termo de Referência.

O pagamento de licenças, taxas, impostos, emolumentos, multas e demais tributos que incidem ou venham a incidir sobre os serviços e o pessoal dela incumbido, incluídos os encargos sociais, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

13 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva serão acompanhados e fiscalizados por servidores da CONTRATANTE especialmente designado para tal, na condição de representante do órgão, e deverão atestar os documentos das despesas quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços.

A CONTRATADA deverá manter um representante administrativo, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, sempre que for necessário.

14 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, que se dará em 15 (quinze) dias, após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, da emissão do Aceite Provisório.

Não serão admitidos para efeito de recebimento serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência ou normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Se, após o recebimento constatar-se que os serviços de manutenção corretiva e preventiva executados foram entregues em desacordo com as ordens de serviço correspondente da planilha orçamentária, a CONTRATADA será regularmente notificada/advertida para no prazo de 05 (cinco) dias úteis entregar e/ou executar os referidos serviços dentro das especificações corretas, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado.

O recebimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e legislação civil (Lei Federal n.º 8.078/90).

15 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, as quais se fazem necessárias para o bom desempenho das instalações públicas, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos.

Com relação ao disposto no artigo 618 do Código Civil, entende-se que o prazo de 05 (cinco) anos nele referido é de garantia, e não de prescrição, pela execução dos serviços de manutenção. O prazo prescricional para intentar ação cível é de 10 (dez) anos, conforme artigo 205 do Código Civil.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A Contratada deverá fornecer todo material necessário para a perfeita execução dos serviços;

b) Deverá realizar os serviços em dias e horários que não paralisem ou prejudiquem o andamento normal das atividades dos prédios, a menos que expressamente autorizado pela Secretaria Municipal de Educação;

c) Manter o local dos serviços limpo, com retirada de detritos e entulhos gerados pela execução decorrente de manutenções preventiva e corretiva, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

d) Transportar e dar destinação adequada aos materiais inservíveis provenientes de descarte, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

e) Todos os resíduos gerados durante o serviço de manutenção preventiva e corretiva deverão ser dispostos em lugar adequado, aterro sanitário ou local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Educação (departamento técnico), em atendimento à Resolução CONAMA n.º 307 de 05/07/2002 que trata da Gestão de Resíduos da Construção Civil;

f) Instalar, quando necessário, tapumes de material adequado (tela, madeira, dentre outros), delimitando o local onde serão realizados os trabalhos, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

g) Proteger o mobiliário e equipamentos existentes no local de realização dos serviços com lonas e outros materiais adequados, presos e vedados com fitas adesivas e cordas, de forma a se evitar danos e sujeiras, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

h) Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: materiais, salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições previdenciárias, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

i) Encarregar-se, por si ou por terceiros por ela credenciados, em ambas as hipóteses, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE dos serviços, objeto deste Termo de Referência, que serão prestados nos locais compreendidos e durante o horário normal do expediente comercial da CONTRATADA e/ou conforme solicitação/autorização da fiscalização;

j) Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados e os de seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI). O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

k) Fornecer equipamentos de segurança aos seus funcionários, conforme a necessidade dos serviços, bem como todas as ferramentas e equipamentos necessários;

l) Comunicar ao CONTRATANTE a conclusão dos serviços de manutenção corretiva e preventiva a fim de que o mesmo possa efetuar a vistoria. Concluída a vistoria, a CONTRATADA será notificada para que corrija as irregularidades constatadas, se for ocaso;

m) Responsabilizar-se pela exatidão do serviço, inclusive dos trabalhos eventualmente subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados, de comum acordo com o CONTRATANTE, todos os erros, vícios e falhas comprovadas nos trabalhos apresentados, mesmo após a execução final do serviço;

n) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

o) Apresentar, durante o primeiro mês do contrato relatório das condições em que se encontram as instalações prediais, bem como relatório fotográfico dos principais problemas encontrados e cronograma das rotinas de manutenção preventiva;

p) Elaborar o Plano de Manutenção Predial da rede municipal de ensino e dos prédios administrativos pertencentes à CONTRATANTE;

q) Realizar os serviços de manutenção corretiva tendo como referência para fins de pagamento a Tabela EMOP de agosto de 2014, utilizada para fins de valores estimados, somente sendo possível utilizar os itens e subitens das categorias relacionadas na planilha de manutenção corretiva, que foi utilizada como referência no Edital.

r) No entanto, se algum serviço registrado na planilha de manutenção preventiva, para o qual tenha sido conferido algum desconto, tiver que ser utilizado a título de manutenção corretiva, a Contratada terá que praticar o mesmo desconto ofertado para a manutenção preventiva.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

c) Designar Servidor(es) para fiscalizar a execução do Contrato;

d) Atestar as respectivas Notas Fiscais/Faturas de Serviços, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

e) Assegurar-se da boa prestação do serviço, verificando sempre o seu bom desempenho e documentando as ocorrências havidas;

f) Rejeitar, em um todo ou em parte, os serviços executados, no que concerne aos serviços de manutenção corretiva e preventiva que estejam em desacordo com as respectivas especificações;

g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

h) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções, alterações e repactuações;

i) Prestar as informações e os esclarecimentos porventura necessários.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos previstos para o fornecimento constam na proposta de **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO**, tendo compatibilidade com o **PLANO PLURIANUAL- PPA** e com a proposta da **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA** para o exercício de 2015.

Para elucidação da fonte de recurso originária da presente contratação, insta salientar que as despesas da presente contratação correrão à custa das seguintes rubricas orçamentárias:

18.1- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Programa de trabalho: _____

Elemento de Despesa: _____

Código reduzido: _____

Origem dos recursos: _____

19 – DOS SERVIÇOS

19.1 – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

As rotinas abaixo são meramente orientativas, sendo que, a CONTRATADA deverá submete-se à aprovação prévia do fiscal do contrato, através do Plano de Manutenção a ser implantado.

As irregularidades e danos encontrados deverão ser sanados de imediato, relatórios mensais dos serviços executados deverão acompanhar a fatura mensal, além das ações abaixo, outras deverão ser executadas, conforme necessidade e determinação da fiscalização da CONTRATANTE. Tais exigências não impedem a CONTRATADA de adotar melhores e maiores cuidados quando necessários à conservação dos objetos estabelecidos. As rotinas de manutenção deverão ser cumpridas essencialmente pelos profissionais especializados por cada atividade técnica específica.

19.2 - ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

19.2.1. SEMANALMENTE:

19.2.1.1. Instalações Hidráulicas (Água Potável):

• Operação dos sistemas de adução e recalque de água potável (inspeção visual e manual);

• Verificação do funcionamento elétrico e mecânico dos sistemas de recalque de água potável (conjunto moto bomba);

• Verificação de possíveis pontos quentes (contato manual) no conjunto motor/bomba para detecção de sobre-cargas causadas por desgastes dos mancais ou até mesmo, por mudança no diâmetro da tubulação na parte de recalque de água potável;

• Verificação da existência de ruídos anormais elétricos ou mecânicos no conjunto motor/bomba;

• Inspeção no funcionamento das chaves-boia tanto no reservatório inferior, como também no reservatório superior e no sistema de acionamento automático do conjunto motor/bomba;

• Inspeção e manutenção de barriletes, registros, substituição de conexões danificadas, como também torneiras, caixas de descarga, válvulas de descarga, válvulas de pia, lavatórios, inclusive, rabichos e sifões.

19.2.1.2. Instalações Hidráulicas (Esgoto Sanitário):

• Inspeção visual de vasos sanitários, lavatórios de banheiros masculino e feminino de alunos, bem como das áreas administrativas com a substituição de peças ou partes danificadas inclusive outras louças;

• Verificação através da inspeção visual do sistema de armazenamento e tratamento de esgoto sanitário (caixa de inspeção, caixa de gordura, fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro), sendo que estes últimos, só serão realizados quando a não existência desse esquema de tratamento de esgoto público.

19.2.1.3. Instalações Elétricas:

19.2.1.3.1. Quadros de Distribuição de Circuitos Elétricos Terminais de Iluminação e Tomadas:

• Inspeção visual e contato para verificação de possíveis pontos de sobre-aquecimentos, bem como carbonização de terminais, conectores e bornes de disjuntores;

• Medição de corrente elétrica dos diversos circuitos elétricos de iluminação, tomadas, bem como circuitos elétricos de uso específico;

• Medição de corrente elétrica e tensão (voltagem entre fases e neutro);

OBS: As medições de amperagem, bem como a voltagem, deverão ser efetuadas em períodos e épocas de demanda máxima do sistema elétrico. Os valores obtidos deverão ser anotados em planilhas próprias por unidade escolar ou prédio administrativo para análises e posterior readequação do sistema elétrico, caso os gráficos de demanda do sistema apontem para esta solução.

• Verificar se em alguma situação ou condição específica ultrapassa o limite de máxima corrente permitida para cada disjuntor de proteção dos circuitos elétricos terminais, bem como dos condutores de alimentação destes circuitos sejam ultrapassados e que possam comprometer o isolamento dos cabos e podendo danificar o sistema de acionamento dos disjuntores termomagnéticos;

• Verificar a danificação de todas as conexões do quadro de distribuição, inclusive barramentos principais como também as lâminas dos barramentos secundários.

19.2.1.4. Quadros de Força e Padrão Concessionário (PC):

• Verificação através de inspeção visual e contato de sobre aquecimentos de disjuntores, barramentos e cabos alimentadores;

• Verificação através de inspeção visual e medição da resistência dos sistemas de aterramento do QDF;

• Medição de corrente elétrica e voltagem entre fases e neutro;

• Verificação através de inspeção visual e contato de conexões, bornes de disjuntores inclusive terminais mecânicos;

• No padrão concessionário, deverá ser verificado e inspecionado o ramal de ligação das conexões entre o medidor de energia elétrica e o disjuntor geral de proteção, verificação do sistema de aterramento inclusive com medição da resistência, e se o valor encontrado para qualquer época em que a medição for efetuada não estiver dentro dos valores estabelecidos em norma (NBR 5419). O reforço no sistema de aterramento deverá ser efetuado com o aumento do número de hastes, acompanhado do aumento da bitola do condutor de interligação do conjunto das hastes, bem como a alteração da configuração do sistema de aterramento.

19.2.1.5. Sistemas de Iluminação Geral:

• Deverá ser efetuada a verificação das luminárias quanto à ocorrência de lâmpadas queimadas ou com operação insuficiente, recuperando as mesmas (será de responsabilidade da contratada o descarte das lâmpadas e reatores queimados, de acordo com a legislação ambiental vigente);

• Verificação dos interruptores de acionamento das lâmpadas quanto às condições operacionais dos mesmos, providenciando a substituição dos elementos danificados ou com funcionamento intermitente, inclusive com a substituição dos espelhos quando assim se fizer necessário;

• Verificação através da inspeção visual de tomadas elétricas, ás quais deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, além de verificar sempre a possível carbonização dos bornes da tomadas, este elemento deverá estar padronizado conforme prescreva a norma NBR5410.

19.2.2. QUINZENALMENTE:

19.2.2.1. Instalações Hidráulicas (Água Potável):

• Inspeção nas tubulações e conexões hidráulicas do conjunto de recalque de água potável, bem como do sistema de distribuição a partir do barrilete até os pontos de consumo, (torneiras de pias, lavatórios, válvulas de descarga, bebedouros, chuveiros e etc);

• Inspeção nas válvulas e registros das tubulações hidráulicas e das bombas (Conjunto Motor/Bomba) inclusive parte do sistema de sucção;

• Verificação do funcionamento das válvulas de descarga sanitária.

19.2.2.2. Instalações Hidráulicas (Esgoto Sanitário):

• Verificação de possíveis pontos de obstrução ao longo da rede, a partir das bacias sanitárias, lavatórios de banheiros, pias de cozinha e tanques da área de serviço;

• Verificação do sistema de armazenamento e tratamento de esgoto sanitário a partir das caixas de inspeção até a interligação com o coletor público. Caso não exista rede de esgoto público, o sistema de tratamento do esgoto sanitário deverá ser verificado, inclusive aspirado com o equipamento do tipo vacool, para que não haja a saturação do solo e consequentemente a contaminação do lençol freático a partir do eixo do conjunto de dispersão dos resíduos do esgoto (Sumidouro num raio de até 25m);

• Verificação do sistema de ventilação do esgoto sanitário.

19.2.2.3. Instalações Elétricas:

19.2.2.3.1. Quadro Geral de Distribuição de Circuitos Elétricos Terminais de Iluminação e Tomadas:

• Inspeção geral dos disjuntores de proteção dos circuitos terminais de iluminação e tomadas;

• Verificação das conexões entre os disjuntores e os barramentos secundários do quadro de distribuição, como também a conexão do disjuntor (efetuar sempre o reaperto, tanto na conexão de entrada e nos bornes de saída do disjuntor);

• Inspeção nos sistemas de aterramento no quadro geral de distribuição (medição da resistência de aterramento, bem como a verificação das conexões).

19.2.2.3.2. Quadro de Força e Padrão Concessionário (PC):

• Medição de corrente elétrica na entrada do alimentador geral, bem como medição dos circuitos alimentadores parciais (medições de corrente elétrica e voltagem entre fases e neutro);

• Verificação do sistema de aterramento, inclusive com a medição da resistência de aterramento e inspeção visual das conexões do sistema, tanto nas hastes de aterramento, bem como no quadro geral de força;

OBS: As medições efetuadas deverão ser lançadas em tabelas apropriadas por edificação para elaboração de gráficos e posterior adequações, com aumento de carga PC ou ainda reforço nos cabos alimentadores.

• Inspeção visual em medições de corrente elétrica e voltagem no Padrão Concessionário (PC), verificação através de inspeção visual e medição da resistência de aterramento, para efetuar reforço do sistema caso seja necessário.

19.2.3. MENSALMENTE:

19.2.3.1. Instalações Hidráulicas:

• Verificação do estado de conservação das bases e do conjunto Motor/Bomba, observar todo o conjunto e se necessário efetuar reparos na base de fixação do conjunto para evitar trepidações as quais possam danificar a parte hidráulica do sistema;

• Efetuar teste de funcionamento dos dispositivos de proteção, controle e comando do conjunto moto bomba;

• Verificação das instalações do sistema de sucção e recalque de água potável;

• Medição da corrente elétrica do motor do conjunto Motor/Bomba em condições de partida bem como em regime de funcionamento;

• Verificação através de inspeção visual das instalações hidráulicas (Água Potável), a partir do barrilete de distribuição até os pontos de consumo.

19.2.3.2. Esquadrias:

• Limpar e lubrificar dobradiças, fechaduras, bem como as guias de portas, janelas e portões;

• Limpar e lubrificar basculantes e remover excesso de tinta, quando for o caso;

• Identificar e eliminar focos de infiltração causados por água de chuva;

• Substituir esquadrias danificadas (portas, janelas, basculantes e portões).

19.2.4. TRIMESTRALMENTE:

19.2.4.1. Instalações Hidráulicas (Esgoto Sanitário):

• Deverá ser efetuada, inspeção de toda rede de esgoto sanitário, tanto do primário, como do secundário até o ponto de conexão com o coletor público. A inspeção deverá ser efetuada, a partir dos pontos de utilização (vasos sanitários, lavatórios, pias de cozinhas, mictórios e tanques);

19.2.4.2. Instalações Hidráulicas (Águas Pluviais):

• Inspeção do sistema de captação das águas pluviais (calhas), bem como das tubulações da descida até a caixa de areia;

• Inspeção e limpeza de drenos, ralos e caixas de areia até a conexão com o sistema público de águas pluviais.

Obs.: Em áreas sujeitas a inundações, quando ocorrem precipitações (chuvas), com índices pluviométricos acima da média, as quais poderão provocar retorno das águas para unidade escolar, deverá ser instalada válvula de retenção horizontal.

19.2.4.3. Instalações Elétricas:

19.2.4.3.1. Quadros Geral de Distribuição de Circuitos Terminais de Luz e Tomadas:

• Verificação através de inspeção visual e reaperto dos parafusos de contato dos disjuntores, bem como barramentos;

• Medição da resistência de aterramento, bem como das conexões;

• Teste de isolamento (tensão aplicada) dos cabos de alimentação dos circuitos terminais de iluminação e tomadas;

• Reaperto nas fixações dos disjuntores termomagnéticos;

• Medição da resistência dos cabos de alimentação;

• Teste de funcionamento dos disjuntores (ponto de *trip*), bem como inspeção visual e limpeza de chaves seccionadoras (lâminas da parte fixa, bem como da parte móvel);

• Medição da resistência dos contatos internos dos disjuntores para verificação de possíveis carbonizações dos contatos internos destes elementos.

19.2.4.4. Sistemas de Iluminação Geral:

• Tratam-se de inspeção visual de luminárias e lâmpadas do tipo florescente, eletrônica, inclusive lâmpadas de descargas (MVM) e proceder no caso de lâmpadas florescentes a substituição de

elementos danificados e no caso, de se observar o sentimento da lâmpada, além da substituição da mesma, efetuar a troca dos reatores, soquetes e a conexão do condutor de aterramento conectado a carcaça da luminária, bem como do reator (no caso de reator eletrônico).

19.2.4.5. Calhas, Lajes e Reservatórios Inferiores (Cisternas) Impermeabilizados:

• Deverá efetuar inspeção visual e mecânica dos sistemas de impermeabilização no caso de mantas, executando as correções quando se mostrarem soltas ou trincadas, ou ainda qualquer vestígio de infiltração ou manchas nas paredes ou teto;

• Nos reservatórios inferiores de armazenamento de água potável, proceder a reparos dos revestimentos e aplicar impermeabilizante do tipo polimérico sempre que for observado um consumo de água maior do que a média daquela unidade escolar.

19.2.5. SEMESTRALMENTE:

19.2.5.1. Instalações Hidráulicas (Água Potável e Esgoto Sanitário):

• Efetuar inspeção visual, bem como aplicar pressão estática através da injeção de água pressurizada na rede, observando o tipo de tubulação (tubo PVC marrom, tubo PVC rosqueável), para que a pressão aplicada seja controlada através de manômetro e pressão máxima na tubulação não seja excedida;

• No sistema de esgoto sanitário, deverá efetuar inspeção visual, bem como os vazamentos de filtros e fossas, os que se encontrarem saturados.

19.2.5.2. Instalações Elétricas de Luz e Força:

• Nos quadros de distribuição de circuitos elétricos terminais de iluminação, tomadas e no quadro de força. Deverá efetuar medições de corrente elétrica e voltagem entre fases e neutro, verificar através de inspeção visual e medição de resistência de aterramento o sistema de aterramento da unidade escolar;

• No padrão concessionário (PC), verificar as condições eletromecânicas das conexões, disjuntores bem como sistema de aterramento;

• Através das medições efetuadas ao longo do período, deverão ser elaborados gráficos, onde será plotada a demanda média das unidades escolares, bem como prédios administrativos para possíveis aumentos de carga ou reforço nos circuitos elétricos alimentadores, para que os

parâmetros elétricos em termos de capacidade de condução de corrente elétrica e queda de tensão, sejam mantidos dentro dos valores estabelecidos pela NBR 5410.

19.2.6. ANUALMENTE:

19.2.6.1. Instalações Hidráulicas (Água e Esgoto);

• Nos sistemas de água potável, tanto na parte de adução, armazenamento, recalque e distribuição de água potável, verificam-se através de aplicação de pressão por injeção de água pressurizada controlada com os pontos de consumo fechados para a descoberta de vazamentos. Onde em unidades escolares observou- se danos do sistema de selo da bomba hidráulica, no entanto deverá ser instalada válvula de retenção vertical, para que seja evitado o Golpe de Aríete sobre o conjunto.

19.2.6.2. Instalações Elétricas de Luz e Força:

• Efetuar inspeção visual e termográfica para localização de possíveis pontos de aquecimento, em barramentos, cabos alimentadores, e através da análise dos elementos obtidos das planilhas dos parâmetros elétricos (corrente elétrica e voltagem) efetuados ao longo do período, deverá proceder em casos de sobrecarga às adequações necessárias para que o sistema elétrico opere nas condições definidas pela norma NBR 5410, no que concerne a capacidade de condução de corrente dos diversos elementos do sistema.

19.3 - MANUTENÇÃO CORRETIVA

As unidades escolares e administrativas receberão manutenções corretivas, sempre que se fizerem necessárias, mediante ao registro de "ordem de serviço" ou relatórios de avaliação de levantamentos gerados pelas equipes de manutenção preventiva e será submetido à análise prévia da fiscalização. Além das ações abaixo, outras deverão ser executadas, conforme determinação do Contratante.

19.3.1. Estruturas:

• No aparecimento de trincas e fissuras, momentaneamente identificar as causas de seu surgimento com diagnóstico minucioso, analisando carregamento excessivo, uso indevido do

compartimento, concentração de cargas e, finalmente, ensaios de laboratório, revisão de projetos e aplicação de instrumentação de acompanhamento;

• Após adoção das medidas anteriores e mediante laudo técnico executar as devidas correções com urgência;

• O laudo técnico deverá ser emitido por engenheiro civil devidamente habilitado;

• A licitante vencedora deverá comunicar ao fiscal, de imediato, a ocorrência de trincas e fissuras, bem como providenciar, com urgência, as medidas previstas nos itens acima.

19.3.2. Revestimentos, Pisos e Forros:

• A Contratada deverá manter em estoque, peças aplicadas para futuras substituições causadas por danificações, visando manter o padrão existente;

• Quando for trocado peças ou partes dos pisos, como revestimentos e forros, as peças novas destoarem das demais, a critério do departamento técnico, deverá ser refeito todo o piso ou revestimento visando uniformidade.

19.3.3. Reboco e Pintura:

• Será recomposto com argamassa em traço apropriado, cunhando a alvenaria. Nas manchas próximas ao piso, abrir a alvenaria abaixo da mancha, aplicar massa de cimento com impermeabilizante e recompor o reboco e a pintura, devendo esta ser aplicada sobre a superfície regularizada e tratada, a aplicação da tinta deverá ser efetuada sob todo pano para uniformização da parede ou compartimento;

• Não sendo possível manter os retoques em uniformidade com o restante dos acabamentos, refazê-los na sua totalidade;

• As tintas utilizadas deverão ser de primeira linha acrílica, anteriormente aprovada pela fiscalização, semi-brilho ou fosca conforme o caso. Em tetos e locais específicos poderá ser aplicada tinta PVA, a critério exclusivo da fiscalização. A massa corrida interna deverá ser PVA e a externa acrílica.

19.3.4. Azulejo e revestimento cerâmico:

• Deverão ser substituídas as peças danificadas mantendo o padrão existente;

• Efetuar a demolição da base de assentamento caso a mesma esteja deteriorada e efetuar o revestimento da água;

• Refazer o rejunte sempre que apresentar danos ou mudança de tonalidade.

19.3.5. Pisos cerâmicos:

•Substituir peças danificadas mantendo o padrão existente, observando o caimento mínimo de 0,5% (meio por cento) no sentido do ralo, caso exista;

• Recompor rejunte sempre que apresentar danos para evitar infiltrações em áreas molhadas;

• As áreas internas do box dos banheiros, deverão ser tratadas com revestimento semi flexível, impermeabilizante e protetor, à base de cimento, areia e resina acrílica, quando for assentar os pisos cerâmicos;

• Da mesma forma o revestimento cerâmico de parede, quando a base de assentamento estiver deteriorada, deverá ser efetuada a demolição da mesma e após a execução do contra piso efetuar novo revestimento.

19.3.6. Pisos Cimentados (Pátios Internos e Passeios):

• Recuperar os pisos, sempre que apresentar trincas aplicando nas juntas de dilatação e, caso necessário efetuar demolição das partes deterioradas devido a recalques da base. Deverá recompor a mesma e efetuar a compactação nas camadas, executar novo piso cimentado dos pátios internos, circulações e calçadas.

19.3.7. Telhados de Cerâmica e Rufos:

• Substituir telhas danificadas (trincadas ou quebradas, observando sempre o caimento mínimo de 30% - trinta por cento - e seus encaixes);

• Substituir o madeiramento os que constituem a estrutura de sustentação dos telhados, quando forem observadas peças corroídas ou com flechas acima do permitido;

• Em telhados embutido de duas águas em telhas do tipo cerâmica, onduladas bem como do tipo calha efetuar a recomposição dos rufos bem como a impermeabilização do mesmo.

19.3.8. Telhas de Fibrocimento do Tipo Onduladas ou Canaleta (se aplicável):

• Recompor as telhas mal fixadas (substituir quites de fixação);

• Substituir as telhas danificadas (trincadas ou quebradas), observando sempre o caimento mínimo recomendado;

• Substituir cumeeiras, placas de vedação, ventilação e pingadeiras;

• Recompor os rufos, inclusive impermeabilizando-os;

• Substituir o madeirame, os quais constituem a estrutura de sustentação do telhado e que se encontrarem danificados (deteriorados) ou apresentem flechas não permitidas.

19.3.9. Grades, Gradis e Alambrados:

• Deverá se efetuar a substituição de partes danificadas (corroídas pela oxidação do metal), pois se trata dos elementos instalados em região litorânea, portanto essas estruturas estão submetidas à atmosfera altamente agressiva. Após o tratamento mecânico das partes danificadas e a aplicação do elemento anticorrosivo efetuar a pintura das estruturas;

19.3.10. Impermeabilizações Diversas:

• Recuperar com técnica e produtos apropriados, aprovados previamente pela fiscalização, as impermeabilizações de lajes, calhas, e reservatórios inferiores (cisternas) etc., sempre que detectado vazamento ou infiltração, bem como fissuras e trincas.

20 - DAS PESSOAS JURÍDICAS LICITANTES

Antes da apresentação de suas propostas, as licitantes deverão providenciar a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do objeto contratual, e que deverão ser devidamente consideradas na composição dos preços de sua proposta comercial.

As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa da integralidade do objeto contratual, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos.

Não poderão participar deste processo licitatório as sociedades que:

a) Esteja sob intervenção ou liquidação judicial ou extrajudicial, na forma da Lei Federal n.º 11.101/05;

b) Tenham sido declaradas, por qualquer motivo, inidôneas, por outro órgão de Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, enquanto perdurar o motivo determinante da punição, até que seja promovida a sua reabilitação; e

c) Possuam funcionários e ou dirigentes dos órgãos da Administração Pública do Município de Maricá/RJ, em qualquer cargo.

21 - DO MODELO DE LICITAÇÃO ADOTADO

Considerando os termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como da Lei Federal nº. 8.666/1993, será adotada a modalidade **Pregão Presencial.**

22 - DAS PENALIDADES

Sem prejuízos das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, conforme se dispuser no contrato.

23 - DA HIPÓTESE DE SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços caso a subcontratação seja aprovada prévia e expressamente pelo CONTRATANTE.

Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Maricá, 02 de janeiro de 2015.

_____

Engenheiro Responsável pela Elaboração do Projeto Básico

Revisado por

_____

De acordo,

WILLIANS ALBERTO CAMPOS ROCHA

Secretário Municipal de Educação

Anexo B – ENDERECÇO DAS ESCOLAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS

	Unidades Escolares	Endereço:
1	E.M. Alcebíades Afonso Viana Filho	Rua Ernestina Oliveira Viana s/n - Cachoeiras
2	E.M Antônio Lopes da Fontoura	AV. Portinari s/n - Itapeba
3	E.M Professor Ataliba de M Domingues	Rua 17 Qdra 17 Lt 363- Rincão Mimoso - Itai.
4	E.M. Ver. Aniceto Elias	Rua Leonardo José Antunes s/n - Inoã
5	E.M Amanda Peña de A. Soares	Estr. Pta Negra nº 118 - Bananal
6	E.M Alfredo Nicolau da S. Júnior	Rua Visc. De Itauna Qdra 17 - Marquês
7	E.M Professora Alcione S.R da Silva	Estr. De Bambuí
8	E.M Antonio Rufino de S. Filho	Estr. Da Gamboa s/n - Caju
9	E.M Barra de Zacaria	Rua dos Pescadores - Zacarias
10	E.M Benvindo Taques Horta	Rua josé Fortes da Silva s/n
11	E.M Brasilina Coutinho	Estr. Comandante Celso s/n - Lagarto
12	CAIC M. Elomir Silva	Av. Guarujá s/n Km. 22 - Marine
13	E.M Cônego Batalha	Estr. Real de Maricá s/n - Itapebinha Km 22
14	E.M Carlos Magno Legentil de Mattos	Rua Barão de Inõa 100 - Centro
15	E.M Casa da Criança de Itaipuaçu	Rua Caio Francisco Figueireido s/n Estr. De Itaip.
16	E.M Casa da Criança de Inoã	Rod. Amaral Peixoto Km 17 - Inoã
17	E.M Darcy Ribeiro	Rua Euclides Paulo da Silva s/n - Inoã
18	E.M Professora Dilza da Silva Sá Rego	Estr. De Jaconé
19	E.M Prof. Dirce Marinho Gomes	Rua 06 - Ponta Grossa
20	Creche Mun. Estrelinhas do Amanhã	Rua Adelaide de Souza Bezerra 103 - Centro
21	CE.M. Joana Benedicta Rangel	Av. Nossa Sra. Do Amparo 57 - Centro
22	E.M João Monteiro	Rua 07 s/n Recanto de Itaipuaçu
23	E.M João da Silva Bezerra	Rua Assis Coelho da Silva 01
24	E.M João Pedro Machado	Rod. Amaral Peixoto Km 38 - Manoel Ribeiro
25	E.M Jacintho Luiz Caetano	Estr. Zilto Monteiro de Abreu
26	E.M Joaquim Eugênio dos Santos	Rua Ledo Barroso Bittencourt s/n - Mumbuca
27	E.M Vereador Levy Carlos Ribeiro	Rua B s/n São José
28	E.M Lúcio Thomé Guerra Feteira	Estr. De Cordeirinho s/n - Cordeirinho
29	E.M Mata Atlântica	Rua 14 s/n - Recanto de Itaipuaçu
30	E.M Marquês de Maricá	Rua 83 esquina 36 - Ponta do Francês
31	E.M Mauricio Antunes de Carvalho	Rua 73 It. 1 - Saco das Flores
32	E.M Marcus Vinicius C. Santana	Rua 56 Lt. 18 Qdra. 90 - Bairro da Amizade
33	E.M Ministro Luis Sparano	Rod. Amaral Peixoto Km 13- Spar
34	E.M Professor Oswaldo de L. Rodrigues	Estr. Cajueiros s/n

35	E.M Vereador Osdevaldo M. da Matta	Estr. Cassorotiba s/n - Sta.Paula
36	CEIM Professora Ondina de O. Coelho	A.v Roberto Silveira s/n - Centro
37	E.M Espraiado	Estr. Do Espraiado
38	E.M Pindobas	Estrada do Pindobas, 69
39	Esc.Esp. Rynalda Rodrigues da Silva/SAREM	Rua Uirapurus 200 - Centro CEP: 24900-340
40	E.M Rita Sampaio Cartaxo	Rua Guarani s/n Itaocaia Valley - Itaipuaçu
41	E.M Reginaldo D. dos Santos	Rua São Pedro Apóstolo s/n Ponta Negra
42	CEIM. Recanto da Amizade	Rua 43 Lote 76 Qdra 96 - Bairro da Amizade
43	E.M Rodrigo Monteiro	Serra do Camburi , s/n
44	E.M Guaratiba	Rua 04, Lot.13, Qd. E - Guaratiba
45	JIM Trenzinho da Esperança	Rua 48, Lt . 25 Qd. 62 - Guaratiba
46	E.M Retiro	Estrada do Retiro s/n
47	E.M Prof. Robson Lôu	Rua Leito da Estrada de Ferro nº05 - Inoã
48	E.M Inoã	Rodovia Amaral Peixoto Km.17 - Inoã
49	CEIM Prof. José Carlos de A. e Silva	Rua Antônio Castilho
50	CEIM Marilza da Conceição R. Medina	Rua 10 S/N - Cordeirinho
51	E.M. São Bento da Lagoa	Rua das Turmalinas, s/n.º, Quadra 08, Lote 10, Morada das Águias
52	CEIM Valéria Passos Ramos	Rua Deoclécio Machado s/n
53	CEIM Nelson Mandela	Rua Jornalista Alarico Maciel s/n - São José
54	CEU - Centro de Artes e Esportes Unificado	Rodovia Amaral Peixoto Km. 28 - Mumbuca

UNIDADES ADMINISTRATIVAS

	Unidades Adm	**Endereço:**
1	Casa Darci Ribeiro	Rua Euclides Paulo da Silva s/n
2	Casa Digital	Praça Orlando de Barros Pimentel
3	Sede SME (com o anexo do Transporte Escolar)	
4	Anexo Joana	Rua NS. Do Amparo, 240 centro, Maricá RJ
5	Almoxarifado	

C – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – MANUTENÇÃO PREVENTIVA

VALOR TOTAL	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
840.380,18	70.031,68	70.031,68	70.031,68	70.031,68	70.031,68	70.031,68	70.031,68	70.031,68	70.031,68	70.031,68	70.031,68	70.031,68
14.97%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%
20.774,77	1.731,23	1.731,23	1.731,23	1.731,23	1.731,23	1.731,23	1.731,23	1.731,23	1.731,23	1.731,23	1.731,23	1.731,23
0,37%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
4.526,67	377,22	377,22	377,22	377,22	377,22	377,22	377,22	377,22	377,22	377,22	377,22	377,22
0,08%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
1.167.828,03	97.319,00	97.319,00	97.319,00	97.319,00	97.319,00	97.319,00	97.319,00	97.319,00	97.319,00	97.319,00	97.319,00	97.319,00
20,80%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
11.753,94	979,50	979,50	979,50	979,50	979,50	979,50	979,50	979,50	979,50	979,50	979,50	979,50
0,20%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
13.959,00	1.163,25	1.163,25	1.163,25	1.163,25	1.163,25	1.163,25	1.163,25	1.163,25	1.163,25	1.163,25	1.163,25	1.163,25
0,24%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
136.495,60	11.374,63	11.374,63	11.374,63	11.374,63	11.374,63	11.374,63	11.374,63	11.374,63	11.374,63	11.374,63	11.374,63	11.374,63
2,43%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
37.328,00	3.110,67	3.110,67	3.110,67	3.110,67	3.110,67	3.110,67	3.110,67	3.110,67	3.110,67	3.110,67	3.110,67	3.110,67
0,66%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
328.776,64	27.398,05	27.398,05	27.398,05	27.398,05	27.398,05	27.398,05	27.398,05	27.398,05	27.398,05	27.398,05	27.398,05	27.398,05
5,85%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
284.595,09	23.716,26	23.716,26	23.716,26	23.716,26	23.716,26	23.716,26	23.716,26	23.716,26	23.716,26	23.716,26	23.716,26	23.716,26
5,07%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
234.272,50	19.522,71	19.522,71	19.522,71	19.522,71	19.522,71	19.522,71	19.522,71	19.522,71	19.522,71	19.522,71	19.522,71	19.522,71
4,17%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
462.74	38.561	38.561	38.561	38.561	38.561	38.561	38.561	38.561	38.561	38.561	38.561	38.561

3,00	,92	,92	,92	,92	,92	,92	,92	,92	,92	,92	,92	,92
8,24%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
1.164.366,80	97.030,57	97.030,57	97.030,57	97.030,57	97.030,57	97.030,57	97.030,57	97.030,57	97.030,57	97.030,57	97.030,57	97.030,57
20,74%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
327.807,56	27.317,30	27.317,30	27.317,30	27.317,30	27.317,30	27.317,30	27.317,30	27.317,30	27.317,30	27.317,30	27.317,30	27.317,30
5,84%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
550.302,72	45.858,56	45.858,56	45.858,56	45.858,56	45.858,56	45.858,56	45.858,56	45.858,56	45.858,56	45.858,56	45.858,56	45.858,56
9,80%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
26.904,28	2.242,02	2.242,02	2.242,02	2.242,02	2.242,02	2.242,02	2.242,02	2.242,02	2.242,02	2.242,02	2.242,02	2.242,02
0,47%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
5.612.814,78	**467.734,56**	**467.734,56**	**467.734,56**	**467.734,56**	**467.734,56**	**467.734,56**	**467.734,56**	**467.734,56**	**467.734,56**	**467.734,56**	**467.734,56**	**467.734,56**
100%	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – MANUTENÇÃO CORRETIVA

VALOR TOTAL	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
R$ 1.403.199,00	R$ 116.933,25	R$ 116.933,25	R$ 116.933,25	R$ 116.933,25	R$ 116.933,25	R$ 116.933,25	R$ 116.933,25	R$ 116.933,25	R$ 116.933,25	R$ 116.933,25	R$ 116.933,25	R$ 116.933,25
100%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%

ANEXO IV

A – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA 31

MINUTA - ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE _____, NO MUNICÍPIO DE MARICÁ E _____.***

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua _____, Centro, MARICÁ, CNPJ nº_____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. (identificar a autoridade e qualificar), e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº____ , doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por ____(IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR)_____, resolvem celebrar o presente contrato cujo objeto é a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA _____, NO MUNICÍPIO DE MARICÁ ,*** de acordo com o processo administrativo nº _____ **e o Edital de Licitação modalidade _____ nº _____/ ____**, observando-se as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto Municipal nº 047/2013, considerando-se sempre as respectivas alterações, de mais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes.

ÍNDICE

CLÁUSULA	***ASSUNTO***
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DA EXECUÇÃO,
8ª	DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20ª	DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a _____

Parágrafo primeiro. As Serviços de Engenharia e os serviços contratados serão executados por execução _____, sob o regime de _____. **Parágrafo Segundo.** No prazo de __ (_____) dias a contar da data de assinatura do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar Projeto Executivo, descrevendo toda a metodologia a ser adotada para o detalhamento do projeto e execução das atividades contratadas, abrangendo os equipamentos a serem empregados e os efetivos de mão-de-obra por equipamento. **Parágrafo terceiro.** Aplicam-se ao presente contrato as disposições constantes do edital de licitação e do projeto Básico (Anexo ___). CLÁUSULA **SEGUNDA - DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato é de ____(_____) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, incluindo-se: a) o tempo de execução da obra (-----) meses; e b) o período para recebimento provisório (---- dias). O período para seu recebimento definitivo será de ___ (____dias). **Parágrafo primeiro.** O prazo para execução da obra é de ___(_____) MESES, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, contados a partir do dever da **CONTRATADA** de iniciar a obra. **Parágrafo segundo.** O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado apenas nas condições previstas no artigo 57 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **Parágrafo terceiro.** Caso o prazo final de vigência deste contrato seja verificado antes da efetiva conclusão da obra e/ou de seu recebimento definitivo, considerar-se-á vigente o dever de executar o objeto contratual, mesmo que não tenha se formalizado a correspondente prorrogação, não podendo a **CONTRATADA** interromper suas atividades, salvo determinação do **MUNICÍPIO**. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**: realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) proceder à devida liberação da área para execução da obra, assegurando durante todo o prazo de execução e na medida de suas atribuições, o acesso da **CONTRATADA** aos locais de intervenção; d) exercer a fiscalização do contrato; e) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato.**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da **CONTRATADA**: a) prestar os serviços com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, observando todas as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico e no memorial descritivo, disponibilizando para o MUNCÍPIO os projetos executivos, nos prazos estipulados, e as memórias de cálculo de dimensionamento a ele relativos, para fins de verificação da adequação das soluções adotadas; b) efetuar, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**, no tempo determinado por este, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados no serviço, sempre que a ele imputáveis; c) iniciar e concluir as atividades e etapas nos prazos estipulados; d) manter constante e permanente vigilância sobre Serviços de Engenharia e serviços executados até seu recebimento provisório, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham a sofrer as referidas Serviços de Engenharia ou serviços; e) manter, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do

Rio de Janeiro – CREA/RJ, o registro dos serviços contratados e de seus profissionais responsáveis pela execução, durante toda a vigência deste instrumento fornecendo a via específica de cliente da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente paga; f) requerer, junto aos órgãos competentes, a autorização para execução de quaisquer atividades envolvidas na prestação dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se pelo cumprimento dos mesmos e pela fiel observância da legislação aplicável; g) manter sempre 1 (um) encarregado no local das Serviços de Engenharia; h) designar 1 (um) empregado como responsável pelos serviços ajustados para participar de reuniões de acompanhamento dos mesmos; i) encaminhar ao local das Serviços de Engenharia, sempre que solicitado pelo **MUNICÍPIO**, o responsável técnico pela execução do objeto ajustado, para análise em conjunto do andamento dos trabalhos ou outras providências cabíveis; j) manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado durante a execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os cuidados relativos à segurança de seus funcionários, que deverão utilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual "EPI" necessários e observar as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho relacionadas à construção civil, bem como as orientações do **MUNICÍPIO**; k) substituir, às suas custas, os funcionários que, a critério do **MUNICÍPIO**, apresentarem comportamento inadequado, ou, em algum momento, desrespeitarem as condições a eles inerentes; l) observar todos os encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social e o disposto no parágrafo terceiro da cláusula nona deste contrato; m) arcar com todas as despesas de alocação e transporte de sua equipe, inclusive materiais, equipamentos e ferramentas, bem como aquelas relativas aos detalhamentos; n) confirmar a adequação de todas as medidas previstas nos locais envolvidos na execução dos serviços; o) executar quaisquer modificações das especificações ou do projeto somente após a aprovação das mesmas pelo **MUNICÍPIO**; p) empregar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, instalações e mão-de-obra qualificada necessários à total e perfeita execução dos serviços, inclusive no que se refere à limpeza durante e após o término dos mesmos; q) retirar, às suas custas, todo o entulho e material não-utilizável nas Serviços de Engenharia, durante e após o término destas, sendo que, para esse último caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a entrega provisória; r) reparar quaisquer danos de sua responsabilidade, quer sejam ocasionados por materiais, equipamentos e/ou mão-de-obra ou decorrentes de ação ou omissão, inclusive negligência, imperícia, imprudência ou desídia, casual ou proposital, que tenham sido causados a quaisquer equipamentos e instalações do **MUNICÍPIO** e/ou a terceiros, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços; s) entregar todos os serviços, após concluídos, em perfeito estado de conservação e limpeza, com todas as instalações previstas no projeto executivo e memorial descritivo; t) fornecer, ao término da execução dos serviços, todos os projetos e/ou detalhamentos de "as built" representando, integralmente, a situação final de todas as instalações, materiais e equipamentos abrangidos no contrato; u) fornecer e manter atualizado o Diário de Obra, permanentemente disponível, transcrevendo, diariamente, a ocorrência de fatos relevantes ocorridos no local dos serviços, o qual deverá ser entregue ao MUNICÍPIO quando da conclusão dos mesmos; v) manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, no que tange às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL:** O valor total previsto para este contrato é de **R$ _____ (_____),** passível de alteração apenas pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **Parágrafo Primeiro.** O valor total do presente contrato é composto pelos valores unitários discriminados no anexo II deste contrato. **Parágrafo segundo**. Consideram-se incluídos no preço previsto no caput desta cláusula todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto contratual. Parágrafo terceiro. Não incidirá reajuste sobre o

valor previsto no caput desta cláusula em período inferior a doze meses. **Parágrafo quarto.** Caso haja parcelas de pagamento a vencer após o período de 12 (doze) meses da data base de formulação das propostas, a correção será estabelecida, os preços propostos para o saldo da obra remanescente serão reajustados em face da Legislação Federal em vigor, para mais o para menos, adotando-se o Índice de Custos da EMOP (Empresa de Serviços de Engenharia Públicas do Estado do Rio de Janeiro), e calculado através da seguinte fórmula:

R = (Im/I0) x Po, onde:
R – é o preço unitário após o reajustamento procurado;
Im – Índice de Custos do Sistema EMOP adotado para o mês previsto para o reajuste;
I0 – Índice de Custos do Sistema EMOP adotado para o mês da data base do orçamento;
P0 – É o preço unitário contratual

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato, conforme nota de empenho acostadas aos autos do processo administrativo, correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: ***PROGRAMA DE TRABALHO: ELEMENTO DE DESPESA:*** **Parágrafo único.** As despesas previstas para o exercício seguinte correrão à conta da dotação orçamentária própria, sempre precedida do empenho. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** iniciará a execução contratual no prazo máximo indicado na autorização para início das Serviços de Engenharia. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto contratual, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pelo **MUNICÍPIO** sempre que necessário à boa execução do Contrato. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico/Executivo e no memorial descritivo, os quais poderão ser acrescidos, revistos e alterados mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária disponível, as condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **Parágrafo quarto.** As inclusões ou exclusões de pessoal ou alteração de preços de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados seqüencialmente e subscritos pelos representantes das partes. **Parágrafo quinto.** A equipe técnica indicada durante o procedimento licitatório deverá ser mantida até o final da execução da obra, sendo admitida a alteração apenas por profissional com as mesmas experiências exigidas para fins de habilitação, mediante prévia anuência do **MUNICÍPIO. Parágrafo sexto.** A **CONTRATADA** deverá observar entre a legislação aplicável às normas estabelecidas na Resolução nº 307/2002 do Conselho Nacional do Meio Ambiente. **Parágrafo sétimo.** A **CONTRATADA** deverá respeitar as velocidades previstas no orçamento analítico. Não serão aceitas, após a realização da licitação, solicitações para alteração das velocidades de transporte consideradas nos orçamentos analíticos projetos. Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **MUNICÍPIO**, à qual compete: fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das sanções previstas na cláusula décima quarta; suspender a execução do serviço julgado inadequado; a) sustar o pagamento das faturas no

caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; b) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao MUNICÍPIO. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações previstas no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de sanções, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às suas dependências, podendo, inclusive, lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão prevista no *caput* desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados ou comunicando o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação, no que exceder à sua competência. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido de acordo com as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, observada a seguinte forma: provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o caput desta cláusula, que deverá ser elaborado no prazo de _____ dias após a comunicação escrita da **CONTRATADA**, devidamente acompanhada do "as built"; a) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o caput desta cláusula, decorrido o prazo de _____ dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à **CONTRATADA,** que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis. **Parágrafo décimo.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro do limite de 5 (cinco) anos. **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE** As Serviços de Engenharia e serviços a que se referem o presente contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica da **CONTRATADA**. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à **CONTRATADA**. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** deverá, após a assinatura do contrato, abrir matrícula específica no INSS, independentemente de sua matrícula principal, para realizar em separado o recolhimento à Previdência referente ao pessoal utilizado na obra. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento pelos serviços prestados

corresponderá às atividades efetivamente executadas em cada período de 30 (trinta) dias e se dará por meio de depósito em conta bancária, em instituição a ser indicada pelo **MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro.** O valor devido será definido pela medição correspondente a cada período, a ser realizada por meio de servidores indicados pelo **MUNICÍPIO,** em até 10 (dez) dias após o encerramento do período correspondente. **Parágrafo segundo.** As medições serão acompanhadas de memória de cálculo que indique o local preciso de aplicação e as dimensões de cada parte ou trecho dos diversos itens medidos, preferencialmente através de croquis. **Parágrafo terceiro.** Em caso de desconformidade na execução da obra, o **MUNICÍPIO** não efetuará o pagamento ou pagará apenas o valor correspondente aos serviços satisfatoriamente executados e medidos no período, considerando-se os preços unitários e analisada a conveniência e oportunidade dessa alternativa. **Parágrafo quarto.** Havendo progressão do CRONOGRAMA FÍSICO maior do que a previsão original, poderá ser adaptado o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, para atender esta situação, até o limite da dotação consignada no orçamento da obra. **Parágrafo quinto.** Na hipótese da CONTRATADA não concluir a(s) etapa(s) prevista(s) no Cronograma Físico-Financeiro, segundo prazos e percentuais predefinidos, fica facultado a Secretaria Requisitante adaptar o Cronograma Físico para conclusão dos serviços remanescentes, mediante a aceitação das justificativas apresentadas pela empresa durante o transcorrer dos serviços alusivos a referida etapa. **Parágrafo sexto.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo sétimo.** Os itens de administração local serão pagos como percentual fixo em relação às medições. **Parágrafo oitavo.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados do adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei 8666/93 mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestado por três servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato. **Parágrafo nono.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, voltando a contar de onde parou a partir da data da respectiva reapresentação; **Parágrafo décimo.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão incidência de juros moratórios de 0,033% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% por dia antecipado. **Parágrafo onze.** No caso de atraso de pagamento por motivo atribuível ao MUNICÍPIO, será devido o pagamento de multa de 0,033% ao mês, *pro rata die*, caso inexista justificativa para a ocorrência. **Parágrafo doze.** Independentemente de disposição em contrário no cronograma físico-financeiro, a última parcela corresponderá a um valor no mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor total do contrato e somente será paga após: a) publicação do despacho de recebimento provisório das Serviços de Engenharia; b) verificação sobre o estado de absoluta limpeza dos canteiros de serviço. **Parágrafo treze.** O pedido de pagamento da última etapa deverá ser apresentado após a observância das condições previstas no parágrafo doze desta cláusula, iniciando-se a partir do preenchimento desses requisitos a contagem do prazo para pagamento.**Parágrafo catorze.** O pagamento será procedido nos termos do Decreto Municipal nº 047/2013.**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:** A **CONTRATADA**, até 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato, caso requisitada pela secretaria, deverá fornecer a garantia de execução contratual de ___ % (____s por cento) do valor da proposta vencedora, a ser apresentada, em uma das modalidades previstas no § 1º, do artigo 56, da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber: a) caução em dinheiro; b) seguro - garantia; c) fiança bancária. Parágrafo primeiro. A validade da garantia de execução deverá no mínimo coincidir com o prazo de vigência deste contrato. Parágrafo segundo. Em caso de prorrogação da vigência do contrato de obra, a garantia oferecida, se tiver prazo de vigência, deverá ser prorrogada por idêntico período. Parágrafo terceiro. A garantia prestada pela CONTRATADA somente será restituída após o integral cumprimento do termo do

Contrato objeto do presente instrumento licitatório, podendo ser retida pelo Município se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA. Parágrafo quarto. O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA somente ocorrerá após o recebimento definitivo das Serviços de Engenharia e dos serviços executados. Parágrafo quinto. Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres do MUNICÍPIO, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito verificado. **Parágrafo sexto.** Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o MUNICÍPIO recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de *03 (três) dias úteis* após sua notificação. **Parágrafo sétimo.** No caso de antecipação de pagamento, o qual se faz medida excepcional, devendo ser devidamente justificada, deverá ocorrer a prestação de garantia pela contratada. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O Contrato poderá ser modificado pelo **MUNICÍPIO**, sendo mantidas suas demais cláusulas, na forma prevista no artigo 58, inciso I e seus §§ 1º e 2º e/ou no artigo 65 e seus respectivos parágrafos, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a assinatura de Termo Aditivo. **Parágrafo primeiro**. *Itens simples ou compostos que não estejam previstos* originariamente na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários do Edital, caso se façam necessários, serão estabelecidos mediante acordo com a CONTRATADA, sempre com base nos valores da Tabela da EMOP (Empresa de Serviços de Engenharia Públicas do Estado do Rio de Janeiro), adotada pelo MUNICÍPIO, considerando-se o mesmo desconto linear oferecido sobre os preços unitários vigentes no mês de referência da estimativa orçamentária, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. **Parágrafo segundo.** Em caso de aditamento para acréscimo de administração local, decorrente de acréscimo de preço contratado, deverá ser praticado o mesmo percentual de acréscimo do valor total do acréscimo em relação a preço total inicialmente contratado, a fim de se manter ao final da execução a proporcionalidade do custo de administração local em relação ao total executado. **Parágrafo terceiro.** Ocorrendo acréscimo ou supressão de itens na planilha original, a Secretaria Municipal de Serviços de Engenharia apresentará PLANILHA ORÇAMENTÁRIA contendo as quantidades, as especificações e os preços, assim como CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO adaptado, os quais farão parte integrante e complementar do(s) Termo(s) aditivo(s). **Parágrafo quarto.** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. **Parágrafo único.** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de 1% sobre o valor da parcela em atraso, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro, aplicada por dia de atraso, observado o limite de 20% (vinte por cento); c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração, sendo que nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta,

observando-se o limite de 20% (vinte por cento);d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada. **Parágrafo primeiro.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **MUNICÍPIO**, assegurados a ampla defesa e o contraditório.**Parágrafo segundo.** As sanções previstas nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à qualquer outra. **Parágrafo terceiro.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. **Parágrafo quarto.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula, observará a competência e a forma previstas na legislação municipal, em especial no Decreto nº 047/2013. **Parágrafo quinto.** O valor da multa, o prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA** ou de perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo único.** Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA e SUBCONTRATAÇÃO:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **MUNICÍPIO** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado. **Parágrafo primeiro.** Na hipótese de anuência do **MUNICÍPIO**, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender ao todas os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica. **Parágrafo segundo**. A empresa a ser CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços, desde que autorizada, por escrito, pelo MUNICÍPIO, e nos limites expressamente indicados pela Secretaria Requisitante. **Parágrafo terceiro.** Qualquer empreiteira a ser subcontratada para a execução dos serviços parciais deverá ser previamente aceita pelo MUNICÍPIO. O pedido formal deverá indicar quais os serviços a serem executados, bem como conter uma relação de serviços semelhantes, realizados e concluídos pela subcontratada. **Parágrafo quarto.** Em caso de subcontratação, a empresa a ser CONTRATADA permanecerá, integral e exclusivamente, a única responsável, tanto em relação ao MUNICÍPIO, como perante terceiros, assim como, pelos serviços porventura subcontratados, podendo, inclusive, o MUNICÍPIO exigir a substituição da empresa subcontratada, caso esta não esteja executando os serviços de acordo com os dispositivos contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do MUNICÍPIO, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. Parágrafo primeiro – Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro.** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. **Parágrafo segundo.** O **MUNICÍPIO** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro de MARICÁ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

MARICÁ, _____

Pela CONTRATANTE: Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1 – 2 –